SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 05/2026 - PROCESSO Nº 94/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 15 de dezembro de 2026
INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 06 de novembro de 2026
FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/ABERTURA SESSÃO 15 de dezembro de 2026 às 08h00(oito horas)
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 15 de dezembro de 2026 às 08h15 (oito horas e quinze minutos)
LOCAL: PLATAFORMA ELETRÔNICA NO SITE www.bll.org.br
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF)

A **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA**, pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ nº 72.962.806/0001-71, com sede na Rua Pernambuco nº 4313 - Patrimônio Novo, nesta cidade de Votuporanga/SP, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA,** do tipo ***"Menor Preço Global"***, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL" (www.bll.org.br), nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, Decreto Federal nº 11.462/23, Lei complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações (https://www.votuporanga.sp.gov.br/portal/leis_decretos) e demais normas pertinentes à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site: www.saev.com.br, na plataforma eletrônica: www.bll.org.br. e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (17) 3405.9195.

A participação no certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos deste Edital e no compromisso de observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a responsabilidade pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços

A presente licitação será processada e julgada pela Comissão de Contratação da Superintendência de Água Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga-SP, conforme Portaria nº 2590/2026, de 11 de setembro de 2026.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, com fornecimento e instalação de válvula de descarga da represa de captação, incluindo a execução das obras civis necessárias para adequação da caixa de instalação, desmontagem e remoção da válvula existente, realização de testes, comissionamento e fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais serviços necessários à completa execução do objeto, conforme projetos e especificações técnicas elaborados pela SAEV ambiental.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por 1 (um) item, conforme quantidades definidas e especificações mínimas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DE DESCARGA DA REPRESA DE CAPTAÇÃO, INCLUINDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVIS NECESSÁRIAS PARA ADEQUAÇÃO DA CAIXA DE INSTALAÇÃO, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DA VÁLVULA EXISTENTE, REALIZAÇÃO DE TESTES, COMISSIONAMENTO E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ELABORADOS PELA SAEV AMBIENTAL	UND	1,00

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL. Observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.4 O objeto acima mencionado é composto conforme quantidades definidas e especificações **mínimas constantes no Termo de Referência – Anexo I, Projeto Básico e seus anexos – Anexo II** (cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e de cálculo, planilha orçamentária, projeto executivo, gerenciamento de riscos e justificativa de preços).

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1. A Concorrência na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases por meio do portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.
2.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação da SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.
2.3. O Licitante interessado em participar do certame deverá observar atentamente as condições previstas para sua participação no presente Edital tais como seu cadastramento junto ao provedor do sistema - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL - para participar da licitação, bem como a data e horário de fim do recebimento das propostas e o início da etapa de lances (ambos no preâmbulo do certame).
2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, provedora do sistema eletrônico para o município de Votuporanga/SP, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

3 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
3.1. Da execução da obra e dos serviços: Serão executados de forma indireta com regime de empreitada por preço global, conforme prescreve a Lei Federal n.º 14.133/21, art. 46, II.
3.2. Prazo para a execução: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data do envio da ordem de serviço (OS);
3.3. Prazo de vigência contratual: é de 08 (oito) meses contados da data de assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação, na forma do art. 106 e art. 107 da Lei n° 14.133, de 2021;

4 - DO VALOR ESTIMADO E DATA BASE DO ORÇAMENTO:
4.1. Valor estimado: com valor estimado de R$ 134.728,32 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos).
4.2. Data base do orçamento: agosto/2026 Quadro de Cotação.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:
5.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica todos os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que os regulamente e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.
5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF anterior à data prevista para recebimento das propostas.
5.1.1.2. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, **deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública**.
5.2. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas ou Consórcio Nacionais ou estrangeiras, isoladamente.
5.3. Será admitida a participação de empresas licitantes reunidas em consórcio, desde que atendidas às exigências do art. 15 da Lei 14.133/2021;
5.3.1. Para os Consórcios: Os documentos exigidos para aferição da qualificação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados por parte de cada consorciada, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos atestados de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico- financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, sendo para o consócio, exigível um acréscimo de

15% (quinze por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei, nos termos do Artigo 15, § 2º da Lei 14.133/2021.
5.4. Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do **Art. 14, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações**;
5.5. No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.
5.5.1. Será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
5.5.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, para estar apto a participar da Concorrência na forma Eletrônica, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.
5.5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
5.6. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da licitação na forma estabelecida pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda. até o horário fixado no edital, o que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br.
5.6.1. A licitante deverá estar credenciada junto à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
5.6.2. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor Global.
5.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da Licitante vencedora do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil o percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, na forma do seu regulamento operacional.
5.8. Caberá a Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão ELETRÔNICA da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6 - DA VISITA TÉCNICA:
6.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.
6.2. A visita poderá ser agendada junto ao Departamento de Engenharia da SAEV Ambiental através do telefone (17) 3405-9195, com antecedência mínima de 03 dias.
6.3. A data final para a realização da visita será de 01 (um) dia útil anterior à data de abertura do certame. Após a realização da visita será emitido atestado de visita técnica pela SAEV Ambiental.
6.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
6.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
6.6. A Licitante que optar pela não realização da vistoria prévia deverá apresentar obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, uma declaração que o Licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a realização do objeto da licitação, de acordo com o disposto no §3º, do art. 63, da Lei nº 14.133/21, conforme modelo de declaração anexa ao edital.
6.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7 - USO DO APLICATIVO PARA O CERTAME:

7.1. As participantes deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: https://bllcompras.com/.

7.2. A participação do licitante nesta Concorrência Eletrônica se dará diretamente na BLL ou através de empresas associadas a ela.

7.3. A Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências do Edital;

7.4. O acesso do operador ao certame, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição da senha privativa desta;

7.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

7.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Superintendência de Água Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga ou à BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.7. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao torneio eletrônico;

7.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada, pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo site: https://bllcompras.com/.

8 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO:

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido por meio do sistema eletrônico até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei n.º 14.133/2021).

8.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**.

8.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica, bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

8.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.2. Caberá à Comissão de Contratação, auxiliada pelos responsáveis requisitantes pela contratação objeto deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

8.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

8.7. Caso não venha a ser formulado pelos interessados nenhum pedido de informação ou de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos contidos no edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, seja a que título for.

8.8. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser formulados somente pela plataforma eletrônica, a comunicação entre licitante e a Comissão de Contratação se realizará através do “chat” na plataforma, não será aceito por nenhum outro meio de contato, ou seja, por telefone, e-mail, etc.

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

9.1. As Licitantes deverão encaminhar **PROPOSTA inicial** com o valor na Moeda Real até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, exclusivamente por meio do site da plataforma - www.bll.org.br.

9.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
9.3. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações deste Edital serão desconsiderados.
9.4. Na proposta deverá constar:
a) Preço global, objeto licitado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
b) Especificações detalhadas do objeto licitada, com PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
c) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;
9.5. Poderão ser admitidos pela Comissão de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
9.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
9.7. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.8. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão ELETRÔNICA.
9.9. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.
9.10. Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
9.11. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
9.12. A Licitante deverá apresentar na **PROPOSTA INICIAL**, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas**.

10 - ABERTURA DA SESSÃO, PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO:
10.1. A Comissão de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão ELETRÔNICA, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o objeto licitado.
10.2. Durante o transcurso da sessão, as licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
10.3. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão ELETRÔNICA.
10.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão ELETRÔNICA da concorrência eletrônica, devendo tomar as medidas contra o risco da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
10.5. No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando a Comissão de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
10.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da Concorrência Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no site da BLL (https://bllcompras.com/), divulgando data e hora da reabertura da sessão.
10.7. Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

JULGAMENTO – MENOR PREÇO GLOBAL

10.8. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
10.9. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:
10.9.1. Contenha vícios insanáveis;
10.9.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
10.9.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
10.9.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
10.9.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que instanável.
10.9.5.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
10.9.5.2. A Saev Ambiental poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 10.9.4.
10.9.5.3. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.
10.9.5.4. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Saev Ambiental.
10.9.5.5. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.
10.10. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME ou EPP.
10.10.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;
10.10.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
b) Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
c) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que possam exercer o mesmo direito;
d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.10.1., será realizado sorteio eletrônico automático entre elas e a sorteada poderá encaminhar uma melhor proposta.
10.10.3. Na hipótese da não contratação de ME e EPP, a Comissão de Contratação procederá à negociação com a empresa que apresentou a proposta originalmente vencedora do certame.
10.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não sendo aplicado o benefício do item acima, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I – disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
III – desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
IV – desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.11.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração ELETRÔNICA estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
10.11.2. As regras previstas no item 10.11.1. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
10.12. A obtenção de benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

MODO DE DISPUTA ABERTO

10.13. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.
10.13.1. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão ELETRÔNICA durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão ELETRÔNICA.
10.13.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
10.13.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão ELETRÔNICA será encerrada automaticamente.
10.14. No caso em que a sessão ELETRÔNICA se encerrar sem prorrogação automática pelo sistema, a Comissão de Contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
10.15. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO **VALOR GLOBAL**.
10.16. Será permitido as Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.
10.17. São considerados intermediários os lances cujos descontos percentuais são iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pela própria licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante.
10.18. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.
10.19. Durante a fase de lances, a Comissão de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
10.20. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

NEGOCIAÇÃO

10.21. Após o encerramento da etapa de lances, a Comissão de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;
10.21.1. Também nas hipóteses em que a Comissão de Contratação não aceitar a proposta vencedora e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11 - DA ACEITABILIDADE E ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA:
11.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a PROPOSTA adequada ao último lance ofertado, as PLANILHAS com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
11.1.1. É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
11.1.2. A Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.1.3. O valor financeiro da proposta deverá ser apresentado na moeda vigente, considerando-se que deverá ser menor ou igual ao custo estimado pela Superintendência de Água Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga (valor proposta ≤ custo estimado pela Saev Ambiental), com duas casas decimais após a vírgula.
11.1.4. A não apresentação de qualquer um destes itens ensejará a desclassificação da proponente licitante.
11.1.5. Os valores unitários das etapas com e sem BDI, apresentadas nas planilhas orçamentárias pelas proponentes, não poderão ser superiores ao orçado pela Saev ambiental.
11.1.5.1. As planilhas complementares do orçamento se referem aos itens que não constam nas tabelas de referência de preços utilizadas no certame. A apresentação destas planilhas complementares (composição e pesquisa de mercado) é facultativa. Entretanto a Comissão de Contratação poderá exigir que o participante apresente a composição dos custos dos referidos itens, inclusive com a prévia pesquisa de mercado realizada pela interessada, caso seja questionada a exequibilidade da proposta.
11.1.6. Para fim de elaboração da proposta, a licitante deverá apresentar proposta compatível com seu eventual enquadramento no regime de desoneração da folha de pagamento previsto pela Lei Federal 12.546/2011.
11.1.7. A Planilha Orçamentária anexa ao Edital descreve, em cada item, TODOS os materiais e serviços necessários para a execução total do objeto. Mesmo que não especificados, os materiais e serviços acessórios como guindastes e demais maquinários, montagem e desmontagem de estruturas auxiliares, transportes, carregamentos e instalações, entre outros, estão inclusos nos itens principais, e devem ser considerados pela proponente na elaboração da proposta de preços.
11.1.8. A Proposta de Preço deverá conter os seguintes elementos:
a) razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da empresa detentora da melhor proposta;
b) número do Processo e da Concorrência na forma Eletrônica e descrição do objeto;
c) O preço proposto apresentado em valores monetários correspondentes à moeda vigente (Real R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo que o valor global deverá estar grafado também por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores prevalecerá o valor por extenso;
d) Prazo de execução da obra e serviços, conforme disposto no presente edital;
e) Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, devendo estar incluídos os valores dos materiais; do fornecimento de mão de obra; despesas extraordinárias, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico; dos veículos e equipamentos; dos encargos sociais e fiscais; inclusive com especificação se a empresa se enquadra ou não no regime de desoneração da folha de pagamento previsto na Lei Federal N.º 12.546/2011; das ferramentas, aparelhos, instrumentos e equipamentos; da segurança e vigilância; dos ônus diretos e indiretos; da administração; do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços;
f) Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo e demais documentos anexos ao edital;
g) Planilhas Orçamentárias, tendo como modelo para apresentação a planilha de orçamento de custo unitário anexa ao presente edital;
h) Composição do BDI;
i) Cronograma Físico-financeiro, de acordo com o previsto no presente edital;
j) As condições de pagamento de acordo com o previsto no presente edital;
k) A data base para apresentação das propostas, de acordo com disposto no presente edital;
l) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
m) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
n) qualificação do(a) responsável pela(s) empresa(s) Licitante(s) vencedora(s), constando nome completo, cargo, CPF, nº da cédula de identidade (RG), órgão e Estado emissor, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone(s), para fins de exigências relacionadas a AUDESP.
11.1.8.1. **Valores unitários:** Os valores de cada etapa com e sem BDI da proposta apresentada pela empresa não poderão ser maiores que os valores apresentados pela Superintendência de Água Esgotos e Meio ambiente de Votuporanga.
11.1.8.2. **Valor total:** O valor total da proposta apresentado pela empresa não poderá ser maior que o valor total apresentado pela Superintendência de Água Esgotos e Meio ambiente de Votuporanga.
11.1.8.3. **Arredondamento:** Os Valores totais de cada item devem seguir as regras de arredondamento vigentes, de forma que a soma dos valores dos itens seja igual ao valor final.
11.2. A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

11.3. A Administração conferirá a Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.
11.4. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
11.5. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
11.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
11.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão ELETRÔNICA para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão ELETRÔNICA somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
11.8. Se a proposta ou lance vencedor não for aceito, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos necessários para habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, de forma individual, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, apresentados em formato digital escaneado.
12.1.1. Para efeitos da comprovação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, os Licitantes deverão enviá-los exclusivamente por meio do sistema, via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública, exceto os abrangidos pelo SICAF (Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico-Financeira), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
12.1.2. Reforçando: Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF **deverão obrigatoriamente ser enviados por meio do sistema, em formato digital, via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública,** conforme item 12.1 e 12.1.1.
12.1.3. Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, **deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública de** acordo com o item 12.1.
12.2. A Documentação exigida para fins de habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico-Financeira).
12.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
12.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).
12.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
12.4. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.5. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
12.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
12.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
12.7. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.8. Os Documentos de Habilitação não serão necessários ser enviados de forma física.

12.9. Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" do item 12.15 e 12.17 (Regularidade Fiscal, Social, Trabalhista, Econômica e Financeira) deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para abertura da sessão pública deste certame, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

12.9.1. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Saev Ambiental a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 12.9 acima.

12.9.2. Os documentos necessários para Habilitação poderão ser assinados digitalmente utilizando certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

12.9.3. Todos os documentos deverão ser apresentados dentro do respectivo prazo de validade, salvo disposição legal em contrário.

12.9.3.1. Caso não conste prazo de validade no corpo do documento, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

12.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.10.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência – Anexo I exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.11. **Como condição prévia ao exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da(s) proposta(s) será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a **participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros**:

a) SICAF;

b) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).

12.11.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

12.12. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

12.13. No caso de inabilitação, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, haverá nova verificação, de ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.14. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante apresentação:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.14.1. A demonstração da legitimidade do signatário da se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

a) No caso de Procurador

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

b) No caso de sócio-gerente
I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.
12.14.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.15. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante apresentação:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta (s);
c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária**;
d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);
f) Certidões Negativas de Débitos relativos a DÉBITOS INSCRITOS OU NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO e PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

12.16. Regularidade Fiscal e Trabalhista para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será comprovada mediante apresentação:
a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos ***no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública***.
a1) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, **nos termos da Lei Complementar nº 123/06,** sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **que deverá ser assinada por seu representante legal e *também por CONTADOR HABILITADO*.**
b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos **impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006**.
c) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
*12.16.1. para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar a documentação completa** e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.*
12.16.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
*12.16.3. a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.***
*12.16.4. **Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.*
*12.16.5. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 12.16.3, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, **sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021,** sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.*

12.17. Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante apresentação:
12.17.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.18. Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação:

12.18.1. Apresentação do "Atestado de Visita Técnica", que comprove a visita e vistoria do local da obra pela Licitante, emitido pela Saev Ambiental ou Declaração que o Licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a realização do objeto da licitação;

12.18.2. Prova de Registro ou inscrição junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, da empresa e de seus responsáveis técnicos em vigor, e, no caso da empresa vier a ser adjudicada, se de outro Estado, deverá validar a Certidão com o visto do CREA/SP

12.18.3. Comprovação de aptidão Técnico-Profissional nos termos do inciso I, Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, de que a empresa possui profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade(s) técnica(s), que comprove a execução de serviços similares/semelhantes ao objeto licitado, conforme as parcelas de maior relevância abaixo descritas, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente, através da Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA. Não haverá a necessidade de os serviços serem contemplados em um único acervo.

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA
Aptidão Técnico-Profissional

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	%
1.5.6	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	196,87	50%
1.5.8	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	m²	40,5	50%
1.5.9	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO CP III-40 RS/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L - REF. SINAPI 94965	m³	3,89	50%
1.8.2	ASSENTAMENTO DE VÁLVULA BORBOLETA EM FERRO FUNDIDO COM FLANGES, DN 600 MM - REF. ORSE - 03/2026 - 6048	UN	1,00	100%
Observações: a) Para comprovação da parcela referente ao item 1.8.2, serão aceitos o **assentamento de válvula borboleta em ferro fundido com flanges** com **diâmetro nominal maior ou igual a 300mm**.				

12.18.4. A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula nº 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

12.18.5. Comprovação de aptidão Técnico-Operacional nos termos do inciso II, Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, através de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem que a empresa tenha executado obras e serviços semelhantes ao objeto licitado, conforme a(s) parcela(s) de maior relevância a seguir descrita(s), não havendo a necessidade dos serviços serem contemplados em um único acervo:

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA
Aptidão Técnico-Operacional

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	%
1.5.6	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	196,87	50%
1.5.8	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	m²	40,5	50%

1.5.9	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO CP III-40 RS/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L - REF. SINAPI 94965	m³	3,89	50%
1.8.2	ASSENTAMENTO DE VÁLVULA BORBOLETA EM FERRO FUNDIDO COM FLANGES, DN 600 MM - REF. ORSE - 03/2026 - 6048	UN	1,00	100%
Observações: a) Para comprovação da parcela referente ao item 1.8.2, serão aceitos o **assentamento de válvula borboleta em ferro fundido com flanges** com **diâmetro nominal maior ou igual a 300mm**.				

12.19. <u>Outras Comprovações serão mediante apresentação:</u>

a) Declaração do **<u>Licitante</u>**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

b) Declaração do **<u>Licitante</u>**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Autarquia Municipal.

c) Declaração do **<u>Licitante</u>**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

d) Declaração do **<u>Licitante</u>**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

e) Declaração do **<u>Licitante</u>**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

f) Declaração do **<u>Licitante</u>**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

g) Declaração do **<u>Licitante</u>**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

h) Declaração do **<u>Licitante</u>**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12.19.1. O atendimento correspondente as apresentações das DECLARAÇÕES solicitadas acima (item 12.19) e as DECLARAÇÕES *<u>para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) (item 12.16)</u>* PODERÃO ser no formato de <u>DECLARAÇÃO UNIFICADA</u> conforme modelo constante do ANEXO V deste edital.

<u>12.19.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, incisos III e IV e Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023.</u>

12.19.3. Caso os documentos declaratórios solicitados no edital não sejam apresentados juntamente com HABILITAÇÃO, tal falta poderá, a critério da Comissão de Contratação, ser sanada no momento da sessão, podendo inserir na plataforma, opção “documentos Complementares”.

12.20. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado

vencedor.

13 - DOS RECURSOS:
13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública.
13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **15 (quinze) minutos**.
13.3.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação **ou de lavratura da ata da sessão pública de habilitação ou inabilitação;**
13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da **interposição do recurso**, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, e em ocasiões específicas que se fizerem necessárias. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
15.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (artigo 71 da Lei nº 14.133, de 2021).

16 – DA GARANTIA CONTRATUAL:
16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme estabelecido no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - DO TERMO DE CONTRATO:

17.1. O contrato regular-se-á, em suas cláusulas pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

17.1.1. O contrato a ser firmado está vinculado aos dispositivos deste ato convocatório, inclusive a minuta anexa, e aos termos da proposta da licitante vencedora na conformidade da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.2.2. O contrato poderá ser assinado pelas partes eletronicamente por meio de assinatura digital por processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil ou pela certificação disponibilizada pela Superintendência de Água Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga.

17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, conforme Artigo 90 § 5º da Lei 14.133/2021.

17.4. Será facultado à Saev Ambiental, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 17.4., a Saev Ambiental, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.5. O Contrato é um documento vinculativo, obrigacional, ao assiná-lo o adjudicatário obriga-se a entregar o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas na licitação.

17.6. Em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a Garantia Contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do ajuste (arts. 96 a 102 da Lei n.º 14.133/2021), nos termos do item 16 deste edital.

18 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

18.1. O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses, contados da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação, na forma do artigo 106 e artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021;

18.1.1. A prorrogação é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1. São obrigações da CONTRATANTE:

19.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

19.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;

19.1.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

19.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

19.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

19.1.6 Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

19.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Autárquica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

19.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

19.1.9 A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1. São obrigações da CONTRATADA:

20.1.1 A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços para a Superintendência de Água Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, após a Assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço, de acordo com o Edital e seus anexos, sua proposta e Contrato.

20.1.2 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

20.1.3 manter preposto aceito pela Administração/CONTRATANTE no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

20.1.4 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa/CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade/CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa/CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

20.1.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/21).

20.1.6 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

20.1.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

20.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração/CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

20.1.9 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

20.1.10 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

20.1.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a CONTRATANTE;

20.1.12 Comunicar o(a) Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

20.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

20.1.14 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

20.1.15 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

20.1.16 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

20.1.17 Submeter previamente, por escrito, para CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

20.1.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
20.1.19 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
20.1.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/21);
20.1.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21);
20.1.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
20.1.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
20.1.24 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
20.1.25 Executar os serviços nas quantidades previstas, datas solicitadas e atendendo todas as exigências técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos;
20.1.26 Facilitar a fiscalização de todas as etapas do serviço, a qualquer instante e sempre que achar conveniente, solicitar à Contratada, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados no prazo de 03 (três) dias, bem como comunicar à Municipalidade quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a execução do objeto licitado;
20.1.27 Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;
20.1.28 Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços;
20.1.29 Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
20.1.30 A contratada obriga-se a manter, no canteiro de serviço, mão-de-obra em número e qualificação compatível com a natureza dos serviços e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;
20.1.31 Manter limpo o local, com remoção de entulhos, principalmente nos locais de acesso, visando minimizar transtornos às pessoas;
20.1.32 Responder, única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela Saev Ambiental, sendo certo que nenhum pagamento desta a isentará de tal responsabilidade civil estabelecida no art. 618º do Código Civil;
20.1.33 O canteiro de obras deverá ser devidamente sinalizado pela CONTRATADA de forma que evite qualquer acidente em decorrência da falta de informação, tanto dos seus operários como de toda população.
20.1.34 Deverá quando solicitado pela fiscalização, manter no local da Obra o DIÁRIO DE OBRA, ou outro dispositivo oficial de fiscalização equivalente, que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotações de todas as ocorrências da obra/serviço;
20.1.35 O Diário de Obra deverá ser periodicamente preenchido pelo responsável técnico da obra/serviço, informando os serviços diários executados, as ocorrências que por ventura ocorrerem, o número de funcionários e suas funções, os dias que ocorreram precipitações, e demais informações referentes à obra/serviço, e deixar à disposição da Fiscalização para anotações das ocorrências e orientação pertinente à obra/serviço;
20.1.36 Será permitida a utilização de Diário de Obra virtual, a critério da Fiscalização, desde que a Fiscalização possua total acesso para visualizar e efetuar anotações, e que seja possível salvar relatório final com todas as anotações efetuadas durante o transcorrer da obra;
20.1.37 Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do projeto aprovados pela

fiscalização antes de sua utilização. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição a juízo da fiscalização, fornecendo no mínimo informações quanto a sua qualidade, resistência, aspecto, preço e justificativas, para análise anterior a aplicação na obra/serviço;
20.1.38 Responsabilizar-se pela confecção, instalação e manutenção da placa de obra de acordo com o modelo oficial do poder público, com dimensão mínima prevista na planilha orçamentária, de onde os recursos são disponibilizados, a qual deverá permanecer na obra mesmo após o seu término, por fazer parte integrante da obra;
20.1.39 Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra;
20.1.40 Para o transporte do material de bota-fora, massa asfáltica e materiais passíveis de carreamento pelo vento (terra, areia, cimento, etc), utilizar cobertura na caçamba dos caminhões, exigindo o mesmo dos fornecedores de insumos para o serviço. A cobertura poderá ser feita com lona ou material similar, desde que comprovada sua eficiência;
20.1.41 Utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa ou exótica, que tenham procedência legal.
20.1.42 Não suprimir exemplares arbóreos sem autorização expressa da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga (SAEV) e da Equipe de Fiscalização.
20.1.43 Provir de jazidas legalizadas, caso seja necessária, a importação de terra para execução de aterros no local dos serviços;
20.1.44 O Engenheiro preposto designado deverá acompanhar as medições de serviços e, além disso comparecer ao local da execução da obra diariamente permanecendo nele durante o período que for determinado pela CONTRATANTE, devendo o seu comparecimento ser consignado no "Diário de Obras" e recolher ART da sua função;
20.1.45 A ART relativa à execução de obra ou prestação de serviço deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica de execução da obra, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes, apresentando no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para posterior emissão da Ordem de serviços.
20.1.46 A cada 30 (trinta) dias, a Empresa contratada deverá protocolar pedido de medição dos serviços que foram executados no mês de referência do cronograma físico-financeiro.
20.1.47 O prazo de protocolo do primeiro pedido de medição será de até 30 (trinta) dias a partir da emissão da ordem de início dos serviços.
20.1.48 O requerimento de medição deverá estar acompanhado do respectivo relatório fotográfico, planilha orçamentária de medição, croquis e declaração atestando que os serviços foram executados.
20.1.49 Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.
20.1.50 O pedido de medição de qualquer equipamento elétrico ou eletrônico deverá estar acompanhada da respectiva nota fiscal e do termo de garantia.
20.1.51 Providenciar instalações de água e energia para a obra, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas;
20.1.52 Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da CONTRATANTE, a todas as partes da obra;
20.1.53 Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da CONTRATANTE baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
20.1.54 Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da CONTRATADA com reposição dos materiais utilizados;
20.1.55 Ser a única responsável pela saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros, atendendo às disposições legais das normas regulamentadoras, inclusive as referente aos agentes acidentes e agentes ergonômicos, sob pena de suspensão de pagamentos das medições. Comprovação de entrega, treinamento de capacitação com todos os funcionários sobre o tema EPIs, em trabalhos com eletricidade, solda, em altura, espaço confinado, em equipamento de elevação e transporte de materiais, pessoas e/ou atividades que necessitem habilidades específicas conforme NR. Na evidência de condições que exponham pessoas a risco grave e iminente, a contratante através de seus representantes, reserva-se o direito de paralisação/interdição imediata da atividade, até que sejam tomadas as medidas cabíveis à regularização, independente do cumprimento do cronograma da obra/serviço em execução;
20.1.56 Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc;
20.1.57 Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

20.2. OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS:
20.2.1. Não há obrigações acessórias.

21 - DA SUBCONTRATAÇÃO:
21.1. Conforme o §1º do Art. 226 do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023, não será admitida a subcontratação dos serviços, visto que é comum no mercado a existência de empresas que executem integralmente o objeto pretendido.

22 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO:
22.1. Finalizada a obra e os serviços, estando em conformidade com o Contrato e com o projeto, será emitido o respectivo Atestado de Conclusão de Obra e o seu objeto será recebido:
22.2. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante a Atestado de Conclusão de Obra, tendo a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA, **o prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados da data da expedição do Atestado de Conclusão de Obra, para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.
22.2.1. O Atestado de Conclusão de Obra somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos após vistoria efetuada pelo Fiscal da obra da SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA, conforme designado e, quando em contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.
22.3. **Definitivamente**, por comissão designada pela autoridade competente, ou pela fiscalização nomeada pela Superintendência de Água Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria (90 dias corridos) que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados o disposto no inciso I, art. 140 da Lei Federal n° 14.133/2021.
22.4. Qualquer falha na execução do contrato deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando sujeita ainda às penalidades indicadas no contrato.
22.5. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela execução do contrato.
22.6. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (§ 6° art. 140 da Lei Federal 14.133/21), sendo que a contratada responderá pela solidez e segurança da obra e dos materiais empregados pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto do contrato, conforme art. 618 da Lei Federal n.º 10.406/2002 (Código Civil).

23 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:
23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;
23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
23.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
23.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
23.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
23.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
23.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
23.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
23.1.3.1. Recursar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
23.1.5. Fraudar a licitação;
23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
23.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
23.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
23.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
23.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
23.2.1. advertência;
23.2.2. multa;
23.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
23.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
23.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
23.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
23.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
23.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.
23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado, nos termos do Decreto Municipal nº 15.631/23.
23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Superintendência de Água Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga/SP.
23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Superintendência de Água Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga/SP.

24 - DO PAGAMENTO

24.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na Contabilidade, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação e o pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

24.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração atestar a execução do objeto do contrato e a nota fiscal for recebida pelo setor de Contabilidade para efetuar a liquidação.

24.1.2. No caso de atraso pela Superintendência de Água Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga/SP, os valores devidos para a empresa serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.

24.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.2.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da licitação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

24.2.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a Saev Ambiental deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

24.2.3. O setor competente para proceder a liquidação deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante/Administração;
d) o valor a pagar;
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

24.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a liquidação ficará sobrestada até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

24.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

24.2.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Gestor do Contrato deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

24.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da empresa, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

24.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor de Contrato deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.2.9. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

24.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

24.2.10.1Nos casos em que os licitantes porventura não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, **deverão apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital.**

24.2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.2.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido informado na Nota Fiscal/Fatura, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

24.2.12. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.2.13. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12 e suas alterações, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) ***e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.***

24.3. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

24.3.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

25 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

25.1 Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2026, através da Lei nº 7.341, de 05 de dezembro de 2025, a seguinte dotação orçamentária:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C APLIC
62	03.01.03	17.512.0045.2124	3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	4	110.000

*Fonte de Recurso: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta.

25.2. Os recursos para 2027 serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

26 - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

26.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

26.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

26.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

26.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

26.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

26.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

26.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

26.2. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio da revisão será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

26.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

26.2.2. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item 26.2., em especial nas seguintes hipóteses:

I. a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão eletrônica e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;

III. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa

entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Saev Ambiental, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
27.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
27.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Saev Ambiental não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
27.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
27.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
27.6. O resultado da sessão pública deste certame será divulgado em Ata no sistema eletrônico da www.bll.org.br. e no portal da transparência do Município no sítio www.votuporanga.sp.gov.br.
27.7. Integram o presente Edital:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II - Projeto Básico e seus anexos (CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO EXECUTIVO, COMPOSIÇÃO DO BDI, GERENCIAMENTO DE RISCOS E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS);
ANEXO III - Modelo de declaração que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para realização do objeto da licitação, e/ou atestado de visita técnica;
ANEXO IV – Modelo de Declaração unificada;
ANEXO V – Minuta de contrato;
ANEXO VI – Minuta de nota de empenho.
27.8. Os casos omissos serão dirimidos com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
27.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14133/2021, Lei complementar n° 123/06, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie, sendo a Comissão de Contratação autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública desta Concorrência Eletrônica.
27.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
27.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
27.12. A Superintendência de Água Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga/SP reserva-se no direito de adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, respeitados os limites legais ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, observados os ditames da Lei Federal nº 14133/2021, Decreto Municipal nº 15.631/2023 e demais normas pertinentes à espécie, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública da Concorrência, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação de penalidades previstas na legislação.
27.13. A Superintendência de Água Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga/SP reserva-se o direito de revogar ou anular o presente procedimento licitatório, nos ditames da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
27.14. A adjudicação/homologação do objeto do Edital ao(s) Licitante(s) vencedor(es) o(s) obriga(m) ao fornecimento e/ou a prestação de serviços integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.
27.15. O(s) Licitante(s) vencedor(es) é(são) obrigado(s) a manter durante toda a vigência do Contrato ou outro instrumento que o substitua, em compatibilidade com as obrigações por ele(s) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
27.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Votuporanga do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023 e suas alterações.
27.17. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", no Diário Oficial do Município, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, Jornal de Grande

Circulação e Diário Oficial da União, divulgado no endereço eletrônico da Saev Ambiental na Internet e na plataforma eletrônica da www.bll.org.br.

Superintendência de Água Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga/SP, em 05 de outubro de 2026.

OSVALDO CARVALHO DA SILVA
Superintendente da SAEV Ambiental

ANEXO I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DE DESCARGA DA REPRESA DE CAPTAÇÃO, INCLUINDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVIS NECESSÁRIAS PARA ADEQUAÇÃO DA CAIXA DE INSTALAÇÃO, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DA VÁLVULA EXISTENTE, REALIZAÇÃO DE TESTES, COMISSIONAMENTO E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ELABORADOS PELA SAEV AMBIENTAL.

LOCAL: REPRESA DE CAPTAÇÃO DA SAEV AMBIENTAL "PREFEITO LUIZ GARCIA DE HARO", LOCALIZADA NA AVENIDA ÁUREO FERREIRA, S/Nº, VOTUPORANGA/SP – LATITUDE: -20.405216º E LONGITUDE: -49.957386°.

INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DE DESCARGA NA REPRESA DE CAPTAÇÃO

PROPRIETÁRIO: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

T E R M O D E R E F E R Ê N C I A

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de válvula de descarga da represa de captação, incluindo a execução das obras civis necessárias para adequação da caixa de instalação, desmontagem e remoção da válvula existente, realização de testes, comissionamento e fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais serviços necessários à completa execução do objeto, conforme projetos e especificações técnicas elaborados pela SAEV ambiental.

1.2. O objeto acima mencionado é composto por 1 (um) grupo, conforme quantidades definidas e especificações mínimas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DE DESCARGA DA REPRESA DE CAPTAÇÃO, INCLUINDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVIS NECESSÁRIAS PARA ADEQUAÇÃO DA CAIXA DE INSTALAÇÃO, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DA VÁLVULA EXISTENTE, REALIZAÇÃO DE TESTES, COMISSIONAMENTO E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ELABORADOS PELA SAEV AMBIENTAL.	UND	1,00

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns de engenharia;

1.4. O **prazo de vigência** da contratação é de 08 (oito) meses contados da data de assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021;

1.5. O **prazo de execução** do objeto do presente neste Termo de Referência será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço;

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contextualização

A Represa de Captação "Prefeito Luiz Garcia de Haro" constitui o único manancial superficial utilizado pela SAEV Ambiental para o abastecimento público do Município de Votuporanga/SP, desempenhando papel essencial na garantia da segurança hídrica da população. Em razão de sua importância estratégica, todos os dispositivos hidráulicos que compõem o sistema de captação devem permanecer em plenas condições de operação, assegurando confiabilidade, segurança e eficiência operacional.

Dentre esses dispositivos destaca-se a válvula de descarga instalada junto à estrutura de descarga de fundo da represa, cuja finalidade é permitir o controle da vazão descarregada, possibilitando a realização de manobras operacionais, a redução controlada do nível do reservatório quando necessário, a limpeza da estrutura hidráulica e o atendimento às condições operacionais do sistema.

2.2 Situação atual

A válvula originalmente instalada encontra-se em operação há vários anos e apresenta elevado grau de desgaste decorrente de sua utilização contínua e da exposição permanente às condições ambientais características da instalação. Com o objetivo de aumentar a segurança operacional do sistema diante da possibilidade de falha desse equipamento, a SAEV Ambiental promoveu, em momento posterior, a instalação de uma válvula de gaveta imediatamente a montante da válvula original, permitindo seu isolamento em situações de manutenção ou emergência.

Entretanto, as inspeções realizadas pela equipe técnica da SAEV Ambiental identificaram a ocorrência de vazamentos permanentes pelo sistema de vedação da válvula de gaveta instalada, comprometendo sua estanqueidade e reduzindo a confiabilidade operacional do conjunto. Dessa forma, a solução adotada anteriormente deixou de atender plenamente à finalidade para a qual foi implantada, evidenciando a necessidade de substituição do sistema existente.

Verificou-se, ainda, que a estrutura civil existente, constituída por uma caixa de descarga e direcionamento da água executada em concreto, apresenta dimensões incompatíveis com os equipamentos atualmente disponíveis no mercado. Essa limitação ficou evidenciada durante a instalação da válvula complementar,

ocasião em que foi necessário promover o rompimento parcial da estrutura de concreto na região da flange da válvula originalmente instalada para viabilizar sua montagem. Tal intervenção demonstra que a configuração atual da estrutura não comporta adequadamente a instalação e a operação dos equipamentos. Além disso, a caixa de instalação apresenta dimensões reduzidas e condições inadequadas para a realização segura das atividades de operação, inspeção e manutenção. A limitação de espaço dificulta o acesso aos componentes da válvula, restringe a movimentação dos operadores durante as manobras e aumenta a complexidade das intervenções de manutenção preventiva e corretiva. Essas condições comprometem a ergonomia, a segurança dos trabalhadores e a manutenibilidade do sistema, evidenciando a necessidade de construção de uma nova estrutura de abrigo, dimensionada para acomodar adequadamente o equipamento a ser instalado e proporcionar condições seguras de operação e manutenção ao longo de sua vida útil.

2.3 Necessidade da Contratação

Diante do estado de conservação do equipamento e das limitações da infraestrutura existente, torna-se necessária a substituição da válvula atualmente instalada por equipamento tecnicamente compatível com as condições hidráulicas do sistema, bem como a adequação da estrutura civil destinada à sua instalação.

A contratação busca proporcionar uma solução definitiva para os problemas atualmente observados, restabelecendo a confiabilidade operacional da estrutura de descarga da represa, reduzindo perdas de água decorrentes dos vazamentos existentes e assegurando condições adequadas para operação e manutenção durante toda a vida útil do equipamento.

A execução das adequações civis mostra-se indispensável, uma vez que a nova válvula deverá ser instalada em estrutura dimensionada para suportar adequadamente seus esforços mecânicos, permitir sua correta ancoragem e oferecer espaço suficiente para realização das manobras operacionais e das atividades de manutenção preventiva e corretiva.

2.4 Interesse Público

A presente contratação está diretamente relacionada à continuidade e à eficiência da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, contribuindo para a preservação do patrimônio público, para a redução de perdas de água bruta e para o aumento da segurança operacional do sistema de captação.

Além disso, a substituição da válvula permitirá à SAEV Ambiental dispor de equipamento com maior confiabilidade, menor necessidade de manutenção e maior disponibilidade de peças de reposição, reduzindo custos operacionais ao longo de sua vida útil e aumentando a capacidade de resposta da Autarquia em situações que exijam a operação da descarga da represa.

Por essas razões, a contratação mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.



Figura 1: Válvulas de descarga e caixa de concreto no Sistema de Captação.



Figura 2: Válvula original e Válvula de Gaveta complementar instalada.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na substituição integral da válvula de descarga atualmente instalada na Represa de Captação "Prefeito Luiz Garcia de Haro", por equipamento novo, compatível com as condições hidráulicas e operacionais do sistema, acompanhado das adequações civis necessárias para sua correta instalação, operação e manutenção.

A contratação compreenderá o fornecimento de válvula borboleta flangeada de dupla excentricidade, com acionamento manual por volante e redutor mecânico, dimensionada de acordo com as condições de vazão, pressão e características hidráulicas da estrutura de descarga da represa, conforme especificações técnicas e memorial de cálculo que integrarão o Projeto Executivo.

A escolha desse modelo fundamenta-se na análise técnica realizada no levantamento de mercado, que demonstrou maior compatibilidade da válvula borboleta de dupla excentricidade com as condições operacionais impostas ao sistema. Em especial, destaca-se a necessidade de atendimento ao disposto no parágrafo único da Portaria DAEE nº 2.499, de 19 de abril de 2021, que determina a manutenção permanente do escoamento a jusante de 100% da vazão mínima Q7,10, correspondente a 151,20 m³/h, exigindo que o dispositivo hidráulico permaneça continuamente em posição parcialmente aberta para garantir a vazão ambiental estabelecida na Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos.

Além da substituição do equipamento hidráulico, a solução contempla a demolição da estrutura existente e a construção de nova caixa em concreto armado, dimensionada para acomodar adequadamente a válvula selecionada. A nova estrutura deverá proporcionar condições seguras de operação, inspeção e manutenção, oferecendo espaço suficiente para acesso aos componentes do equipamento, realização de manobras operacionais e futuras intervenções de manutenção preventiva e corretiva.

A execução também compreenderá a desmontagem e remoção da válvula existente, adequações nas conexões hidráulicas, fornecimento de flanges, juntas, parafusos, elementos de fixação, dispositivos de ancoragem e demais materiais necessários à completa instalação do conjunto.

Após a conclusão da montagem, deverão ser realizados testes hidráulicos e operacionais destinados à verificação da estanqueidade, do correto funcionamento do mecanismo de acionamento, da integridade das conexões e da adequada operação do sistema nas condições previstas em projeto.
Considerando o elevado grau de integração entre o fornecimento do equipamento, as adaptações civis e a instalação mecânica, a solução será executada mediante contratação única, sob o regime de empreitada por preço global, atribuindo à contratada a responsabilidade integral pela entrega da solução em pleno funcionamento.
Essa forma de contratação proporciona maior compatibilidade entre os componentes da solução, reduz riscos de incompatibilidade entre projeto e execução, simplifica a fiscalização contratual, centraliza as responsabilidades técnicas e contribui para a obtenção de maior eficiência na execução do empreendimento.
Ao final da contratação, espera-se restabelecer as condições adequadas de operação da estrutura de descarga da represa, garantindo maior confiabilidade operacional, redução da necessidade de manutenções corretivas, melhoria das condições de segurança dos operadores e atendimento às exigências estabelecidas pelo órgão gestor de recursos hídricos, assegurando a continuidade da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água.

3.1 Quadro resumo do escopo da solução

Componente	Descrição
Equipamento principal	Fornecimento de válvula borboleta flangeada de dupla excentricidade, acionamento manual por volante e redutor mecânico.
Obras civis	Demolição parcial da estrutura existente e construção de nova caixa em concreto armado para instalação da válvula.
Instalação	Desmontagem da válvula existente, instalação da nova válvula, adequações hidráulicas e fixações.
Materiais complementares	Flanges, juntas, parafusos, chumbadores, elementos de ancoragem e demais acessórios necessários.
Testes	Testes hidráulicos, operacionais, verificação da estanqueidade e comissionamento do sistema.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O serviço será prestado por empresa especializada, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento, projetos e memorial descritivo.
4.2. Visando atender à demanda, é necessária a contratação, por meio de licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, adotando como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, para o serviço de engenharia. A modalidade de contratação visa estabelecer critérios e parâmetros fundamentais para a seleção do contratado, garantindo transparência, eficiência e conformidade com as normas vigentes. Abaixo, detalham-se os principais requisitos:
4.2.1. **Qualificação técnica:** os licitantes devem apresentar comprovação de experiência prévia na execução de projetos compatíveis com o objeto, destacando a eficácia na resolução de desafios de natureza semelhante, além da certificação e qualificação dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços (Comprovação de Capacidade Técnica Profissional e Operacional);
4.2.2. **Capacidade operacional e financeira:** avaliação da capacidade logística e operacional do licitante para conduzir o projeto, incluindo disponibilidade de equipamentos, mão de obra qualificada e gestão eficiente dos recursos. Análise das demonstrações financeiras para assegurar a estabilidade financeira do proponente, garantindo a conclusão bem-sucedida do projeto;
4.2.3. **Visita técnica:** para os serviços de engenharia, a visita ao local de execução dos serviços é facultativa. Caso o licitante opte por não realizar a visita, ele deve apresentar um atestado de pleno conhecimento do local de execução. Se o licitante optar por realizar a visita, deve agendá-la com antecedência mínima de 3 (três) dias e apresentar o atestado de visita técnica emitido pela SAEV Ambiental.
4.2.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:** apresentação de certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, garantindo a regularidade fiscal e o cumprimento das obrigações trabalhistas;
4.2.5. **Proposta técnica e econômica:** apresentação de uma proposta técnica abrangente, descrevendo detalhadamente a abordagem metodológica para execução do objeto, incluindo materiais a serem utilizados, cronograma e planos de contingência. Apresentação de uma planilha de custos detalhada, incluindo preços unitários, mão de obra, equipamentos, e demais despesas associadas ao projeto, com base na planilha orçamentária elaborada pela Contratante;
4.3. Não será admitida a **subcontratação total ou parcial** do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme estabelecido no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.
4.5.1. A visita poderá ser agendada junto ao Departamento de Engenharia da SAEV Ambiental através do telefone (17) 3405-9195, com antecedência mínima de 03 dias.
4.5.2. A data final para a realização da visita será de 01 (um) dia útil anterior à data de abertura do certame. Após a realização da visita será emitido atestado de visita técnica pela SAEV Ambiental.
4.5.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
4.5.4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
4.5.5. A Licitante que optar pela não realização da vistoria prévia deverá apresentar, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, uma declaração que o Licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a realização do objeto da licitação, de acordo com o disposto no §3º, do art. 63, da Lei nº 14.133/21, conforme modelo de declaração anexa ao edital.
4.5.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
5.1.1 Início da execução do objeto após a Assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
5.1.2 Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas, desenhos, detalhes construtivos e demais documentos integrantes da contratação, observando ainda as normas da ABNT, legislação ambiental, normas de segurança do trabalho e demais disposições legais aplicáveis.
5.1.3 Conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, a execução deverá ser iniciada pela aquisição da válvula borboleta, tubos, conexões, juntas, acessórios, elementos de fixação e demais materiais necessários à execução integral da solução. Antes da formalização da compra, a Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato os catálogos, desenhos técnicos, certificados, memorial técnico e demais documentos que comprovem o atendimento às especificações do Memorial Descritivo, para análise e aprovação.
5.1.4 Antes da aquisição dos materiais, a Contratada deverá realizar levantamento de campo para conferência das dimensões, cotas, diâmetros nominais, classe de pressão, posição dos flanges, sentido de montagem, comprimento face a face e demais características da instalação existente, assumindo inteira responsabilidade pela compatibilidade entre os materiais fornecidos e a estrutura existente.



Figura 3: Dimensões da flange da válvula existente, diâmetro externo 780 mm e centro entre furos 725 mm.

5.1.5 Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de recuperação ou recondicionamento, atendendo integralmente às especificações constantes do Memorial Descritivo, das normas técnicas aplicáveis e das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
5.1.6 A válvula borboleta deverá possuir todas as características técnicas previstas no Memorial Descritivo, especialmente quanto ao diâmetro nominal, classe de pressão, tipo construtivo, revestimentos, materiais de fabricação, sistema de vedação, tipo de acionamento, redutor manual e indicador de posição, não sendo admitido o fornecimento de equipamento com especificações inferiores às estabelecidas.
5.1.7 A Contratada deverá conferir previamente o posicionamento do redutor, o sentido de acionamento, a posição do volante e o sentido do fluxo da tubulação, garantindo total compatibilidade da válvula com a configuração existente antes da emissão da ordem de fabricação ou aquisição do equipamento.
5.1.8 A fiscalização poderá solicitar desenhos dimensionais, certificados de materiais e memorial técnico do fabricante.
5.1.9 A execução das escavações deverá observar as condições de estabilidade do terreno e contemplar, sempre que necessário, o esgotamento contínuo da vala, de forma a manter a área de trabalho seca durante toda a execução das fundações, concretagens e montagem dos equipamentos.
5.1.10 Os serviços de desmontagem da válvula existente e instalação da nova válvula deverão ser executados utilizando equipamentos de içamento compatíveis com o peso dos componentes, sendo de responsabilidade da Contratada o fornecimento de caminhão munck, cintas, dispositivos de içamento e demais equipamentos necessários à execução segura dos serviços.
5.1.11 Durante toda a execução deverá ser mantida comunicação permanente com a fiscalização da SAEV Ambiental, especialmente nas etapas de demolição da estrutura existente, concretagem, montagem da válvula e realização dos testes finais.
5.1.12 Nenhuma alteração de projeto, substituição de materiais ou modificação construtiva poderá ser executada sem autorização prévia e expressa da fiscalização da SAEV Ambiental.
5.1.13 Concluída a instalação, a Contratada deverá realizar limpeza completa da área, remoção de entulhos, destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados e recomposição das condições originais da área de intervenção.
5.1.14 A conclusão dos serviços estará condicionada à realização de inspeção final pela fiscalização da SAEV Ambiental, abrangendo a verificação dimensional, inspeção visual, testes de estanqueidade, testes operacionais da válvula, conferência do sentido de operação, verificação da ausência de vazamentos e emissão do Termo de Recebimento Provisório.

5.1.15 Escopo dos serviços

A presente contratação compreende a execução integral dos serviços necessários à substituição da válvula de descarga existente no Sistema de Captação da SAEV Ambiental, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todos os serviços complementares indispensáveis ao perfeito funcionamento da solução.

O escopo da contratação compreende, de forma geral, a execução das seguintes atividades:

a) mobilização de pessoal, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução da obra;

b) locação da obra e implantação do canteiro de serviços;

c) demolição parcial da caixa de concreto existente e remoção dos materiais provenientes da demolição;

d) retirada, transporte e destinação da válvula atualmente instalada;

e) escavação manual, esgotamento da vala, preparo da fundação e demais serviços de movimentação de terra;

f) execução da nova caixa de descarga em concreto armado, incluindo fundações, formas, armação, concretagem, impermeabilizações, acabamentos e demais elementos estruturais previstos em projeto;

g) fornecimento de válvula borboleta flangeada de dupla excentricidade, tubos, curva, juntas, parafusos, porcas, arruelas, acessórios e demais componentes hidráulicos previstos na planilha orçamentária;

h) montagem e instalação da válvula, tubulações e conexões, incluindo alinhamento, nivelamento, aperto controlado das ligações flangeadas e demais ajustes necessários;

i) execução dos reaterros, compactação e recomposição da área de intervenção;

j) fabricação, instalação e pintura da tampa metálica da nova caixa de inspeção;

k) realização de testes hidráulicos, testes de estanqueidade das flanges e válvula, testes operacionais (abertura e fechamento total, posição parcialmente aberta) e comissionamento do sistema;

l) limpeza final da obra, remoção de resíduos, destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados e entrega da obra em perfeitas condições de funcionamento;

m) fornecimento de todos os equipamentos auxiliares, caminhão munck, ferramentas, dispositivos de içamento, materiais de consumo, mão de obra especializada, transporte e demais recursos necessários à completa execução do objeto, ainda que não expressamente relacionados neste Termo de Referência, mas indispensáveis ao perfeito funcionamento da solução contratada.

5.1.16 O **prazo de execução** para a obra e serviços constantes do presente termo de referência será de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir da data do envio da ordem de serviço (OS).

5.2 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, com qualidades e quantidades suficientes.

5.2.1 Devem ser utilizados processos e equipamentos que promovam a execução dos serviços de modo mecanizado, de forma que, métodos manuais fiquem limitados apenas a serviços complementares ao modo mecanizado.

5.3 Fica a CONTRATADA responsável pelas ações que possibilitem a execução dos serviços, sem prejuízos a terceiros, conforme segue.

5.3.1 Remoções e reinstalações de estruturas no entorno do local de execução, assim com a reinstalação das mesmas após a conclusão dos serviços;

5.3.2 Transporte de equipamentos e pessoal ao local dos serviços, utilizando veículos que satisfaçam às legislações em vigor;

5.3.3 Locação e instalação de canteiro de obras em local aprovado pela fiscalização, que contemple contêiner para o armazenamento de ferramentas que serão utilizadas durante a execução da obra;

5.3.4 Providenciar água, energia elétrica e qualquer recurso necessário a execução dos serviços e operacionalização dos equipamentos;

5.3.5 Apresentar esquema de instalações provisórias bem como os dados técnicos dos equipamentos a serem utilizados, para aprovação da SAEV;

5.4. Todos os serviços devem estar em conformidade com os requisitos da Legislação Federal, Estadual e Municipal.

6 GARANTIAS

6.1 GARANTIA DOS MATERIAS FORNECIDOS

6.1.1Os materiais deverão ter garantia de acordo com a legislação pátria vigente, sem ônus, após o recebimento definitivo, contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal dos produtos, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos e substituir os materiais que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus, até mesmo transporte, seguro, etc. Sendo que todas as despesas de fretes, seguros, testes, ensaios, reinspeção e demais despesas que recaiam sobre os materiais, enviados para o conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pela Contratada.

6.1.2 A Contratada deverá prestar garantia dos bens fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses a partir do recebimento do material.
6.1.3 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
6.1.4 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado;
6.1.5 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
6.1.6 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.2 GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

6.2.2 O CONTRATADO deve garantir que os serviços realizados não comprometam as instalações já existentes, que devem estar livres defeitos e falhas decorrentes das atividades durante o período de execução.
6.2.3 Durante o período de execução, o contratado é responsável por corrigir quaisquer problemas que surjam devido a falhas na execução.
6.2.4 Uma vez notificado, o CONTRATADO realizará a reparação no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de notificação.
6.2.5 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO, aceita pelo CONTRATANTE.
6.2.6 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
7.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
7.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
7.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.9.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.9.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.11 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
7.12 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
7.13 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
7.14 Ficam designados, para fins de acompanhamento, gestão e fiscalização do presente contrato, os seguintes agentes, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

- Gestor do contrato: Victor Augusto Trento
- Fiscal do contrato: Ralf Silva Bonfim

8 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Para o regular andamento da contratação e para garantir que a execução da obra/fornecimento inicie sem impedimentos técnicos ou administrativos, a Administração Pública adotará as seguintes providências prévias à assinatura do instrumento contratual:
8.1 Providências Administrativas e de Governança
Designação da Equipe de Fiscalização: Nomeação formal, mediante portaria, do Gestor do Contrato e dos Fiscais (Técnico, Administrativo e, se couber, Setorial), em estrita observância ao art. 117 da Lei nº 14.133/2021. É imprescindível que o Fiscal Técnico seja profissional da área de engenharia (civil ou hidráulica), dada a complexidade da obra.
Verificação de Regularidade: Consulta prévia aos sistemas de cadastramento (como SICAF) e emissão de certidões atualizadas para confirmar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa vencedora.
8.2 Providências Orçamentárias e Financeiras
Reserva de Dotação: Confirmação da disponibilidade de recursos orçamentários suficientes para cobrir as despesas da contratação no exercício financeiro vigente.
Emissão de Empenho: Emissão da respectiva Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária, garantindo o lastro financeiro para a assinatura do contrato.
Recolhimento de Garantia: Cobrança e validação da Garantia Contratual apresentada pela empresa vencedora (conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021), caso o edital tenha exigido tal percentual sobre o valor da contratação.

8.3 Providências Técnicas e Operacionais (Junto à Contratada)
Aprovação do Cronograma: Exigência e aprovação do Cronograma Físico-Financeiro atualizado com os valores finais da proposta vencedora.
Apresentação de ART/RRT: Cobrança das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes à execução da obra civil e à instalação mecânica da válvula, devidamente recolhidas pelo(s) engenheiro(s) da contratada.
Visto do CREA-SP: Caso a empresa vencedora seja de outro estado, a Administração deverá exigir o comprovante de visto para execução de obras no estado de São Paulo, emitido pelo CREA-SP.
8.4 Providências Logísticas e Locais (Preparação da Área)
Liberação do Acesso: Garantir a liberação física e burocrática do acesso à área da represa municipal para a entrada de funcionários, máquinas (caminhão munck/guindaste) e materiais da contratada.
Alinhamento Operacional (Plano de Contingência): Comunicação formal e planejamento conjunto com a Estação de Tratamento de Água (ETA) e o departamento de saneamento do município. Essa etapa é vital para alinhar o cronograma de esgotamento da caixa de inspeção e a troca da válvula com os níveis dos reservatórios da cidade, garantindo que não falte água para a população de Votuporanga durante o período de intervenção.

9 OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

9.1. O Licitante deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Concorrência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
9.2. As despesas de transporte, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto deste Edital são de responsabilidade exclusiva do Licitante.
9.3. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir sob o objeto deste certame, serão de responsabilidade do Licitante, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.
9.4. É de responsabilidade do Licitante manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Concorrência.
9.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
9.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
9.8. Comunicar à Contratante imediatamente os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
9.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
10.1.1. Não produza os resultados acordados;
10.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
10.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2. Liquidação

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;
10.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) documentos exigidos no contrato,
f) o valor a pagar; e

g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
10.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado ou departamento/gestor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
10.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Prazo de pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa;
10.3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
10.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
10.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
10.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
10.3.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 DO RECEBIMENTO

11.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo prazo de 90 (noventa) dias, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
11.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
11.3 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
11.4 O gestor do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
11.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, conforme previsto em cronograma-físico financeiro, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
11.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
11.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
11.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
11.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
11.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
11.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
11.12. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu

desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento

11.13. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.14. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.15. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.16. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, por meio de modo de disputa aberta para o serviço de engenharia, contemplado por um ÚNICO GRUPO. Conforme previsto na Lei de Licitações nº14.133.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2.1. Como condição prévia ao exame da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após o julgamento da(s) proposta(s) será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).

12.2.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

12.2.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2.1.3. No caso de inabilitação, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, haverá nova verificação, de ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo- se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2.2. Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.2.2.1. A demonstração da legitimidade do signatário da se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

a) No caso de Procurador

I - Instrumento de mandato público, ou;
II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.
b) No caso de sócio-gerente
I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.
10.2.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
12.2.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede do Licitante. Caso a sede do Licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Votuporanga, apresentar também desta (s);
c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS) revistas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou Certidão Previdenciária;
d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);
f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
12.2.3.1. Para que a Microempresas e a Empresas de Pequeno Porte tenham tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006
a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do licitante, ou pela apresentação do comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública.
a1) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que deverá ser assinada por seu representante legal e TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO.
b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.
c) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).
12.2.3.1.1. Para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação completa e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
12.2.3.1.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
12.2.3.1.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.
12.2.3.1.4. Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
12.2.3.1.5. Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 12.2.3.1.4, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.
12.2.4. Outras comprovações:
a) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho

noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
b) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, asseverando que não está declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração Pública ou impedido de licitar e contratar com esta Administração Municipal.
c) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
d) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).
e) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).
f) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).
g) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
h) Declaração do Licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12.2.5. Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira visa mitigar o risco de inadimplemento contratual, paralisação dos serviços ou incapacidade de mobilização de equipe e equipamentos durante a execução.
Considerando que o objeto exige estrutura técnica especializada, logística própria e eventual remobilização operacional, é indispensável que a empresa comprove condições financeiras mínimas compatíveis com o porte da contratação, sendo:
a) Certidão Negativa de Falência expedida no local da sede da licitante.

12.2.6. Qualificação Técnica

a) Apresentação do “Atestado de Visita Técnica”, que comprove a visita e vistoria do local da obra pela Licitante, emitido pela SAEV Ambiental ou Declaração que o Licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades para a realização do objeto da licitação;
b) Prova de Registro ou inscrição junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, da empresa e de seus responsáveis técnicos em vigor, e, no caso da empresa vier a ser adjudicada, se de outro Estado, deverá validar a Certidão com o visto do CREA/SP;
c) Comprovação de aptidão Técnico-Profissional nos termos do inciso I, Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, de que a empresa possui profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade(s) técnica(s), que comprove a execução de serviços similares/semelhantes ao objeto licitado, conforme as parcelas de maior relevância abaixo descritas, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pela entidade profissional competente, através da Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA. Não haverá a necessidade de os serviços serem contemplados em um único acervo.

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA
Aptidão Técnico-Profissional

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	%
1.5.6	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	196,87	50%
1.5.8	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO	m²	40,5	50%

	SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020			
1.5.9	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO CP III-40 RS/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L - REF. SINAPI 94965	m³	3,89	50%
1.8.2	ASSENTAMENTO DE VÁLVULA BORBOLETA EM FERRO FUNDIDO COM FLANGES, DN 600 MM - REF. ORSE - 03/2026 - 6048	UN	1,00	100%
Observações: a) Para comprovação da parcela referente ao item 1.8.2, serão aceitos o **assentamento de válvula borboleta em ferro fundido com flanges** com **diâmetro nominal maior ou igual a 300mm**.				

d) A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos moldes da Súmula nº 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

e) Comprovação de aptidão Técnico-Operacional nos termos do inciso II, Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/21, através de atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem que a empresa tenha executado obras e serviços semelhantes ao objeto licitado, conforme a(s) parcela(s) de maior relevância a seguir descrita(s), não havendo a necessidade dos serviços serem contemplados em um único acervo:

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA
Aptidão Técnico-Operacional

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	%
1.5.6	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	196,87	50%
1.5.8	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	m²	40,5	50%
1.5.9	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO CP III-40 RS/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L - REF. SINAPI 94965	m³	3,89	50%
1.8.2	ASSENTAMENTO DE VÁLVULA BORBOLETA EM FERRO FUNDIDO COM FLANGES, DN 600 MM - REF. ORSE - 03/2026 - 6048	UN	1,00	100%
Observações: a) Para comprovação da parcela referente ao item 1.8.2, serão aceitos o **assentamento de válvula borboleta em ferro fundido com flanges** com **diâmetro nominal maior ou igual a 300mm**.				

12.2.6.1. Motivação circunstanciada das exigências de qualificação técnica:

12.2.6.1.1. As exigências de qualificação técnica constantes neste documento têm por objetivo assegurar que a futura contratada possua capacidade profissional e operacional compatíveis com a complexidade do objeto. Tais exigências atendem ao previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a Administração a requerer comprovação de experiência e habilitação técnica indispensáveis ao cumprimento adequado das obrigações contratuais.

12.2.6.1.2. A exigência de registro da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA busca assegurar que o contratado esteja devidamente habilitado para exercer atividades próprias da engenharia, garantindo a responsabilidade técnica e a observância das normas regulamentares do CONFEA/CREA. Da mesma forma, a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, para fins de comprovação da aptidão técnico-profissional, visa demonstrar que o profissional indicado pela licitante possui experiência prévia em serviços similares aos pretendidos, devidamente atestada por pessoas jurídicas e certificada pela entidade profissional

competente, o que confere segurança quanto à capacidade de planejamento, supervisão e condução das atividades contratadas.

12.2.6.1.3. A comprovação de aptidão técnico-operacional, por meio de atestados ou certidões emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, tem como finalidade demonstrar que a empresa possui experiência comprovada na execução de serviços de natureza e parcelas de maior relevância equivalentes às do objeto licitado. Os quantitativos mínimos exigidos fundamentam-se em parâmetros amplamente aceitos pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União, garantindo que somente empresas com capacidade operativa real participem do certame, sem restringir indevidamente a competitividade.

12.2.6.1.4. Por fim, a exigência de realização de visita técnica, ou apresentação de declaração de pleno conhecimento das condições de execução, conforme autorizado pelo §3º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, visa assegurar que a licitante tenha conhecimento prévio das características específicas do local e suas peculiaridades operacionais necessárias ao correto dimensionamento dos recursos e à adequada execução dos serviços. Essa medida previne riscos de paralisação, reequilíbrio inadequado ou falhas operacionais decorrentes de desconhecimento das condições reais do local de execução do objeto.

12.2.6.1.5. Assim, todas as exigências de qualificação técnica previstas neste documento mostram-se adequadas, necessárias e proporcionais à natureza do objeto, observando os princípios da legalidade, razoabilidade, competitividade e eficiência, conforme dispõe o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021. As medidas adotadas contribuem para a seleção de licitantes com capacidade comprovada e para a segurança na execução do contrato e atendimento pleno do interesse público.

12.2.6.2. Justificativa quanto à não previsão de participação de empresas e profissionais registrados no CAU

Após análise do objeto da contratação e das atribuições profissionais estabelecidas na Resolução CAU/BR nº 21, de 05 de abril de 2012, verificou-se que os serviços previstos – consistentes no fornecimento e instalação de válvula de descarga em estrutura hidráulica de barragem, incluindo desmontagem de equipamento existente, montagem de conjuntos hidráulicos, execução de obras civis em concreto armado, instalação de tubulações e conexões, testes hidráulicos e comissionamento – caracterizam-se como atividades típicas das áreas de Engenharia Civil ou Engenharia Sanitária, inseridas no contexto de infraestrutura de saneamento e obras hidráulicas.

Embora a Resolução CAU/BR nº 21/2012 contemple atribuições relacionadas ao projeto e execução de edificações, arquitetura, urbanismo, paisagismo e planejamento territorial, não há previsão de atribuição técnica específica ou equivalente para a execução de obras hidráulicas destinadas à instalação de válvulas de descarga em barragens de captação, nem para a montagem de equipamentos hidráulicos e sistemas de adução de água integrantes de infraestrutura de saneamento.

Ressalta-se que as obras civis previstas na contratação possuem caráter acessório e complementar, destinando-se exclusivamente à adequação da caixa de instalação da válvula, não constituindo edificação ou obra arquitetônica autônoma, mas sim parte integrante da infraestrutura hidráulica necessária ao funcionamento do sistema de descarga da represa.

Dessa forma, considerando a natureza predominantemente de engenharia do objeto, bem como a necessidade de compatibilidade entre as atribuições profissionais legalmente estabelecidas e os serviços a serem executados, mantém-se a exigência de registro da empresa e do respectivo responsável técnico junto ao CREA, não sendo cabível a extensão da habilitação técnica às empresas e profissionais registrados exclusivamente no CAU.

13 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 134.728,32 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos), conforme planilha orçamentária anexa ao processo.

13.1.1. Para composição dos valores foram utilizadas as referências descritas abaixo.

- Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI: jun/26;
- Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU; jun/26;
- Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO; abr/26;
- Composições próprias (Cotações realizadas pela SAEV): mai/26, jun/26 e jul/26.

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão às expensas de dotação do próprio orçamento vigente desta Autarquia.

14.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 03.01.02 – Projetos e Obras

II) Fonte de Recursos: 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta

III) Programa de Trabalho: 0046 Obras e Investimentos no Saneamento Básico

IV) Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
V) Plano Interno: Não se aplica.
14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ENCERRAMENTO
Encerra-se aqui o presente Termo de Referência, contendo em seu corpo 22 (vinte e duas) páginas numeradas ao seu final.

Votuporanga - SP, 07 de julho de 2026.

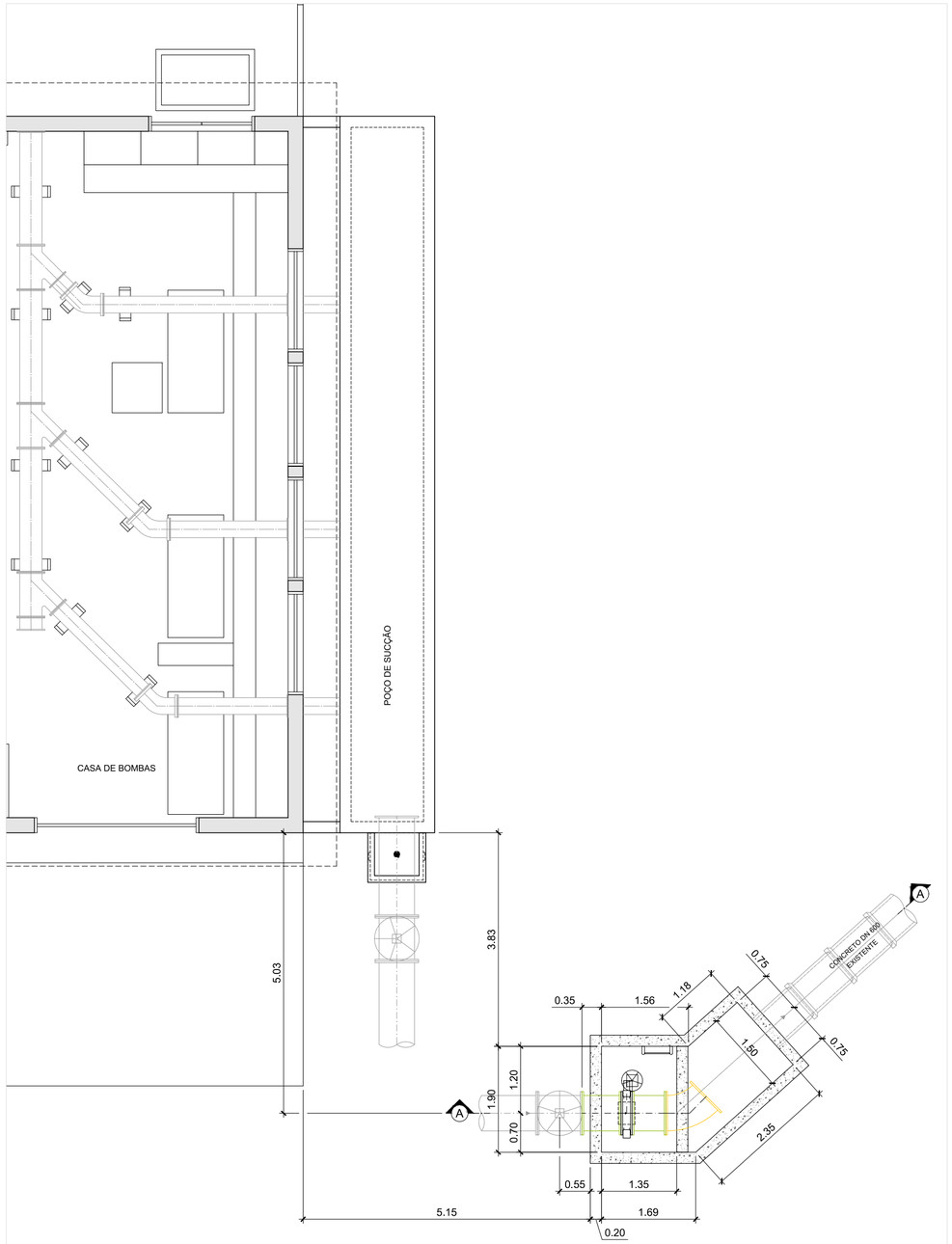
Victor Augusto Trento
Chefe da Divisão de Planejamento

Rafael Peres Alves
Responsável Técnico

ANEXO II

Projeto Básico e seus anexos (CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO EXECUTIVO, DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, GERENCIAMENTO DE RISCOS E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS)

ARQUIVOS– PDF

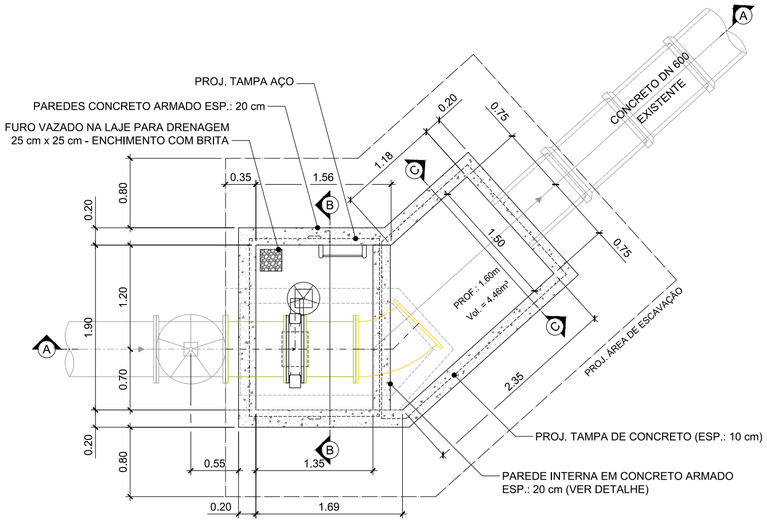


PLANTA BAIXA
ESCALA 1:75

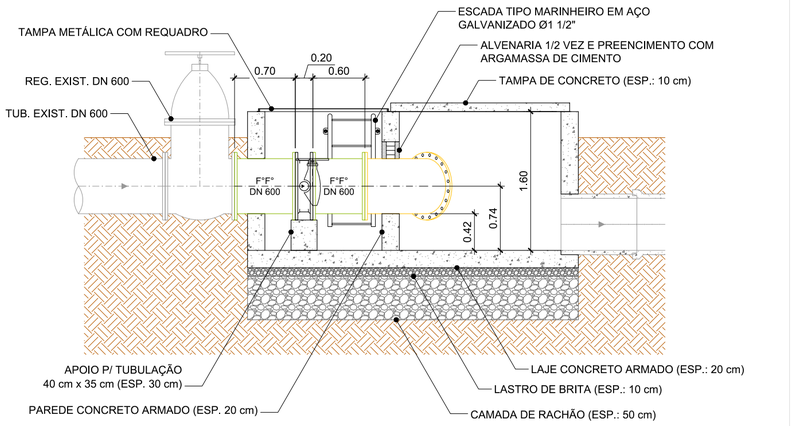
Obs.:
1. Todas as dimensões, diâmetros nominais, classe de pressão, posição das flanges, sentido de montagem da válvula, etc., devem ser previamente conferidos antes da aquisição dos materiais e acessórios;

2. A aquisição da válvula exige atenção ao lado de montagem do redutor/volante e classe de pressão compatível com as flanges existentes;

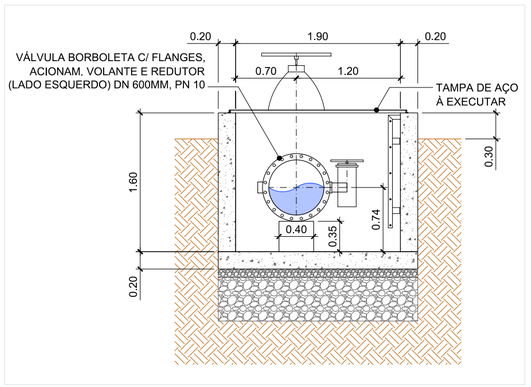
3. A execução das obras deverá ser iniciada somente com todos os materiais devidamente adquiridos e comprovada a compatibilidade com a instalação existente, mediante aprovação prévia do fiscal.



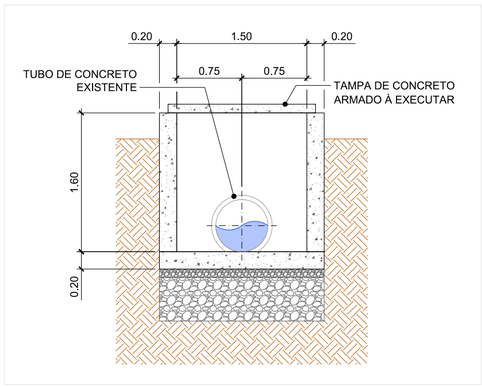
PLANTA BAIXA: CAIXA DE DESCARGA
ESCALA 1:50



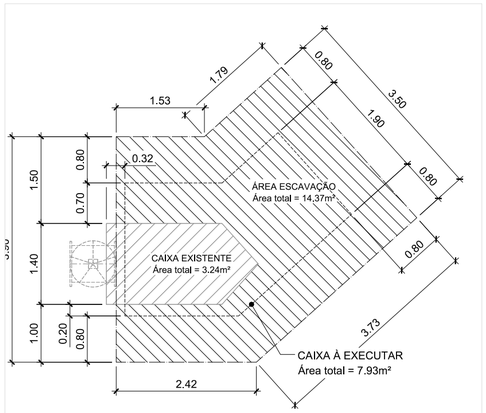
CORTE A-A
ESCALA 1:50



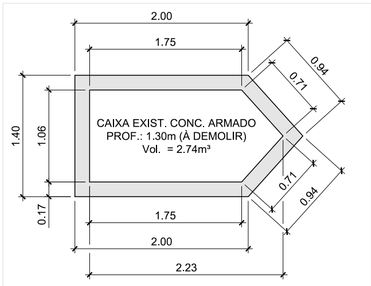
CORTE B-B
ESCALA 1:50



CORTE C-C
ESCALA 1:50



PLANTA BAIXA: ÁREA DE ESCAVAÇÃO
ESCALA 1:75



PLANTA BAIXA: CAIXA EXIST. A DEMOLIR
ESCALA 1:50

REV	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO POR	REVISTO POR	APROVADO POR
01	RETIRADO VÁLVULA DE ACIONAMENTO REMOTO POR ATUADOR E ADICIONADO VÁLVULA DE ACIONAMENTO MANUAL	01/06/2026	RODRIGO	-	-

Saev Ambiental

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

RAFAEL PERES ALVES
ENG. CIVIL - CREA/SP 506.979.017-6
RESPONSÁVEL TÉCNICO

OSVALDO CARVALHO DA SILVA
SUPERINTENDENTE
SAEV AMBIENTAL

FOLHA: 1/4

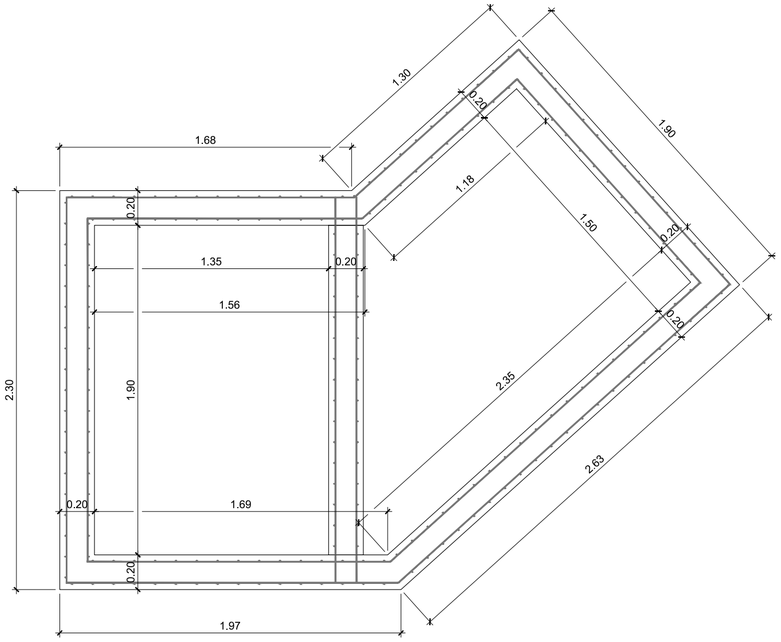
REVISÃO: R01

OBS.

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS

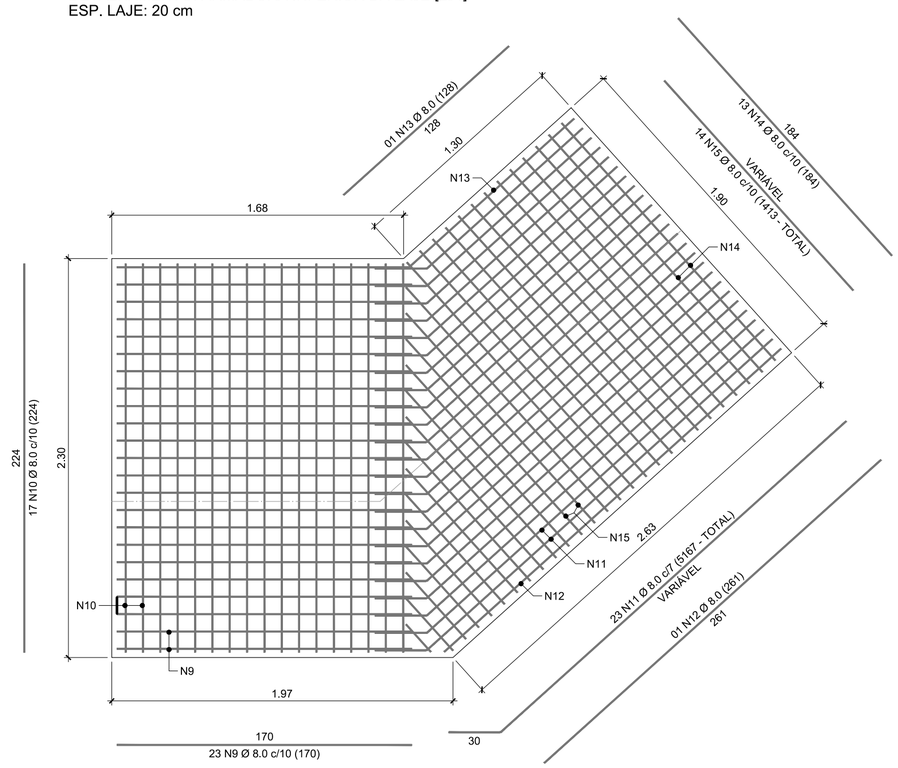
PROPR.	Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga
OBRA	CONSTRUÇÃO DE CAIXA DESCARGA E INST. VÁLV. MANUAL
LOCAL	AVENIDA ÁUREO FERREIRA, S/Nº, VOTUPORANGA/SP
ASSUNTO	IMPLANTAÇÃO PLANTAS E CORTES -
ESCALA	INDICADA
DESENHO	RODRIGO G. DE SOUZA
PROJETO	24/2026
DATA	JUNHO/2026
ART	-

FORMATO A2 (594 x 420)

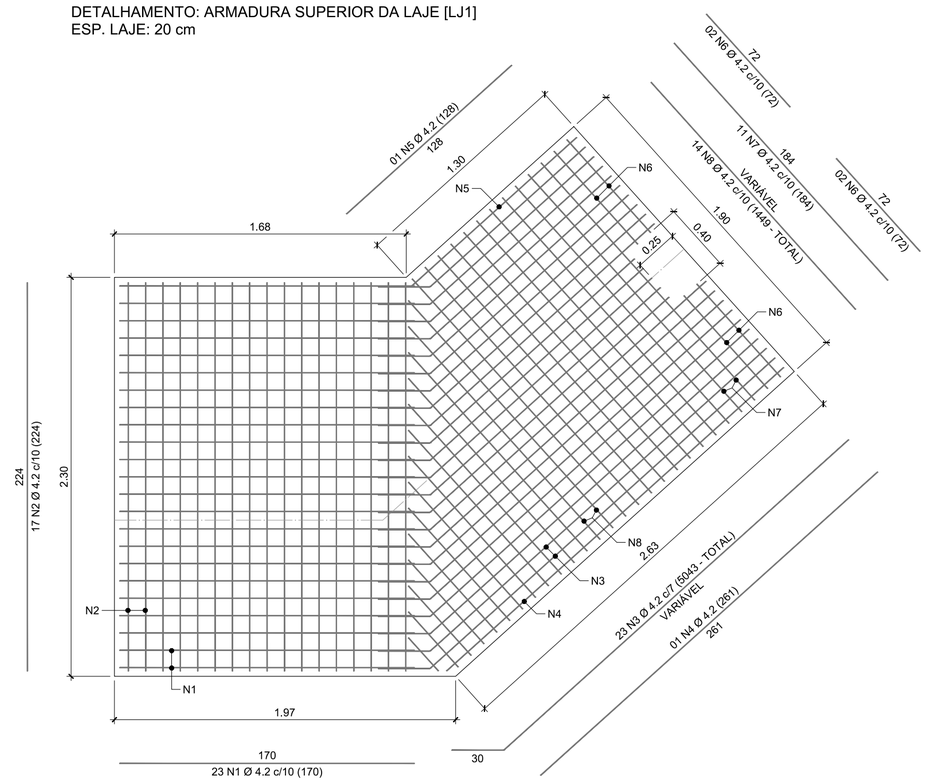


PLANTA BAIXA: CAIXA À EXECUTAR

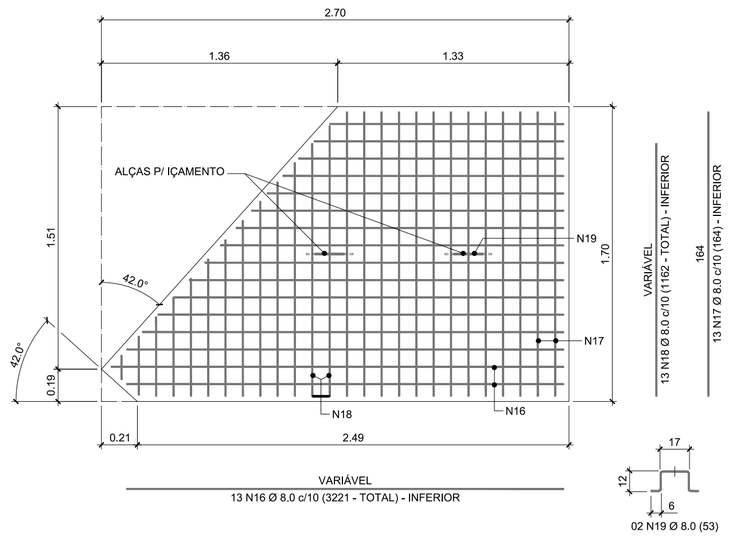
DETALHAMENTO: ARMADURA INFERIOR DA LAJE [LJ1]
ESP. LAJE: 20 cm



DETALHAMENTO: ARMADURA SUPERIOR DA LAJE [LJ1]
ESP. LAJE: 20 cm



DETALHAMENTO: ARMADURA DA TAMPA DE CONCRETO [TP1]
ESP. TAMPA: 10 cm



RELAÇÃO DE AÇO E CONCRETO: LAJE DE FUNDO DA CAIXA E TAMPA DE CONCRETO								
ACO PARA CONCRETO ARMADO: CA50; CA60 (ABNT NBR 7480)								
Aço	Pos.	Elemento	Bitola (mm)	Qtd.	Comp. (cm)	Total (cm)	Peso Unit. (kg/m)	Peso Total (kg)
CA60	N1	LJ1	Ø 4.2	23	170	3910.00	0.109	4.26
CA60	N2	LJ1	Ø 4.2	17	224	3808.00	0.109	4.15
CA60	N3	LJ1	Ø 4.2	1	5043	5043.00	0.109	5.50
CA60	N4	LJ1	Ø 4.2	1	261	261.00	0.109	0.28
CA60	N5	LJ1	Ø 4.2	1	128	128.00	0.109	0.14
CA60	N6	LJ1	Ø 4.2	4	72	288.00	0.109	0.31
CA60	N7	LJ1	Ø 4.2	11	184	2024.00	0.109	2.21
CA60	N8	LJ1	Ø 4.2	1	1449	1449.00	0.109	1.58
CA50	N9	LJ1	Ø 8.0	23	170	3910.00	0.395	15.44
CA50	N10	LJ1	Ø 8.0	17	224	3808.00	0.395	15.04
CA50	N11	LJ1	Ø 8.0	1	5167	5167.00	0.395	20.41
CA50	N12	LJ1	Ø 8.0	1	261	261.00	0.395	1.03
CA50	N13	LJ1	Ø 8.0	1	128	128.00	0.395	0.51
CA50	N14	LJ1	Ø 8.0	13	184	2392.00	0.395	9.45
CA50	N15	LJ1	Ø 8.0	1	1413	1413.00	0.395	5.58
CA50	N16	TP1	Ø 8.0	1	3221	3221.00	0.395	12.72
CA50	N17	TP1	Ø 8.0	13	164	2132.00	0.395	8.42
CA50	N18	TP1	Ø 8.0	1	1162	1162.00	0.395	4.59
CA50	N19	TP1	Ø 8.0	2	53	106.00	0.395	0.42
							TOTAL (kg):	112.05

CONCRETO C25 - fck: 25MPa (2.5 kN/cm²) - ABNT NBR 6118	
VOLUME DE CONCRETO - LAJE DE FUNDO DA CAIXA (m³):	1.59
VOLUME DE CONCRETO - TAMPA DE CONCRETO (m³):	0.35
FORMAS DE MADEIRA - LAJE INFERIOR DA CAIXA (m²):	2.36
FORMAS DE MADEIRA - TAMPA DE CONCRETO (m²):	0.78

REV	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO POR	REVISTO POR	APROVADO POR
01	RETIRADO VÁLVULA DE ACIONAMENTO REMOTO POR ATUADOR E ADICIONADO VÁLVULA DE ACIONAMENTO MANUAL	01/06/2026	RODRIGO	-	-

Saev Ambiental

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

RAFAEL PERES ALVES
ENG. CIVIL - CREA/SP 506.979.017-6
RESPONSÁVEL TÉCNICO

OSVALDO CARVALHO DA SILVA
SUPERINTENDENTE
SAEV AMBIENTAL

FOLHA: 2/4

REVISÃO: R01

OBS. DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS

PROPR. **Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga**

OBRA CONSTRUÇÃO DE CAIXA DESCARGA E INST. VÁLV. MANUAL

LOCAL AVENIDA ÁUREO FERREIRA, S/Nº, VOTUPORANGA/SP

ASSUNTO DETALHAMENTO ESTRUTURAL
LAJE INFERIOR E TAMPA DE CONCRETO
-

ESCALA 1:25

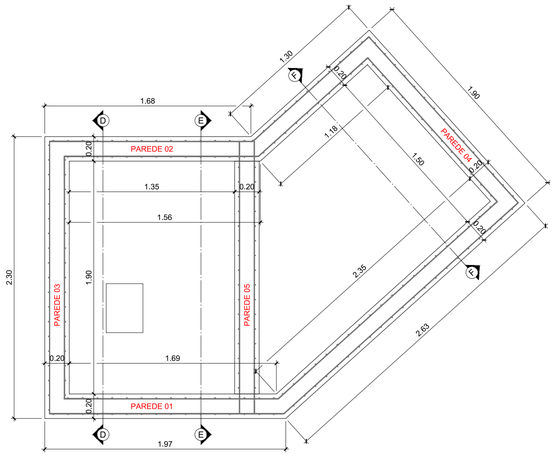
DESENHO RODRIGO G. DE SOUZA

PROJETO 24/2026

DATA JUNHO/2026

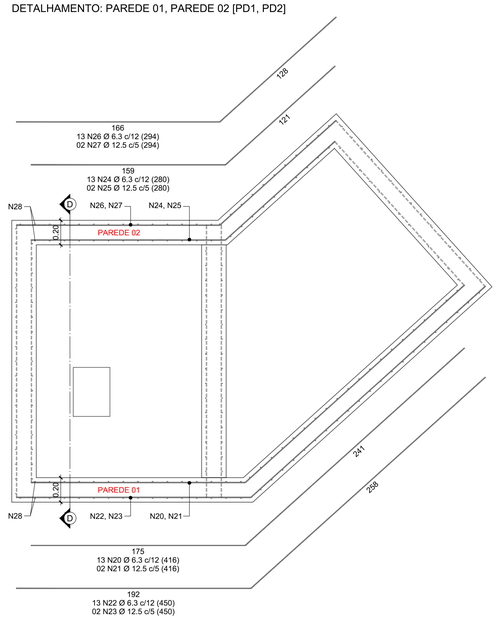
ART -

FORMATO A2 (594 x 420)

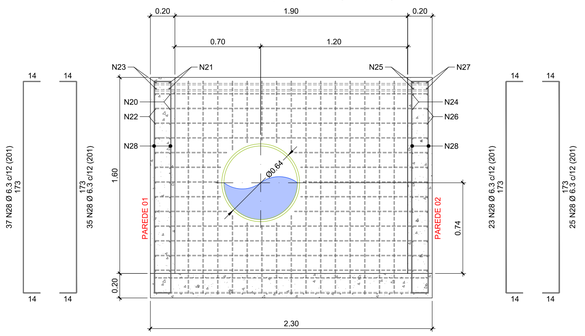


PLANTA BAIXA: CAIXA À EXECUTAR

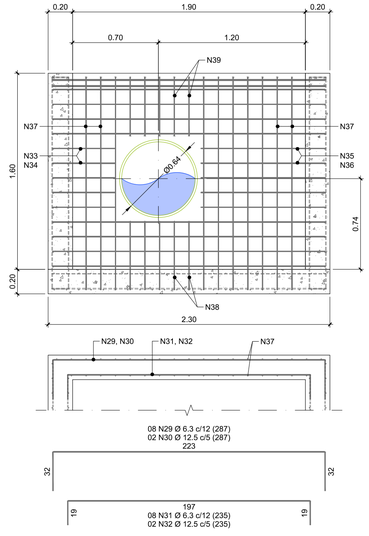
DETALHAMENTO: PAREDE 01, PAREDE 02 [PD1, PD2]

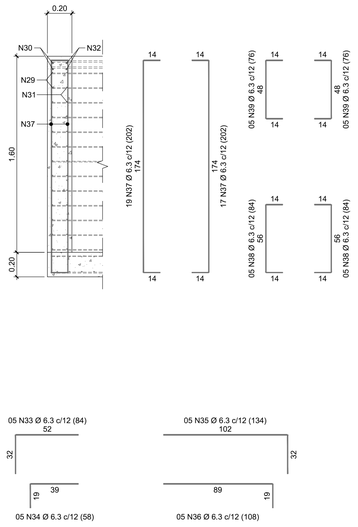


CORTE D-D
DETALHAMENTO: PAREDE 01, PAREDE 02 [PD1, PD2]

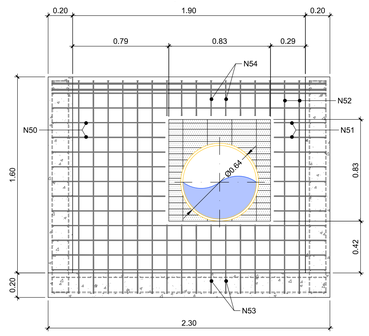


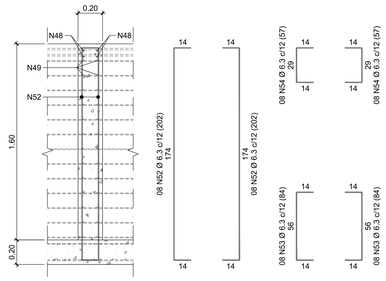
CORTE D-D
DETALHAMENTO: PAREDE 03 [PD3]



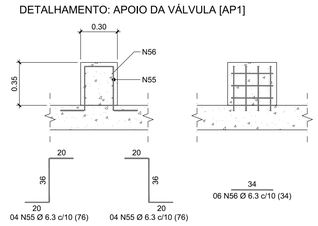


CORTE E-E
DETALHAMENTO: PAREDE 05 [PD5]

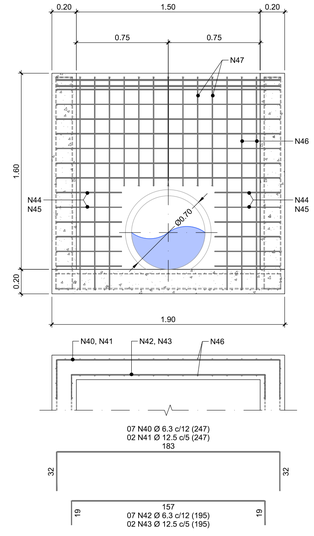


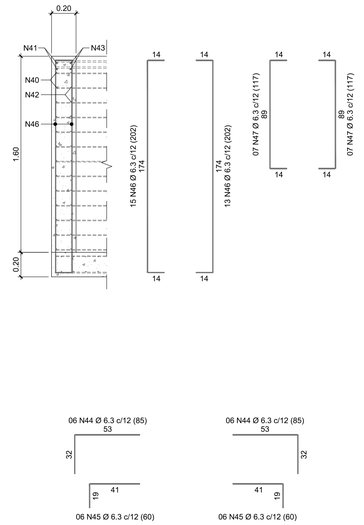


DETALHAMENTO: APOIO DA VÁLVULA [AP1]



CORTE F-F
DETALHAMENTO: PAREDE 04 [PD4]





RELAÇÃO DE AÇO E CONCRETO: PAREDES DA CAIXA								
ACO PARA CONCRETO ARMADO: CA50; CA60 (ABNT NBR 7480)								
Aço	Pos.	Elemento	Bitola (mm)	Qtd.	Comp. (cm)	Total (cm)	Peso Unit. (kg/m)	Peso Total (kg)
CA50	N20	PD1	Ø 6,3	13	416	5408.00	0,245	13,25
CA50	N21	PD1	Ø 12,5	2	416	832.00	0,963	8,01
CA50	N22	PD1	Ø 6,3	13	450	5850.00	0,245	14,33
CA50	N23	PD1	Ø 12,5	2	450	900.00	0,963	8,67
CA50	N24	PD2	Ø 6,3	13	280	3640.00	0,245	8,92
CA50	N25	PD2	Ø 12,5	2	280	560.00	0,963	5,39
CA50	N26	PD2	Ø 6,3	13	294	3822,00	0,245	9,36
CA50	N27	PD2	Ø 12,5	2	294	588.00	0,963	5,66
CA50	N28	PD1/PD2	Ø 6,3	120	201	24120.00	0,245	59,09
CA50	N29	PD3	Ø 6,3	8	287	2296,00	0,245	5,63
CA50	N30	PD3	Ø 12,5	2	287	574,00	0,963	5,53
CA50	N31	PD3	Ø 6,3	8	235	1880,00	0,245	4,61
CA50	N32	PD3	Ø 12,5	2	235	470,00	0,963	4,53
CA50	N33	PD3	Ø 6,3	5	84	420,00	0,245	1,03
CA50	N34	PD3	Ø 6,3	5	58	290,00	0,245	0,71
CA50	N35	PD3	Ø 6,3	5	134	670,00	0,245	1,64
CA50	N36	PD3	Ø 6,3	5	108	540,00	0,245	1,32
CA50	N37	PD3	Ø 6,3	36	202	7272,00	0,245	17,82
CA50	N38	PD3	Ø 6,3	10	84	840,00	0,245	2,06
CA50	N39	PD3	Ø 6,3	10	76	760,00	0,245	1,86
CA50	N40	PD4	Ø 6,3	7	247	1729,00	0,245	4,24
CA50	N41	PD4	Ø 12,5	2	247	494,00	0,963	4,76
CA50	N42	PD4	Ø 6,3	7	195	1365,00	0,245	3,34
CA50	N43	PD4	Ø 12,5	2	195	390,00	0,963	3,76
CA50	N44	PD4	Ø 6,3	12	85	1020,00	0,245	2,50
CA50	N45	PD4	Ø 6,3	12	60	720,00	0,245	1,76
CA50	N46	PD4	Ø 6,3	28	202	5656,00	0,245	13,86
CA50	N47	PD4	Ø 6,3	14	127	1778,00	0,245	4,36
CA50	N48	PD5	Ø 12,5	4	224	896,00	0,963	8,63
CA50	N49	PD5	Ø 6,3	12	173	2076,00	0,245	5,09
CA50	N50	PD5	Ø 6,3	14	93	1302,00	0,245	3,19
CA50	N51	PD5	Ø 6,3	14	43	602,00	0,245	1,47
CA50	N52	PD5	Ø 6,3	16	202	3232,00	0,245	7,92
CA50	N53	PD5	Ø 6,3	16	84	1344,00	0,245	3,29
CA50	N54	PD5	Ø 6,3	16	57	912,00	0,245	2,23
CA50	N55	AP1	Ø 6,3	8	76	608,00	0,245	1,49
CA50	N56	AP1	Ø 6,3	6	34	204,00	0,245	0,50
							TOTAL (kg):	251,80
CONCRETO C25 - fck: 25MPa (2,5 kN/cm²) - ABNT NBR 6118								
							VOLUME DE CONCRETO - PAREDES (m³):	3,89
							FORMAS DE MADEIRA - PAREDES (m²):	40,50

Saev Ambiental - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga
Rua Pernambuco, nº 4313, Centro | CEP: 15500-006 | CNPJ (MF) 72.962.806/0001-71
www.saev.com.br | Fone/Fax: (17) 3405-9195 | Plantão 08007701950

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

REVISÕES

REV	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO POR	REVISTO POR	APROVADO POR
01	-	-	-	-	-

RAFAEL PERES ALVES
ENG. CIVIL - CREA/SP 506.979.017-6
RESPONSÁVEL TÉCNICO

OSVALDO CARVALHO DA SILVA
SUPERINTENDENTE
SAEV AMBIENTAL

3/4

R01

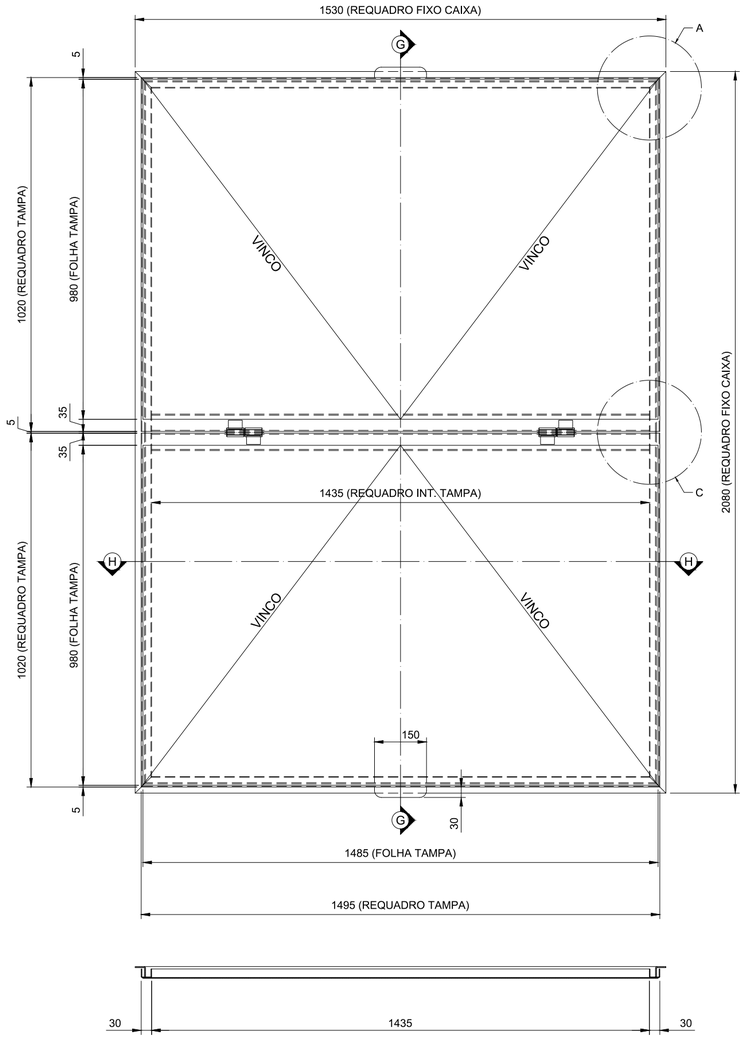
OBS.

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS

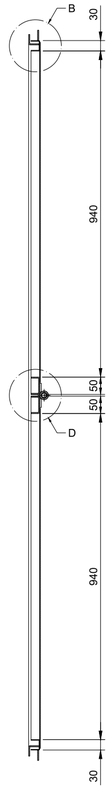
PROPR.	Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga
OBRA	CONSTRUÇÃO DE CAIXA DESCARGA E INST. VÁLV. MANUAL
LOCAL	AVENIDA ÁUREO FERREIRA, S/Nº, VOTUPORANGA/SP
ASSUNTO	DETALHAMENTO ESTRUTURAL PAREDES DA CAIXA -
ESCALA	1:25
DESENHO	RODRIGO G. DE SOUZA
PROJETO	24/2026
DATA	JUNHO/2026
ART	-

FORMATO A1 (841 x 594)

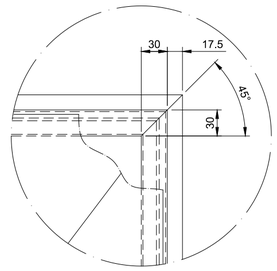
DETALHAMENTO: TAMPA DE AÇO DA CAIXA (ASTM A-36)
UNIDADE: mm



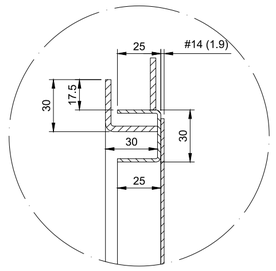
CORTE H-H



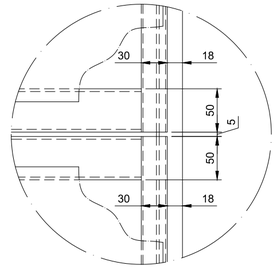
CORTE G-G



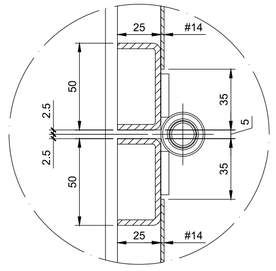
DETALHE A
Esc.: 1:5



DETALHE B
Esc.: 1:2.5

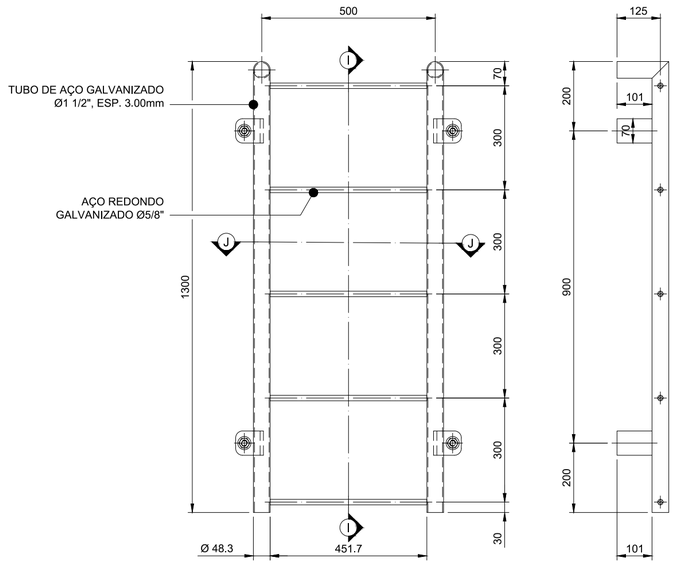


DETALHE C
Esc.: 1:5

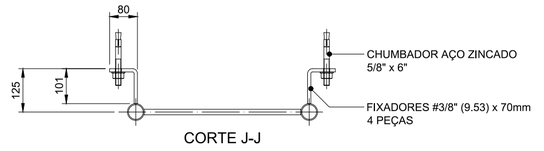


DETALHE D
Esc.: 1:2.5

DETALHAMENTO: ESCADA DE ACESSO
UNIDADE: mm

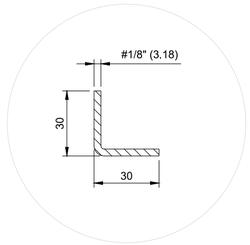


CORTE I-I

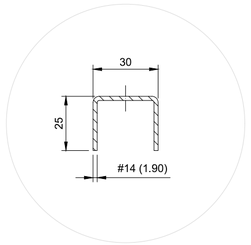


CORTE J-J

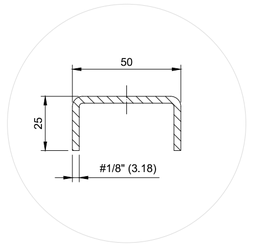
LISTA DE MATERIAIS E QUANTIDADES - TAMPA DE AÇO DA CAIXA					
PERFIL/ PEÇA	DESCRIÇÃO	MATERIAL	QUANT.	UNID.	P. TOTAL (kg)
A	REQUADRO FIXO DA CAIXA - #1/8" (3.18)	ASTM A-36	7.22	m	9.72
B	REQUADRO EXTERNO DA TAMPA - #14 (1.90)		7.07	m	7.59
C	REQUADRO INTERNO DA TAMPA - #1/8" (3.18)		2.87	m	6.22
D	FOLHA DA TAMPA - #14 (1.90)		2.91	m²	43.41
E	PUXADOR DA TAMPA - #1/8" (3.18)		2.00	PC	0.22
-	DOBRADIÇA DA TAMPA - CONJUNTO		2.00	CJ	1.00
				TOTAL (kg):	68.17



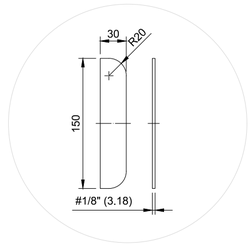
PERFIL A: 1.346 kg/m
REQUADRO FIXO DA CAIXA
CANT. 30 x 30 x #1/8" (3.18)



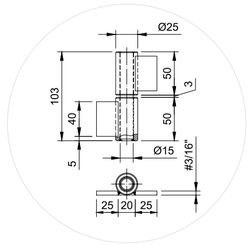
PERFIL B: 1.074 kg/m
REQUADRO EXT. DA TAMPA
PERFIL "U" 25 x 30 x 25 x #14 (1.90)



PERFIL C: 2.168 kg/m
REQUADRO INT. DA TAMPA
PERFIL "U" 25 x 50 x 25 x #1/8" (3.18)



PEÇA D: 0.11 kg/pç
PUXADOR DA TAMPA
#1/8" (3.18) x 30 x 150



CONJUNTO : 0.50 kg/und
DOBRADIÇA DA TAMPA

UNIDADE: mm

REV	DESCRIÇÃO	DATA	DESENHO POR	REVISTO POR	APROVADO POR
01	RETIRADO VÁLVULA DE ACIONAMENTO REMOTO POR ATUADOR E ADICIONADO VÁLVULA DE ACIONAMENTO MANUAL	01/06/2026	RODRIGO	-	-

Saev Ambiental

PREFEITURA DE VOTUPORANGA

RAFAEL PERES ALVES
ENG. CIVIL - CREA/SP 506.979.017-6
RESPONSÁVEL TÉCNICO

OSVALDO CARVALHO DA SILVA
SUPERINTENDENTE
SAEV AMBIENTAL

FOLHA: 4/4

REVISÃO: R01

OBS.

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS

PROPR. **Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga**
OBRA CONSTRUÇÃO DE CAIXA DESCARGA E INST. VÁLV. MANUAL
LOCAL AVENIDA ÁUREO FERREIRA, S/Nº, VOTUPORANGA/SP
ASSUNTO DETALHAMENTO
TAMPA DE AÇO DA CAIXA E ESCADA DE ACESSO
-

ESCALA 1:12.5
DESENHO RODRIGO G. DE SOUZA
PROJETO 24/2026
DATA JUNHO/2026
ART -

FORMATO A2 (594 x 420)

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
CONSTRUÇÃO DE CAIXA EM CONCRETO ARMADO E INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DE DESCARGA COM ACIONAMENTO MANUAL NO SISTEMA DE CAPTAÇÃO	SINAPI - 06/2026 - São Paulo SICRO3 - 04/2026 - São Paulo CPOS/CDHU - 06/2026 - São Paulo	27,0%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	CONSTRUÇÃO DE CAIXA EM CONCRETO ARMADO E INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DE CONTROLE DE DESCARGA COM ACIONAMENTO MANUAL NO SISTEMA DE CAPTAÇÃO	100,00% 134.728,32	59,38% 80.001,71	20,76% 27.971,05	8,19% 11.037,12	11,67% 15.718,45
1.1	DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DA CAIXA E TUBULAÇÕES EXISTENTES	100,00% 2.113,04		100,00% 2.113,04		
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES PARA EXECUÇÃO DA CAIXA EM CONCRETO	100,00% 1.261,81		100,00% 1.261,81		
1.3	RETIRADA, TRANSPORTE E DESCARGA DO REGISTRO EXISTENTE	100,00% 238,29		100,00% 238,29		
1.4	MOVIMENTAÇÃO DE SOLO	100,00% 14.315,53		100,00% 14.315,53		
1.5	EXECUÇÃO DA CAIXA DE DESCARGA EM CONCRETO ARMADO	100,00% 30.130,14		33,33% 10.042,38	33,33% 10.042,38	33,34% 10.045,39
1.6	REATERRO MANUAL APILOADO E BOTA FORA	100,00% 774,08				100,00% 774,08
1.7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - FORNECIMENTO	100,00% 80.001,71	100,00% 80.001,71			
1.8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ASSENTAMENTO	100,00% 994,74			100,00% 994,74	
1.9	TAMPA DE AÇO DA CAIXA E ESCADA DE ACESSO	100,00% 4.898,98				100,00% 4.898,98
	Porcentagem		**59,38%**	**20,76%**	**8,19%**	**11,67%**
	Custo		**80.001,71**	**27.971,04**	**11.037,11**	**15.718,44**
	Porcentagem Acumulado		**59,38%**	**80,14%**	**88,33%**	**100,0%**
	Custo Acumulado		**80.001,71**	**107.972,75**	**119.009,86**	**134.728,32**

Rafael Peres Alves
Engenheiro Civil - CREA/SP 5069790176

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
CONSTRUÇÃO DE CAIXA EM CONCRETO ARMADO E INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DE DESCARGA COM ACIONAMENTO MANUAL NO SISTEMA DE CAPTAÇÃO	SINAPI - 06/2026 - São Paulo SICRO3 - 04/2026 - São Paulo CPOS/CDHU - 06/2026 - São Paulo	27,0%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**CONSTRUÇÃO DE CAIXA EM CONCRETO ARMADO E INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DE CONTROLE DE DESCARGA COM ACIONAMENTO MANUAL NO SISTEMA DE CAPTAÇÃO**		**1**		**134.728,32**	**134.728,32**	**100,00 %**
1.1			**DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DA CAIXA E TUBULAÇÕES EXISTENTES**		**1**		**2.113,04**	**2.113,04**	**1,57 %**
1.1.1	03.01.210	CPOS/CDHU	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material	m³	2,43	500,74	635,93	1.545,30	1,15 %
1.1.2	1600404	SICRO3	Remoção de tubos de concreto com diâmetro de 0,40 m a 1,00 m em valas e bueiros	m	3	12,23	15,53	46,59	0,03 %
1.1.3	05.07.040	CPOS/CDHU	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	3,63	113,05	143,57	521,15	0,39 %
1.2			**SERVIÇOS PRELIMINARES PARA EXECUÇÃO DA CAIXA EM CONCRETO**		**1**		**1.261,81**	**1.261,81**	**0,94 %**
1.2.1	105009	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	10,18	97,60	123,95	1.261,81	0,94 %
1.3			**RETIRADA, TRANSPORTE E DESCARGA DO REGISTRO EXISTENTE**		**1**		**238,29**	**238,29**	**0,18 %**
1.3.1	00000184.C	Próprio	RETIRADA DE REGISTRO DE GAVETA EM FERRO FUNDIDO COM FLANGES DN600	UN	1	158,23	200,95	200,95	0,15 %
1.3.2	101473	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS METÁLICOS, DN 600 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_02/2026	T	0,56	36,45	46,29	25,92	0,02 %
1.3.3	100952	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	2,74	3,29	4,17	11,42	0,01 %
1.4			**MOVIMENTAÇÃO DE SOLO**		**1**		**14.315,53**	**14.315,53**	**10,63 %**
1.4.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	26,32	120,57	153,12	4.030,11	2,99 %
1.4.2	104482	SINAPI	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	121,8	43,89	55,74	6.789,13	5,04 %
1.4.3	08.01.080	CPOS/CDHU	Escoramento de solo especial	m²	21,93	125,54	159,43	3.496,29	2,60 %
1.5			**EXECUÇÃO DA CAIXA DE DESCARGA EM CONCRETO ARMADO**		**1**		**30.130,14**	**30.130,14**	**22,36 %**
1.5.1	00000184.C	Próprio	LASTRO E/OU FUNDAÇÃO EM RACHÃO	m³	3,97	274,75	348,93	1.385,25	1,03 %
1.5.2	96624	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	m³	0,79	179,41	227,85	180,00	0,13 %
1.5.3	97086	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	m²	3,14	166,12	210,97	662,44	0,49 %
1.5.4	92767	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	18,43	15,62	19,83	365,46	0,27 %
1.5.5	92770	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	93,61	10,50	13,33	1.247,82	0,93 %
1.5.6	92916	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	196,87	14,97	19,01	3.742,49	2,78 %
1.5.7	92921	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	54,93	8,83	11,21	615,76	0,46 %
1.5.8	92409	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF_09/2020	m²	40,5	263,70	334,89	13.563,04	10,07 %
1.5.9	00000184.C P03	Próprio	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO CP III-40 RS/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L - REF. SINAPI 94965.	m³	5,83	712,18	904,46	5.273,00	3,91 %
1.5.10	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	5,83	398,45	506,03	2.950,15	2,19 %
1.5.11	14.02.030	CPOS/CDHU	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	m²	0,59	139,29	176,89	104,36	0,08 %
1.5.12	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	0,59	5,83	7,40	4,36	0,00 %
1.5.13	100475	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	m³	0,04	708,93	900,34	36,01	0,03 %
1.6			**REATERRO MANUAL APILOADO E BOTA FORA**		**1**		**774,08**	**774,08**	**0,57 %**
1.6.1	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	8,37	35,03	44,48	372,29	0,28 %
1.6.2	100977	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	m³	23,34	8,61	10,93	255,10	0,19 %
1.6.3	100937	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	11,67	9,90	12,57	146,69	0,11 %
1.7			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - FORNECIMENTO**		**1**		**80.001,71**	**80.001,71**	**59,38 %**
1.7.1	00000184.C T01	Próprio	TUBO FLANGE/FLANGE PN10 FERRO FUNDIDO DN=600 MM L=0,70 M * (222,74 KG), PINTURA BETUMINOSA, ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS NBR 7675 ÁGUA	UN	1	8.261,20	9.632,55 (BDI 16,60%)	9.632,55	7,15 %
1.7.2	00000184.C T02	Próprio	TUBO FLANGE/FLANGE PN10 FERRO FUNDIDO DN=600 MM L=0,60 M * (206,92 KG), PINTURA BETUMINOSA, ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS NBR 7675 ÁGUA	UN	1	8.093,21	9.436,68 (BDI 16,60%)	9.436,68	7,00 %

1.7.3	00000184.CT03	Próprio	VÁLVULA BORBOLETA DN 600 MM, FLANGEADA, BI-EXCENTRICA, CORPO E DISCO EM FERRO FUNDIDO, EXTREMIDADES FLANGEADAS DE ACORDO COM A NORMA NBR 15768 E 7675, PN10, NORMA DE CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM A ISO 5752 OU AWWA C504, SISTEMA DE VEDAÇÃO VULCANIZADA NO CORPO DA VÁLVULA OU SEDE DE VEDAÇÃO ENCAIXADA NO CORPO E FIXADA ATRAVÉS DE CONTRA FLANGE EM FERRO FUNDIDO, ACIONAMENTO MANUAL E INDICADOR DE POSIÇÃO	UN	1	30.751,00	35.855,66 (BDI 16,60%)	35.855,66	26,61 %
1.7.4	00000184.CT04	Próprio	CURVA 45º COM FLANGES PN10 FERRO FUNDIDO DN=600 MM (204,00 KG) PINTURA BETUMINOSA - ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS NBR 7675 ÁGUA	UN	1	14.884,49	17.355,31 (BDI 16,60%)	17.355,31	12,88 %
1.7.5	00000184.CT05	Próprio	ACESSÓRIOS PARA FLANGE DN=600 PN10 AÇO GALV D=1" X L=4 1/2" 20 CJ (PARAFUSO, PORCA E ARRUELA)	UN	4	978,35	1.140,75 (BDI 16,60%)	4.563,00	3,39 %
1.7.6	00000184.CT06	Próprio	JUNTA DE BORRACHA EPDM PARA VEDAÇÃO ENTRE FLANGE DN 600 MM, PN10, FURAÇÃO COMPATÍVEL COM A NORMA ABNT NBR 7675	UN	4	414,44	483,23 (BDI 16,60%)	1.932,92	1,43 %
1.7.7	00012578	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	3	350,37	408,53 (BDI 16,60%)	1.225,59	0,91 %
1.8			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ASSENTAMENTO**		**1**		**994,74**	**994,74**	**0,74 %**
1.8.1	00000184.CP04	Próprio	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO, DN 600 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO) - REF. CAERN - 01/2026 - 2060604	m	1,3	116,24	147,62	191,90	0,14 %
1.8.2	00000184.CP05	Próprio	ASSENTAMENTO DE VÁLVULA BORBOLETA EM FERRO FUNDIDO COM FLANGES, DN 600 MM - REF. ORSE - 03/2026 - 6048	UN	1	162,47	206,33	206,33	0,15 %
1.8.3	00000184.C	Próprio	MONTAGEM DE CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO, COM FLANGES, DN 600 MM	UN	1	158,23	200,95	200,95	0,15 %
1.8.4	92811	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_03/2024	M	3	66,60	84,58	253,74	0,19 %
1.8.5	101473	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS METÁLICOS, DN 600 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_02/2026	T	1,23	36,45	46,29	56,93	0,04 %
1.8.6	101463	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 600 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_02/2026	T	0,96	58,79	74,66	71,67	0,05 %
1.8.7	100954	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	1,1	9,47	12,02	13,22	0,01 %
1.9			**TAMPA DE AÇO DA CAIXA E ESCADA DE ACESSO**		**1**		**4.898,98**	**4.898,98**	**3,64 %**
1.9.1	15.03.030	CPOS/CDHU	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	68,16	29,93	38,01	2.590,76	1,92 %
1.9.2	100721	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	m²	8,16	30,41	38,62	315,13	0,23 %
1.9.3	100759	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	m²	8,16	59,44	75,48	615,91	0,46 %
1.9.4	24.03.060	CPOS/CDHU	Escada marinheiro (em aço galvanizado)	M	1,3	834,15	1.059,37	1.377,18	1,02 %

Total sem BDI	**111.705,86**
Total do BDI	**23.022,46**
Total Geral	**134.728,32**

Rafael Peres Alves
Engenheiro Civil - CREA/SP 5069790176

Composições Analíticas com Preço Unitário	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
CONSTRUÇÃO DE CAIXA EM CONCRETO ARMADO E INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DE DESCARGA COM ACIONAMENTO MANUAL NO SISTEMA DE CAPTAÇÃO	SINAPI - 06/2026 - São Paulo SICRO3 - 04/2026 - São Paulo CPOS/CDHU - 06/2026 - São Paulo	27,0%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

1.3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	00000184.CP01	Próprio	RETIRADA DE REGISTRO DE GAVETA EM FERRO FUNDIDO COM FLANGES DN600		UN	1,0000000	158,23	158,23
Composição Auxiliar	88246	SINAPI	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,5574000	30,99	17,27
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,2296000	30,48	67,95
Composição Auxiliar	5930	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,1858000	82,83	15,38
Composição Auxiliar	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,1858000	310,21	57,63
				MO sem LS => 72,11	LS =>	0,00	MO com LS =>	72,11
				Valor do BDI => 42,72			Valor com BDI =>	200,95

1.5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	00000184.CP02	Próprio	LASTRO E/OU FUNDAÇÃO EM RACHÃO		m³	1,0000000	274,75	274,75
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,0000000	30,48	30,48
Composição Auxiliar	93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	M3XKM	39,0000000	3,15	122,85
Composição Auxiliar	5944	SINAPI	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,0200000	248,12	4,96
Composição Auxiliar	100978	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	Transporte, Carga e Descarga de Materiais	m³	1,3000000	7,72	10,03
Insumo	00004730	SINAPI	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	Material	m³	1,3000000	81,87	106,43
				MO sem LS => 37,83	LS =>	0,00	MO com LS =>	37,83
				Valor do BDI => 74,18			Valor com BDI =>	348,93

1.5.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	00000184.CP03	Próprio	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO CP III-40 RS/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L - REF. SINAPI 94965.	FUES - FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	m³	1,0000000	712,18	712,18
Composição Auxiliar	88831	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHI DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,7103000	0,40	0,28
Composição Auxiliar	88830	SINAPI	BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV, SEM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,7534000	1,83	1,37
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,3117000	30,48	70,46
Composição Auxiliar	88377	SINAPI	OPERADOR DE BETONEIRA ESTACIONÁRIA/MISTURADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,4637000	32,95	48,22
Insumo	00045146	SINAPI	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE CRISTALIZANTE PARA CONCRETO	Material	KG	7,2500000	33,32	241,57
Insumo	00004721	SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	0,5934000	87,10	51,68
Insumo	00000370	SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,7229000	92,00	66,50
Insumo	00013284	SINAPI	CIMENTO PORTLAND DE ALTO FORNO (AF) CP III-40	Material	KG	362,6579000	0,64	232,10
				MO sem LS => 85,66	LS =>	0,00	MO com LS =>	85,66
				Valor do BDI => 192,28			Valor com BDI =>	904,46

1.8.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	00000184.CP04	Próprio	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO, DN 600 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO) - REF. CAERN - 01/2026 - 2060604		m	1,0000000	116,24	116,24
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	0,3099000	32,36	10,02
Composição Auxiliar	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,1318000	310,21	40,88
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	1,1289000	38,54	43,50
Composição Auxiliar	5930	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,2637000	82,83	21,84
				MO sem LS => 53,59	LS =>	0,00	MO com LS =>	53,59
				Valor do BDI => 31,38			Valor com BDI =>	147,62

1.8.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	00000184.CP05	Próprio	ASSENTAMENTO DE VÁLVULA BORBOLETA EM FERRO FUNDIDO COM FLANGES, DN 600 MM		UN	1,0000000	162,47	162,47
Composição Auxiliar	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,1858000	310,21	57,63
Composição Auxiliar	5930	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	0,1858000	82,83	15,38
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	2,2296000	30,48	67,95
Composição Auxiliar	95139	SINAPI	TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 TON. COM ELEVAÇÃO DE 3 M - CHP DIURNO. AF_07/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	0,5574000	0,05	0,02

Composição Auxiliar	95140	SINAPI	TALHA MANUAL DE CORRENTE, CAPACIDADE DE 2 TON. COM ELEVAÇÃO DE 3 M - CHI DIURNO. AF_07/2016	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHI	0,5574000	0,03	0,01
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,5574000	38,54	21,48
				MO sem LS =>	75,93	LS =>	0,00	MO com LS =>	75,93
				Valor do BDI =>	43,86			Valor com BDI =>	206,33

1.8.3	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	00000184.CP06	Próprio	MONTAGEM DE CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO, COM FLANGES, DN 600 MM			UN	1,0000000	158,23	158,23
Composição Auxiliar	5928	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHP	0,1858000	310,21	57,63
Composição Auxiliar	5930	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos		CHI	0,1858000	82,83	15,38
Composição Auxiliar	88246	SINAPI	ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	0,5574000	30,99	17,27
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros		H	2,2296000	30,48	67,95
				MO sem LS =>	72,11	LS =>	0,00	MO com LS =>	72,11
				Valor do BDI =>	42,72			Valor com BDI =>	200,95

Composições Auxiliares

Total sem BDI	**111.705,86**
Total do BDI	**23.022,46**
Total Geral	**134.728,32**

Rafael Peres Alves
Engenheiro Civil - CREA/SP 5069790176

Quadro de Composição do BDI

Proponente:	Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga
Contrato (n°):	
Ministério:	
Objeto:	

Selecione na célula abaixo o tipo de obra do empreendimento:
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Itens	Siglas	Preencher percentuais das parcelas do BDI	Situação intervalo admissível	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,43%	-	3,43%	4,93%	6,71%
Seguro e Garantia	SG	0,28%	-	0,28%	0,49%	0,75%
Risco	R	1,00%	-	1,00%	1,39%	1,74%
Despesas Financeiras	DF	0,95%	-	0,94%	0,99%	1,17%
Lucro	L	6,75%	-	6,74%	8,04%	9,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	OK	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 13.161/2015 - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	2,00%	4,50%
Fórmula de BDI adotado conforme Acórdão TCU	BDI PAD	20,88%	OK	20,76%	24,18%	26,44%
BDI SINAPI DESONERADO (A ser aplicado na Planilha Orçamentária)	**BDI DES**	**27,00%**	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula abaixo:

$$BDI.DES = \frac{(1 + AC + S + R + G).(1 + DF).(1 + L)}{(1 - CP - ISS - CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que para o cálculo deste BDI, optamos pelo Orçamento COM DESONERAÇÃO, e que esta alternativa é a mais adequada para a Administração Pública.

Votuporanga, 07 de julho de 2026
Local e data

RAFAEL PERES ALVES	OSVALDO CARVALHO DA SILVA
Responsável Técnico	Responsável Tomador

Quadro de Composição do BDI

Proponente:	Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga
Contrato (n°):	
Ministério:	
Objeto:	

Selecione na célula abaixo o tipo de obra do empreendimento:
Fornecimento de Materiais e Equipamentos

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	0,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	0,00%

Itens	Siglas	Preencher percentuais das parcelas do BDI	Situação intervalo admissível	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	1,50%	-	1,50%	3,45%	4,49%
Seguro e Garantia	SG	0,30%	-	0,30%	0,48%	0,82%
Risco	R	0,56%	-	0,56%	0,85%	0,89%
Despesas Financeiras	DF	0,85%	-	0,85%	0,85%	1,11%
Lucro	L	3,75%	-	3,50%	5,11%	6,22%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	OK	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%	OK	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 13.161/2015 - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	2,00%	4,50%
Fórmula de BDI adotado conforme Acórdão TCU	BDI PAD	11,16%	OK	11,10%	14,02%	16,80%
BDI SINAPI DESONERADO (A ser aplicado na Planilha Orçamentária)	**BDI DES**	**16,60%**	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula abaixo:

$$BDI.DES = \frac{(1 + AC + S + R + G).(1 + DF).(1 + L)}{(1 - CP - ISS - CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Fornecimento de Materiais e Equipamentos, é de 0%, com a respectiva alíquota de 0%.

Declaro para os devidos fins que para o cálculo deste BDI, optamos pelo Orçamento COM DESONERAÇÃO, e que esta alternativa é a mais adequada para a Administração Pública.

Votuporanga, 07 de julho de 2026
Local e data

RAFAEL PERES ALVES	OSVALDO CARVALHO DA SILVA
Responsável Técnico	Responsável Tomador

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
CONSTRUÇÃO DE CAIXA EM CONCRETO ARMADO E INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DE DESCARGA COM ACIONAMENTO MANUAL NO SISTEMA DE CAPTAÇÃO	SINAPI - 06/2026 - São Paulo SICRO3 - 04/2026 - São Paulo CPOS/CDHU - 06/2026 - São Paulo	27,0%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**CONSTRUÇÃO DE CAIXA EM CONCRETO ARMADO E INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DE CONTROLE DE DESCARGA COM ACIONAMENTO MANUAL NO SISTEMA DE CAPTAÇÃO**		**1**		**134.728,32**	**134.728,32**	**100,00 %**
1.1			**DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DA CAIXA E TUBULAÇÕES EXISTENTES**		**1**		**2.113,04**	**2.113,04**	**1,57 %**
1.1.1	03.01.210	CPOS/CDHU	Demolição mecanizada de concreto armado, inclusive fragmentação e acomodação do material	m³	2,43	500,74	635,93	1.545,30	1,15 %
Local			**Memória de Cálculo**					Quantidade	
			Laje = 3,24m²_área_ext * 0,20m_altura = 0,65m³					**0,65**	
			Paredes = (3,24m²_área_ext - 2,11m²_área_int) * 1,30m_altura = 1,47m³					**1,47**	
			Tubos_concreto = (((0,35m)² * π) - ((0,30m)² * π)) * 3,00m = 0,31m³					**0,31**	
1.1.2	1600404	SICRO3	Remoção de tubos de concreto com diâmetro de 0,40 m a 1,00 m em valas e bueiros	m	3	12,23	15,53	46,59	0,03 %
Local			**Memória de Cálculo**					Quantidade	
			Quant. = 3,00 m					**3,00**	
1.1.3	05.07.040	CPOS/CDHU	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	3,63	113,05	143,57	521,15	0,39 %
Local			**Memória de Cálculo**					Quantidade	
			Laje = (3,24m²_área * 0,20m_altura) * 1,50_empolamento = 0,97m³					**0,97**	
			Paredes = ((3,24m²_área_ext - 2,11m²_área_int) * 1,30m_altura) * 1,50_empolamento = 2,20m³					**2,20**	
			Tubos_concreto = (((0,35m)² * π) - ((0,30m)² * π)) * 3,00m * 1,50_empolamento = 0,46m³					**0,46**	
1.2			**SERVIÇOS PRELIMINARES PARA EXECUÇÃO DA CAIXA EM CONCRETO**		**1**		**1.261,81**	**1.261,81**	**0,94 %**
1.2.1	105009	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 03/2024	M	10,18	97,60	123,95	1.261,81	0,94 %
Local			**Memória de Cálculo**					Quantidade	
			Quant. = 1,90m + 1,69m + 2,35m + 1,50m + 1,18m + 1,56m = 10,18m					**10,18**	
1.3			**RETIRADA, TRANSPORTE E DESCARGA DO REGISTRO EXISTENTE**		**1**		**238,29**	**238,29**	**0,18 %**
1.3.1	00000184.CP01	Próprio	RETIRADA DE REGISTRO DE GAVETA EM FERRO FUNDIDO COM FLANGES DN600	UN	1	158,23	200,95	200,95	0,15 %
Local			**Memória de Cálculo**					Quantidade	
			Quant. = 01 unidade					**1,00**	
1.3.2	101473	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS METÁLICOS, DN 600 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF 02/2026	T	0,56	36,45	46,29	25,92	0,02 %
Local			**Memória de Cálculo**					Quantidade	
			Quant. = 557,00 kg / 1000 = 0,56 Ton.					**0,56**	
1.3.3	100952	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF 02/2026	TXKM	2,74	3,29	4,17	11,42	0,01 %
Local			**Memória de Cálculo**					Quantidade	
			Quant. = 0,56 Ton. * 4,90 km = 2,74 TXKM					**2,74**	
1.4			**MOVIMENTAÇÃO DE SOLO**		**1**		**14.315,53**	**14.315,53**	**10,63 %**
1.4.1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	26,32	120,57	153,12	4.030,11	2,99 %
Local			**Memória de Cálculo**					Quantidade	
			Quant._escavação_caixa = 14,37m²_área_escavação * (1,30m_altura + 0,20m_laje) = 21,56m³					**21,56**	
			Quant._escavação_brita = 7,93m²_área_escavação * 0,10m_brita = 0,79m³					**0,79**	
			Quant._escavação_rachão = 7,93m²_área_escavação * 0,50m_rachão = 3,97m³					**3,97**	
1.4.2	104482	SINAPI	ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL. AF_12/2022	H	121,8	43,89	55,74	6.789,13	5,04 %
Local			**Memória de Cálculo**					Quantidade	
			Quant._horas_escavação = 26,32m³ * 2,50 h/m³ = 65,80h					**65,80**	
			Quant._horas_execução = 7,0_dias * 8,0h/dia					**56,00**	
1.4.3	08.01.080	CPOS/CDHU	Escoramento de solo especial	m²	21,93	125,54	159,43	3.496,29	2,60 %
Local			**Memória de Cálculo**					Quantidade	
			Quant. = (3,90m + 1,53m + 1,79m + 3,50m + 3,73m + 2,42m) * 1,30m = 21,93m					**21,93**	
1.5			**EXECUÇÃO DA CAIXA DE DESCARGA EM CONCRETO ARMADO**		**1**		**30.130,14**	**30.130,14**	**22,36 %**
1.5.1	00000184.CP02	Próprio	LASTRO E/OU FUNDAÇÃO EM RACHÃO	m³	3,97	274,75	348,93	1.385,25	1,03 %
Local			**Memória de Cálculo**					Quantidade	
			Quant. = 7,93m²_área_total_laje * 0,50m = 3,97m³					**3,97**	
1.5.2	96624	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF 01/2024	m³	0,79	179,41	227,85	180,00	0,13 %
Local			**Memória de Cálculo**					Quantidade	
			Quant. = 7,93m²_área_total_laje * 0,10m = 0,79m³					**0,79**	
1.5.3	97086	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 09/2021	m²	3,14	166,12	210,97	662,44	0,49 %
Local			**Memória de Cálculo**					Quantidade	
			Quant._laje_fundo = 11,78m_perímetro * 0,20m = 2,36m²					**2,36**	
			Quant._laje_tampa = 7,84m_perímetro * 0,10m = 0,78m²					**0,78**	
1.5.4	92767	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	18,43	15,62	19,83	365,46	0,27 %
Local			**Memória de Cálculo**					Quantidade	
			Quant._arm._sup._laje = 169,11m * 0,109kg/m = 18,43kg					**18,43**	
1.5.5	92770	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	93,61	10,50	13,33	1.247,82	0,93 %
Local			**Memória de Cálculo**					Quantidade	
			Quant._arm._inf._laje = 170,79m * 0,395kg/m = 67,46kg					**67,46**	
			Quant._arm._inf._tampa = 66,21m * 0,395kg/m = 26,15kg					**26,15**	
1.5.6	92916	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	196,87	14,97	19,01	3.742,49	2,78 %
Local			**Memória de Cálculo**					Quantidade	
			Quant._Parede_1 = 257,30m * 0,245kg/m = 63,04kg					**63,04**	
			Quant._Parede_2 = 171,10m * 0,245kg/m = 41,92kg					**41,92**	
			Quant._Parede_3 = 149,68m * 0,245kg/m = 36,67kg					**36,67**	
			Quant._Parede_4 = 122,68m * 0,245kg/m = 30,06kg					**30,06**	
			Quant._Parede_5 = 94,67m * 0,245kg/m = 23,19kg					**23,19**	
			Quant._Apoio_Tubulação = 8,12m * 0,245kg/m = 1,99kg					**1,99**	
1.5.7	92921	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	54,93	8,83	11,21	615,76	0,46 %
Local			**Memória de Cálculo**					Quantidade	
			Quant._Parede_1 = 17,32m * 0,963kg/m = 16,68kg					**16,68**	
			Quant._Parede_2 = 11,48m * 0,963kg/m = 11,05kg					**11,05**	
			Quant._Parede_3 = 10,44m * 0,963kg/m = 10,05kg					**10,05**	

			Quant._Parede_4 = 8,85m * 0,963kg/m = 8,52kg					**8,52**	
			Quant._Parede_5 = 8,96m * 0,963kg/m = 8,63kg					**8,63**	
1.5.8	92409	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO. AF 09/2020	m²	40,5	263,70	334,89	13.563,04	10,07 %
Local			**Memória de Cálculo**					Quantidade	
			Quant._ext = 11,78m_perímetro_ext * 1,60m_altura = 18,85m²					**18,85**	
			Quant._int = 10,18m_perímetro_ext * 1,60m_altura = 16,29m²					**16,29**	
			Quant._parede_int = ((1,90m * 1,60m) - (0,83m * 0,83m)) * 2_lados = 4,70m²					**4,70**	
			Quant._nicho_parede_int = (0,83m * 0,20m) * 4_lados = 0,66m²					**0,66**	
1.5.9	00000184.CP03	Próprio	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO CP III-40 RS/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L - REF. SINAPI 94965.	m³	5,83	712,18	904,46	5.273,00	3,91 %
Local			**Memória de Cálculo**					Quantidade	
			Quant._laje_fundo = 7,93m²_área_total_laje * 0,20m = 1,59m³					**1,59**	
			Quant._laje_tampa = 3,53m²_área_total_tampa * 0,10m = 0,35m³					**0,35**	
			Quant._paredes_ext = (7,93m²_área_ext - 5,73m²_ár5.ea_int) * 1,60m = 3,52m³					**3,52**	
			Quant._parede_int = 1,90m * 0,20m * 1,60m = 0,61m³					**0,61**	
			Quant._apoio_valvula = 0,30m * 0,40m * 0,34m = 0,04m³					**0,04**	
			Quant._nicho_tubo_F°F° = (0,3175² * π) * 0,20m = 0,06m³					**-0,06**	
			Quant._nicho_curva = 0,83m * 0,83m * 0,20m = 0,14m³					**-0,14**	
			Quant._nicho_tubo_concreto = (0,35² * π) * 0,20m = 0,08m³					**-0,08**	
1.5.10	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	m³	5,83	398,45	506,03	2.950,15	2,19 %
Local			**Memória de Cálculo**					Quantidade	
			Quant._laje_fundo = 7,93m²_área_total_laje * 0,20m = 1,59m³					**1,59**	
			Quant._laje_tampa = 3,53m²_área_total_tampa * 0,10m = 0,35m³					**0,35**	
			Quant._paredes_ext = (7,93m²_área_ext - 5,73m²_área_int) * 1,60m = 3,52m³					**3,52**	
			Quant._parede_int = 1,90m * 0,20m * 1,60m = 0,61m³					**0,61**	
			Quant._apoio_valvula = 0,30m * 0,40m * 0,34m = 0,04m³					**0,04**	
			Quant._nicho_tubo_F°F° = (0,3175² * π) * 0,20m = 0,06m³					**-0,06**	
			Quant._nicho_curva = 0,83m * 0,83m * 0,20m = 0,14m³					**-0,14**	
			Quant._nicho_tubo_concreto = (0,35² * π) * 0,20m = 0,08m³					**-0,08**	
1.5.11	14.02.030	CPOS/CDHU	Alvenaria de elevação de 1/2 tijolo maciço comum	m²	0,59	139,29	176,89	104,36	0,08 %
Local			**Memória de Cálculo**					Quantidade	
			Quant._nicho_parede_int = 0,83m * 0,83m = 0,69m²					**0,69**	
			Quant._nicho_tubo_F°F° = 0,3175² * π = 0,32m²					**-0,10**	
1.5.12	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 10/2022	m²	0,59	5,83	7,40	4,36	0,00 %
Local			**Memória de Cálculo**					Quantidade	
			Quant._nicho_parede_int = 0,83m * 0,83m = 0,69m²					**0,69**	
			Quant._nicho_tubo_F°F° = 0,3175² * π = 0,32m²					**-0,10**	
1.5.13	100475	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 08/2019	m³	0,04	708,93	900,34	36,01	0,03 %
Local			**Memória de Cálculo**					Quantidade	
			Quant._nicho_curva = (0,83m * 0,83m * 0,05m) * 2,0_lados = 0,03m³					**0,07**	
			Quant._nicho_tubo_F°F° = ((0,3175² * π) * 0,05m) * 2,0_lados = 0,03m³					**-0,03**	
1.6			**REATERRO MANUAL APILOADO E BOTA FORA**		**1**		**774,08**	**774,08**	**0,57 %**
1.6.1	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	8,37	35,03	44,48	372,29	0,28 %
Local			**Memória de Cálculo**					Quantidade	
			Quant._reaterro = (14,37m²_área_escavação - 7,93m²_área_caixa) * 1,30m_altura = 8,37m³					**8,37**	
1.6.2	100977	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 02/2026	m³	23,34	8,61	10,93	255,10	0,19 %
Local			**Memória de Cálculo**					Quantidade	
			Quant. = (26,32m³_escavação - 8,37m³_reaterro) * 1,30_empolamento = 23,34m³					**23,34**	
1.6.3	100937	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM). AF 02/2026	M3XKM	11,67	9,90	12,57	146,69	0,11 %
Local			**Memória de Cálculo**					Quantidade	
			Quant. = ((26,32m³_escavação - 8,37m³_reaterro) * 1,30_empolamento) * 0,50 km = 11,67 m³xkm					**11,67**	
1.7			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - FORNECIMENTO**		**1**		**80.001,71**	**80.001,71**	**59,38 %**
1.7.1	00000184.CT01	Próprio	TUBO FLANGE/FLANGE PN10 FERRO FUNDIDO DN=600 MM L=0,70 M * (222,74 KG), PINTURA BETUMINOSA, ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS NBR 7675 ÁGUA	UN	1	8.261,20	9.632,55 (BDI 16,60%)	9.632,55	7,15 %
Local			**Memória de Cálculo**					Quantidade	
			Quant. = 01 unidade					**1,00**	
1.7.2	00000184.CT02	Próprio	TUBO FLANGE/FLANGE PN10 FERRO FUNDIDO DN=600 MM L=0,60 M * (206,92 KG), PINTURA BETUMINOSA, ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS NBR 7675 ÁGUA	UN	1	8.093,21	9.436,68 (BDI 16,60%)	9.436,68	7,00 %
Local			**Memória de Cálculo**					Quantidade	
			Quant. = 01 unidade					**1,00**	
1.7.3	00000184.CT03	Próprio	VALVULA BORBOLETA DN 600 MM, FLANGEADA, BI-EXCENTRICA, CORPO E DISCO EM FERRO FUNDIDO, EXTREMIDADES FLANGEADAS DE ACORDO COM A NORMA NBR 15768 E 7675, PN10, NORMA DE CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM A ISO 5752 OU AWWA C504, SISTEMA DE VEDAÇÃO VULCANIZADA NO CORPO DA VÁLVULA OU SEDE DE VEDAÇÃO ENCAIXADA NO CORPO E FIXADA ATRAVÉS DE CONTRA FLANGE EM FERRO FUNDIDO, ACIONAMENTO MANUAL E INDICADOR DE POSICÃO	UN	1	30.751,00	35.855,66 (BDI 16,60%)	35.855,66	26,61 %
Local			**Memória de Cálculo**					Quantidade	
			Quant. = 01 unidade					**1,00**	
1.7.4	00000184.CT04	Próprio	CURVA 45º COM FLANGES PN10 FERRO FUNDIDO DN=600 MM (204,00 KG) PINTURA BETUMINOSA - ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS NBR 7675 ÁGUA	UN	1	14.884,49	17.355,31 (BDI 16,60%)	17.355,31	12,88 %
Local			**Memória de Cálculo**					Quantidade	
			Quant. = 01 unidade					**1,00**	
1.7.5	00000184.CT05	Próprio	ACESSÓRIOS PARA FLANGE DN=600 PN10 AÇO GALV D=1" X L=4 1/2" 20 CJ (PARAFUSO, PORCA E ARRUELA)	UN	4	978,35	1.140,75 (BDI 16,60%)	4.563,00	3,39 %
Local			**Memória de Cálculo**					Quantidade	
			Quant. = 04 unidades					**4,00**	
1.7.6	00000184.CT06	Próprio	JUNTA DE BORRACHA EPDM PARA VEDAÇÃO ENTRE FLANGE DN 600 MM, PN10, FURAÇÃO COMPATÍVEL COM A NORMA ABNT NBR 7675	UN	4	414,44	483,23 (BDI 16,60%)	1.932,92	1,43 %
Local			**Memória de Cálculo**					Quantidade	
			Quant. = 04 unidades					**4,00**	
1.7.7	00012578	SINAPI	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	3	350,37	408,53 (BDI 16,60%)	1.225,59	0,91 %
Local			**Memória de Cálculo**					Quantidade	
			Quant. = 3,00 m					**3,00**	
1.8			**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ASSENTAMENTO**		**1**		**994,74**	**994,74**	**0,74 %**
1.8.1	00000184.CP04	Próprio	ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO, DN 600 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO) - REF. CAERN - 01/2026 - 2060604	m	1,3	116,24	147,62	191,90	0,14 %
Local			**Memória de Cálculo**					Quantidade	
			Quant. = 0,70m + 0,60m = 1,20m					**1,30**	

1.8.2	00000184.CP05	Próprio	ASSENTAMENTO DE VÁLVULA BORBOLETA EM FERRO FUNDIDO COM FLANGES, DN 600 MM - REF. ORSE - 03/2026 - 6048	UN	1	162,47	206,33	206,33	0,15 %
Local			**Memória de Cálculo**					Quantidade	
			Quant. = 01 unidade					**1,00**	
1.8.3	00000184.CP06	Próprio	MONTAGEM DE CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO, COM FLANGES, DN 600 MM	UN	1	158,23	200,95	200,95	0,15 %
Local			**Memória de Cálculo**					Quantidade	
			Quant. = 01 unidade					**1,00**	
1.8.4	92811	SINAPI	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF 03/2024	M	3	66,60	84,58	253,74	0,19 %
Local			**Memória de Cálculo**					Quantidade	
			Quant. = 3,00m					**3,0**	
1.8.5	101473	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS METÁLICOS, DN 600 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF 02/2026	T	1,23	36,45	46,29	56,93	0,04 %
Local			**Memória de Cálculo**					Quantidade	
			Tubo_FoFo_FF_DN600_0,70m = 222,74 kg / 1.000 = 0,22 ton.					**0,22**	
			Tubo_FoFo_FF_DN600_0,60m = 206,92 kg / 1.000 = 0,21 ton.					**0,21**	
			Valv_Borb_FoFo_DN600_Flangeada = 600,00 kg / 1.000 = 0,60 ton._Ref_Bermad_VA-505					**0,60**	
			Curva_FoFo_FF_DN600 = 204,00 kg / 1.000 = 0,20 ton.					**0,20**	
1.8.6	101463	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 600 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF 02/2026	T	0,96	58,79	74,66	71,67	0,05 %
Local			**Memória de Cálculo**					Quantidade	
			Tubo_Concreto_PA-3_1,50m = (480,00 kg * 2,00_tubos) / 1.000 = 0,96 ton.					**0,96**	
1.8.7	100954	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: TXKM). AF 02/2026	TXKM	1,1	9,47	12,02	13,22	0,01 %
Local			**Memória de Cálculo**					Quantidade	
			Tubos_e_conexões_FoFo = 1,23_ton. * 0,50 km = 0,62 Txkm					**0,62**	
			Tubos_concreto = 0,96_ton. * 0,50 km = 0,48 Txkm					**0,48**	
1.9			**TAMPA DE AÇO DA CAIXA E ESCADA DE ACESSO**		**1**		**4.898,98**	**4.898,98**	**3,64 %**
1.9.1	15.03.030	CPOS/CDHU	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	68,16	29,93	38,01	2.590,76	1,92 %
Local			**Memória de Cálculo**					Quantidade	
			Req_Fixo_Caixa = 7,220m * 0,054m * 0,003175m * 7.850,00 kg/m³ = 9,72 kg					**9,72**	
			Req_Ext_Tampa = 7,070m * 0,072m * 0,00190m * 7.850,00 kg/m³ = 7,59 kg					**7,59**	
			Req_Int_Tampa = 2,870m * 0,087m * 0,003175m * 7.850,00 kg/m³ = 6,22 kg					**6,22**	
			Tampa_caixa = (1,485m * 0,980m * 0,00190m * 7.850,00 kg/m³) * 2,00_peças = 43,41 kg					**43,41**	
			Puxador_Tampa = (0,150m * 0,030m * 0,003175m * 7.850,00 kg/m³) * 2,0_peças = 0,22 kg					**0,22**	
			Dobradiça_Tampa = 0,50kg * 2,0_conjuntos = 1,00 kg					**1,00**	
1.9.2	100721	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020_PE	m²	8,16	30,41	38,62	315,13	0,23 %
Local			**Memória de Cálculo**					Quantidade	
			Req_Fixo_Caixa = (7,220m * 0,054m) = 0,78 m²					**0,78**	
			Req_Ext_Tampa = (7,070m * 0,072m) * 2,0_lados = 1,02 m²					**1,02**	
			Req_Int_Tampa = (2,870m * 0,087m) * 2,0_lados = 0,50 m²					**0,50**	
			Tampa_caixa = (1,485m * 0,980m) * 2,00_peças * 2,0_lados = 5,82 m²					**5,82**	
			Puxador_Tampa = (0,150m * 0,030m) * 2,0_peças * 2,0_lados = 0,02 kg					**0,02**	
			Dobradiça_Tampa = 0,01m² * 2,0_conjuntos = 0,02 m²					**0,02**	
1.9.3	100759	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 01/2020_PE	m²	8,16	59,44	75,48	615,91	0,46 %
Local			**Memória de Cálculo**					Quantidade	
			Req_Fixo_Caixa = (7,220m * 0,054m) = 0,78 m²					**0,78**	
			Req_Ext_Tampa = (7,070m * 0,072m) * 2,0_lados = 1,02 m²					**1,02**	
			Req_Int_Tampa = (2,870m * 0,087m) * 2,0_lados = 0,50 m²					**0,50**	
			Tampa_caixa = (1,485m * 0,980m) * 2,00_peças * 2,0_lados = 5,82 m²					**5,82**	
			Puxador_Tampa = (0,150m * 0,030m) * 2,0_peças * 2,0_lados = 0,02 kg					**0,02**	
			Dobradiça_Tampa = 0,01m² * 2,0_conjuntos = 0,02 m²					**0,02**	
1.9.4	24.03.060	CPOS/CDHU	Escada marinheiro (em aço galvanizado)	M	1,3	834,15	1.059,37	1.377,18	1,02 %
Local			**Memória de Cálculo**					Quantidade	
			Quant. = 1,30m					**1,30**	

Total sem BDI	**111.705,86**
Total do BDI	**23.022,46**
Total Geral	**134.728,32**

Rafael Peres Alves
Engenheiro Civil - CREA/SP 5069790176

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DE DESCARGA DA REPRESA DE CAPTAÇÃO, INCLUINDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVIS NECESSÁRIAS PARA ADEQUAÇÃO DA CAIXA DE INSTALAÇÃO, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DA VÁLVULA EXISTENTE, REALIZAÇÃO DE TESTES, COMISSIONAMENTO E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ELABORADOS PELA SAEV AMBIENTAL.

LOCAL: REPRESA DE CAPTAÇÃO DA SAEV AMBIENTAL “PREFEITO LUIZ GARCIA DE HARO”, LOCALIZADA NA AVENIDA ÁUREO FERREIRA, S/Nº, VOTUPORANGA/SP – LATITUDE: -20.405216º E LONGITUDE: -49.957386°.

INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DE DESCARGA NA REPRESA DE CAPTAÇÃO

PROPRIETÁRIO: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental.

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

SUMÁRIO

I. APRESENTAÇÃO 3

II. OBJETO 3

III. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 3

1. CONSTRUÇÃO DE CAIXA EM CONCRETO ARMADO E INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DE CONTROLE DE DESCARGA COM ACIONAMENTO MANUAL NO SISTEMA DE CAPTAÇÃO 3

1.1. DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DA CAIXA E TUBULAÇÕES EXISTENTES 3

1.2. SERVIÇOS PRELIMINARES PARA EXECUÇÃO DA CAIXA EM CONCRETO 3

1.3. RETIRADA, TRANSPORTE E DESCARGA DO REGISTRO EXISTENTE 4

1.4. MOVIMENTAÇÃO DE SOLO 4

1.5. EXECUÇÃO DA CAIXA DE DESCARGA EM CONCRETO ARMADO 5

1.6. REATERRO MANUAL APILOADO E BOTA FORA 8

1.7. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - FORNECIMENTO 8

1.8. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ASSENTAMENTO 9

1.9. TAMPA DE AÇO DA CAIXA E ESCADA DE ACESSO 11

MEMORIAL DESCRITIVO

I. APRESENTAÇÃO

O presente memorial descritivo visa esclarecer os detalhes construtivos para a instalação de válvula de descarga da represa de captação, incluindo a execução das obras civis necessárias para adequação da caixa de instalação, desmontagem e remoção da válvula existente, realização de testes, comissionamento e fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais serviços necessários à completa execução do objeto, conforme projetos e especificações técnicas elaborados pela SAEV Ambiental, e deverão atender às especificações do presente memorial, conforme segue.

II. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de válvula de descarga da represa de captação, incluindo a execução das obras civis necessárias para adequação da caixa de instalação, desmontagem e remoção da válvula existente, realização de testes, comissionamento e fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais serviços necessários à completa execução do objeto, conforme projetos e especificações técnicas elaborados pela SAEV Ambiental.

III. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A seguir, serão detalhadas as especificações técnicas para a execução dos serviços, conforme abaixo, cabível em cada caso de acordo com o projeto executivo. Além das especificações ora descritas, todos os processos construtivos deverão estar embasados e amparados pelas Normas vigentes, cabíveis em cada caso.

1.CONSTRUÇÃO DE CAIXA EM CONCRETO ARMADO E INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DE CONTROLE DE DESCARGA COM ACIONAMENTO MANUAL NO SISTEMA DE CAPTAÇÃO

1.1. DEMOLIÇÃO E REMOÇÃO DA CAIXA E TUBULAÇÕES EXISTENTES

1.1.1. DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO MATERIAL – Critério de Medição Metro Cúbico (M3).

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra para a execução da demolição mecanizada de concreto armado com rompedor pneumático, sem reaproveitamento do material demolido. Remunera ainda a fragmentação e acomodação do material para retirada.

1.1.2. REMOÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM DIÂMETRO DE 0,40 M A 1,00 M EM VALAS E BUEIROS – Critério de Medição Metro Linear (M).

O item remunera a execução dos serviços de remoção mecanizada de tubos de concreto instalados em valas, galerias ou dispositivos de drenagem, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços.

Os serviços compreendem o posicionamento manual de alças ou dispositivos adequados de içamento fixados ao braço de retroescavadeira ou equipamento equivalente, a elevação e movimentação dos tubos de concreto, bem como a sua retirada do local de assentamento, incluindo o desacoplamento manual dos dispositivos de içamento após a remoção.

1.1.3. REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA - TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL – Critério de Medição Metro Cúbico (M3).

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra necessários para a execução da remoção de entulho de obra com caçamba metálica composto de materiais como terra, fragmentos de alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico e metais, resultantes das atividades de construção, demolição e reforma. O serviço contempla o fornecimento da caçamba, sua instalação no local da obra, permanência pelo período necessário, retirada, transporte e destinação final dos resíduos em local devidamente licenciado.

1.2. SERVIÇOS PRELIMINARES PARA EXECUÇÃO DA CAIXA EM CONCRETO

1.2.1. LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES – Critério de Medição Metro Linear (M).

O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos ou ferramentas e mão de obra para execução dos serviços de locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas

pontaletadas, incluindo fornecimento e montagem de pontaletes, tábuas, sarrafos, caibros, pregos, concreto magro para chumbamento, pintura de referência, cortes, travamentos, nivelamento, alinhamento e implantação dos gabaritos necessários à locação da obra, bem como transporte interno, mobilização e desmobilização de equipe, equipamentos e ferramentas.

1.3.RETIRADA, TRANSPORTE E DESCARGA DO REGISTRO EXISTENTE

1.3.1. RETIRADA DE REGISTRO DE GAVETA EM FERRO FUNDIDO COM FLANGES DN600 – Critério de Medição Unidade (UN).

O item remunera o fornecimento de equipamentos ou ferramentas e mão de obra para execução dos serviços de retirada de registro de gaveta em ferro fundido flangeado DN 600, incluindo isolamento da área de trabalho, desacoplamento dos flanges, remoção de parafusos, porcas, juntas e demais elementos de fixação, içamento e movimentação da peça com utilização de caminhão munck ou equipamento equivalente, transporte interno até o local indicado pela fiscalização, limpeza da área de intervenção, mobilização e desmobilização de equipe, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à completa execução do serviço. Não remunera o fornecimento de novo registro, juntas, parafusos ou demais materiais para reinstalação.

1.3.2. CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS METÁLICOS, DN 600 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM – Critério de Medição Tonelada (T).

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra para execução dos serviços de carga, manobra e descarga de tubos metálicos DN 600 mm, incluindo caminhão carroceria equipado com guindauto (munck), operador, servente, içamento, movimentação, carga, descarga, manobras, posicionamento dos tubos no veículo ou no local de destino, utilização de cintas, cabos, acessórios de içamento, ferramentas, mobilização e desmobilização dos equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços. Não remunera o transporte dos tubos entre a origem e o destino.

1.3.3. TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM) – Critério de Medição Tonelada x Quilômetro (TXKM).

O item remunera o fornecimento de equipamentos para execução dos serviços de transporte de tubos metálicos em caminhão carroceria equipado com guindauto (munck) de 11,7 tm, incluindo motorista, combustível, operação do veículo, deslocamentos, manobras, mobilização e desmobilização, manutenção e demais insumos necessários à completa execução do transporte em vias urbanas pavimentadas para distância média de transporte (DMT) de até 30 km. Não remunera os serviços de carga e descarga dos materiais, que deverão ser medidos em item específico.

1.4. MOVIMENTAÇÃO DE SOLO

1.4.1. ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA – Critério de Medição Metro Cúbico (M3).

O item remunera o fornecimento de mão de obra para execução dos serviços de escavação manual de valas, conformação das paredes e do fundo, regularização, acertos, limpeza do material solto, disposição temporária do material escavado junto à vala, sinalização da área de trabalho, utilização de ferramentas manuais, equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como todos os insumos necessários à completa execução dos serviços, em conformidade com o projeto, a ABNT NBR 17015 e a NR-18. Não remunera os serviços de demolição de pavimentos, escoramento, esgotamento, transporte ou carga do material escavado, que deverão ser medidos em itens específicos.

1.4.2. ESGOTAMENTO DE VALA COM BOMBA SUBMERSÍVEL – Critério de Medição Hora (H).

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra para execução dos serviços de esgotamento de valas por meio de bomba submersível, incluindo operação, acionamento, monitoramento e desligamento do equipamento, eletricista responsável pela operação, consumo de energia ou combustível, mangueiras, cabos elétricos, conexões, acessórios, mobilização e desmobilização, equipamentos de proteção e demais insumos necessários à manutenção da vala seca durante a execução dos serviços.

1.4.3. ESCORAMENTO DE SOLO ESPECIAL
O item remunera o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários à execução de escoramento especial de valas e escavações, destinado à contenção das paredes da escavação e à garantia da estabilidade do terreno durante a execução dos serviços.
Compreende o fornecimento, corte, montagem, instalação, travamento, escoramento, manutenção durante a execução da obra, reapertos quando necessários, desmontagem e retirada do sistema de escoramento, incluindo pranchões de madeira, estroncas de eucalipto, peças de travamento, cunhas, pregos, parafusos, fixadores e demais elementos estruturais necessários ao perfeito funcionamento do conjunto.
O escoramento deverá ser executado de acordo com as características geotécnicas do terreno, profundidade da escavação, condições de carregamento e exigências da NR-18, da NBR 9061 e demais normas técnicas aplicáveis, garantindo a segurança dos trabalhadores, das estruturas vizinhas e das redes de infraestrutura existentes.
A contratada deverá manter o escoramento em perfeitas condições de estabilidade durante todo o período em que a escavação permanecer aberta, realizando inspeções periódicas, reapertos, reforços e substituição de peças danificadas sempre que necessário, sem ônus adicional para a contratante.

1.5. EXECUÇÃO DA CAIXA DE DESCARGA EM CONCRETO ARMADO
1.5.1. LASTRO E/OU FUNDAÇÃO EM RACHÃO – Critério de Medição Metro Cúbico (M3).
O item remunera o fornecimento, posto obra, de pedra de mão tipo rachão, equipamentos e mão -de-obra necessários para a execução de fundação, englobando os serviços: o transporte interno à obra; o lançamento e espalhamento do rachão; a homogeneização; a compactação, em camadas, conforme exigências do projeto; nivelamento, acertos e acabamentos manuais. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

1.5.2. LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM* – Critério de Medição Metro Cúbico (M3).
O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de lastro com material granular, composto por pedra britada nº 1 (9,5 a 19 mm) e nº 2 (19 a 38 mm), aplicado sobre solos previamente compactados e nivelados, com espessura mínima de até 10 cm.
O serviço inclui o lançamento e espalhamento do material por pedreiro, com apoio de servente, seguido de compactação mecânica utilizando placa vibratória reversível.
Durante a execução, o lastro deve ser mantido úmido, mas sem presença de água livre, a fim de evitar subtração de água do concreto fresco. Não se deve apoiar armaduras diretamente sobre o lastro.

1.5.3. FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES – Critério de Medição Metro Quadrado (M2).
O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para execução dos serviços de fabricação, montagem e desmontagem de fôrmas em madeira serrada para radier, piso de concreto ou laje sobre solo, incluindo fornecimento de tábuas, sarrafos, pontaletes, pregos, desmoldante, medição, marcação, corte, montagem, escoramento, travamento, aplicação de desmoldante, desmontagem, limpeza, reaproveitamento das peças conforme previsto na composição, utilização de ferramentas, mobilização e desmobilização, bem como todos os insumos necessários à completa execução dos serviços.

1.5.4. ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM – MONTAGEM – Critério de Medição Quilograma (KG).
O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra para execução dos serviços de montagem da armadura de laje em concreto armado utilizando aço CA-60 Ø 4,2 mm, incluindo o fornecimento, corte e dobra das barras, posicionamento, montagem, amarração com arame recozido, fornecimento e instalação de espaçadores plásticos para garantia do cobrimento, fixação das armaduras, utilização de ferramentas, equipamentos, mobilização e desmobilização, bem como todos os insumos necessários à completa execução dos serviços.

1.5.5. ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM – MONTAGEM – Critério de Medição Quilograma (KG).

O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra para execução dos serviços de montagem da armadura de laje em concreto armado utilizando aço CA-50 Ø 8,0 mm, incluindo o fornecimento, corte e dobra das barras, posicionamento, montagem, amarração com arame recozido, fornecimento e instalação de espaçadores plásticos para garantia do cobrimento, fixação das armaduras, utilização de ferramentas, equipamentos, mobilização e desmobilização, bem como todos os insumos necessários à completa execução dos serviços.

1.5.6. ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM – Critério de Medição Quilograma (KG).
O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra para execução dos serviços de montagem de armaduras em estruturas diversas de concreto armado utilizando aço CA-50 Ø 6,3 mm, incluindo o fornecimento, corte e dobra das barras, posicionamento, montagem, amarração com arame recozido, fornecimento e instalação de espaçadores plásticos para garantia do cobrimento especificado, fixação das armaduras, utilização de ferramentas, equipamentos, mobilização e desmobilização, bem como todos os insumos necessários à completa execução dos serviços.

1.5.7. ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM – Critério de Medição Quilograma (KG).
O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra para execução dos serviços de montagem de armaduras em estruturas diversas de concreto armado utilizando aço CA-50 Ø 12,5 mm, incluindo o fornecimento, corte e dobra das barras, posicionamento, montagem, amarração com arame recozido, fornecimento e instalação de espaçadores plásticos para garantia do cobrimento especificado, fixação das armaduras, utilização de ferramentas, equipamentos, mobilização e desmobilização, bem como todos os insumos necessários à completa execução dos serviços.

1.5.8. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 1 UTILIZAÇÃO – Critério de Medição Metro Quadrado (M2).
O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para execução dos serviços de montagem e desmontagem de fôrmas para pilares retangulares e estruturas similares em madeira serrada, incluindo a fabricação e fornecimento das fôrmas, pregos, desmoldante, montagem, nivelamento, alinhamento, prumo, travamento, contraventamento, estanqueidade, aplicação de desmoldante, desmontagem, limpeza, utilização de ferramentas, equipamentos, mobilização e desmobilização, bem como todos os insumos necessários à completa execução dos serviços.

1.5.9. CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO CP III-40 RS/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1), COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L - REF. SINAPI 94965 – Critério de Medição Metro Cúbico (M3).
O item remunera o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários ao preparo mecânico de concreto estrutural com resistência característica à compressão (fck = 25 MPa), produzido em obra, composto por cimento Portland de alto-forno CP III-40 RS, areia média, brita nº 1, água e aditivo impermeabilizante cristalizante para concreto, utilizando betoneira com capacidade nominal de 400 litros.
Compreende o fornecimento de todos os materiais constituintes do concreto, incluindo cimento, agregados, água e aditivo impermeabilizante cristalizante, bem como a operação da betoneira, carregamento dos materiais, mistura, descarga e todas as perdas normais decorrentes do processo de produção.
O traço indicado é orientativo e deverá ser ajustado, quando necessário, mediante estudo de dosagem, de forma a garantir a resistência característica especificada, a trabalhabilidade e o desempenho do concreto em função das características dos materiais disponíveis na região da obra.
O aditivo impermeabilizante cristalizante deverá ser incorporado ao concreto rigorosamente conforme as recomendações do fabricante, observando-se sua dosagem, forma de incorporação e tempo mínimo de mistura, garantindo sua completa homogeneização e a eficiência do sistema de impermeabilização por cristalização.

O preparo do concreto deverá ser realizado em betoneira mecânica, obedecendo à sequência adequada de introdução dos materiais, ao controle da relação água/cimento e ao tempo mínimo de mistura, produzindo concreto homogêneo, livre de segregação e apto à aplicação.
Estão incluídos neste item o fornecimento de cimento CP III-40 RS, areia média, brita nº 1, água, aditivo impermeabilizante cristalizante, operação da betoneira, mão de obra, equipamentos, ferramentas, consumo de energia, perdas normais de materiais e todos os insumos necessários ao completo preparo do concreto.
Não estão incluídos neste item os serviços de transporte do concreto até o local de aplicação, lançamento, adensamento, acabamento, cura, formas, armaduras, controle tecnológico, moldagem de corpos de prova, ensaios laboratoriais e demais serviços de concretagem, que serão medidos em itens específicos quando previstos em projeto.

1.5.10. LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS – Critério de Medição Metro Cúbico (M3).
O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas e mão de obra para execução dos serviços de lançamento de concreto em estruturas por meio de baldes, incluindo o transporte interno do concreto até o local de aplicação, espalhamento, adensamento com vibrador de imersão, acabamento superficial, conferência da integridade das fôrmas durante a concretagem, utilização de equipamentos, ferramentas, mobilização e desmobilização, bem como todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços. Não remunera o fornecimento do concreto, fôrmas, armaduras, escoramentos, cura ou ensaios tecnológicos, que deverão ser medidos em itens específicos.

1.5.11. ALVENARIA DE ELEVAÇÃO DE 1/2 TIJOLO MACIÇO COMUM – Critério de Medição Metro Quadrado (M2).
O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra para execução dos serviços de alvenaria de elevação em 1/2 tijolo maciço comum, incluindo fornecimento de tijolos, cimento, cal hidratada, areia, preparo da argamassa de assentamento, marcação, alinhamento, nivelamento, assentamento dos tijolos, execução de fiadas, amarrações, cortes, ajustes, encunhamentos, arremates, limpeza da superfície, utilização de equipamentos e ferramentas, mobilização e desmobilização, bem como todos os insumos necessários à completa execução dos serviços. Não remunera chapisco, emboço, reboco, revestimentos, vergas, contravergas, grauteamento, armaduras ou pintura, que deverão ser medidos em itens específicos.

1.5.12. CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL – Critério de Medição Metro Quadrado (M2).
O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra para execução dos serviços de chapisco convencional em superfícies de alvenaria e estruturas de concreto, incluindo preparo manual da argamassa traço 1:3 (cimento e areia grossa), limpeza e umedecimento da base, aplicação com colher de pedreiro, transporte interno dos materiais, utilização de equipamentos e ferramentas, mobilização e desmobilização, bem como todos os insumos necessários à completa execução dos serviços. Não remunera emboço, reboco, regularização da superfície ou demais revestimentos, que deverão ser medidos em itens específicos.

1.5.13. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) COM ADIÇÃO DE IMPERMEABILIZANTE, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L – Critério de Medição Metro Cúbico (M3).
O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra para execução dos serviços de preparo mecânico de argamassa traço 1:3 (cimento e areia média), com adição de impermeabilizante de pega normal, incluindo fornecimento de cimento, areia, aditivo impermeabilizante, água, operação da betoneira de 400 litros, dosagem, mistura homogênea dos materiais, carregamento e descarregamento da betoneira, utilização de equipamentos e ferramentas, mobilização e desmobilização, bem como todos os insumos necessários à produção da argamassa. Não remunera o transporte, aplicação ou acabamento da argamassa, que deverão ser medidos em itens específicos.

1.6. REATERRO MANUAL APILOADO E BOTA FORA

1.6.1. REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO – Critério de Medição Metro Cúbico (M3).

O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas e mão de obra para execução dos serviços de reaterro manual de valas com o material proveniente da escavação, incluindo lançamento, espalhamento, umidificação do solo, compactação em camadas com compactador de percussão tipo sapo, utilização de caminhão-pipa para controle da umidade, nivelamento, regularização, mobilização e desmobilização, bem como todos os insumos necessários à completa execução dos serviços. Não remunera escavação, preparo do fundo de vala, escoramento, fornecimento de material de empréstimo, reconstituição de pavimentos ou ensaios de controle tecnológico, que deverão ser medidos em itens específicos.

1.6.2. CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3) – Critério de Medição Metro Cúbico (M3).

O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas e mão de obra para execução dos serviços de carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante de 6 m³, incluindo carregamento mecanizado com escavadeira hidráulica, manobras operacionais, descarga livre por basculamento, operação dos equipamentos, mobilização e desmobilização, bem como todos os insumos necessários à completa execução dos serviços. Não remunera o transporte dos materiais entre a origem e o destino, que deverá ser medido em item específico de transporte.

1.6.3. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: M3XKM) – Critério de Medição Metro Cúbico x Quilômetro (M3XKM).

O item remunera o fornecimento de equipamentos para execução dos serviços de transporte de solos e materiais granulares com caminhão basculante de 6 m³ em vias internas do canteiro de obras, incluindo deslocamento entre os pontos de carga e descarga, operação do veículo, manobras, mobilização e desmobilização, bem como todos os insumos necessários à completa execução dos serviços. Não remunera as operações de carga e descarga dos materiais, que deverão ser medidas em item específico.

1.7.INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - FORNECIMENTO

*Obs.: Para os itens 1.7.1 ao 1.7.7 antes da aquisição dos materiais, a Contratada deverá realizar levantamento de campo para conferência das dimensões, cotas, diâmetros nominais, classe de pressão, posição dos flanges, sentido de montagem, comprimento face a face e demais características da instalação existente, assumindo inteira responsabilidade pela compatibilidade entre os materiais fornecidos e a estrutura existente. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de recuperação ou recondicionamento, atendendo integralmente às especificações constantes do Memorial Descritivo, das normas técnicas aplicáveis e das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.7.1. TUBO FLANGE/FLANGE PN10 FERRO FUNDIDO DN=600 MM L=0,70 M * (222,74 KG), PINTURA BETUMINOSA, ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS NBR 7675 ÁGUA – Critério de Medição Unidade (UN).

O item remunera o fornecimento de tubo com flanges PN10 em ferro fundido, diâmetro nominal DN 600 mm, comprimento de 700 mm, acabamento em pintura betuminosa e conforme a norma NBR 7675, destinado a redes de abastecimento de água, atendendo aos requisitos de qualidade e durabilidade para componentes hidráulicos. Não contempla o fornecimento de acessórios.

1.7.2. TUBO FLANGE/FLANGE PN10 FERRO FUNDIDO DN=600 MM L=0,60 M * (206,92 KG), PINTURA BETUMINOSA, ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS NBR 7675 ÁGUA – Critério de Medição Unidade (UN).

O item remunera o fornecimento de tubo com flanges PN10 em ferro fundido, diâmetro nominal DN 600 mm, comprimento de 600 mm, acabamento em pintura betuminosa e conforme a norma NBR 7675, destinado a redes de abastecimento de água, atendendo aos requisitos de qualidade e durabilidade para componentes hidráulicos. Não contempla o fornecimento de acessórios.

1.7.3. VÁLVULA BORBOLETA DN 600 MM, FLANGEADA, BI-EXCENTRICA, CORPO E DISCO EM FERRO FUNDIDO, EXTREMIDADES FLANGEADAS DE ACORDO COM A NORMA NBR 15768 E 7675, PN10, NORMA DE CONSTRUÇÃO DE ACORDO COM A ISO 5752 OU AWWA C504, SISTEMA DE VEDAÇÃO VULCANIZADA NO CORPO DA VÁLVULA OU SEDE DE VEDAÇÃO ENCAIXADA NO CORPO E FIXADA ATRAVÉS DE CONTRA FLANGE EM FERRO FUNDIDO, ACIONAMENTO MANUAL E INDICADOR DE POSIÇÃO – Critério de Medição Unidade (UN).
O item remunera o fornecimento de válvula borboleta bi-excêntrica DN 600 mm, classe de pressão PN 10, corpo curto, com extremidades flangeadas conforme ABNT NBR 7675 PN 10 e NBR 15768, projeto e construção conforme ISO 5752 ou AWWA C504, incluindo corpo e disco em ferro fundido nodular ASTM A536 Gr. 65-45-12, semi-eixos em aço inoxidável AISI 410, elementos de fixação em aço inoxidável AISI 304, mancais em bronze SAE 660, sede de vedação em EPDM substituível, encaixada no corpo e fixada por anel de retenção em ferro fundido, revestimento interno e externo em pintura epóxi atóxica aplicada por deposição eletrostática, espessura mínima de 200 µm, acionamento manual por caixa de redução com volante (lado esquerdo) e indicador mecânico de posição, placa de identificação em aço inoxidável contendo fabricante, modelo, ano de fabricação, diâmetro nominal, classe de pressão e número de série, bem como inspeções dimensionais, ensaios hidrostáticos de corpo e vedação conforme normas aplicáveis, embalagem, transporte até o local de entrega, mobilização e desmobilização, e todos os demais materiais, acessórios e insumos necessários ao perfeito fornecimento do equipamento. Não remunera instalação, flanges, juntas, parafusos, porcas, arruelas, que deverão ser medidos em itens específicos.

*Obs.: A Contratada deverá conferir previamente o posicionamento do redutor, o sentido de acionamento, a posição do volante e o sentido do fluxo da tubulação, garantindo total compatibilidade da válvula com a configuração existente antes da emissão da ordem de fabricação ou aquisição do equipamento.

1.7.4. CURVA 45º COM FLANGES PN10 FERRO FUNDIDO DN=600 MM (204,00 KG) PINTURA BETUMINOSA - ACESSÓRIOS NÃO INCLUSOS NBR 7675 ÁGUA – Critério de Medição Unidade (UN).
O item remunera o fornecimento de curva de 45º com flanges PN10 em ferro fundido, diâmetro nominal DN 600 mm, com acabamento em pintura betuminosa e conforme a norma NBR 7675, destinada a redes de abastecimento de água, atendendo aos requisitos de qualidade e durabilidade para componentes hidráulicos. Não contempla o fornecimento de acessórios.

1.7.5. ACESSÓRIOS PARA FLANGE DN=600 PN10 AÇO GALV D=1" X L=4 1/2" 20 CJ (PARAFUSO, PORCA E ARRUELA) – Critério de Medição Unidade (UN).
O item remunera o fornecimento de conjunto de acessórios para conexão flangeada DN 600 mm, pressão nominal PN10, para flanges conforme NBR 7675. Cada unidade é composta por 20 conjuntos de parafuso, porca e arruelas em aço galvanizado, com diâmetro de 1” (25,40mm) e comprimento de 4 1/2” (127,00mm). Destina-se à fixação entre flanges em redes de abastecimento de água.

1.7.6. JUNTA DE BORRACHA EPDM PARA VEDAÇÃO ENTRE FLANGE DN 600 MM, PN10, FURAÇÃO COMPATÍVEL COM A NORMA ABNT NBR 7675 – Critério de Medição Unidade (UN).
O item remunera o fornecimento de junta de borracha EPDM para vedação entre flanges, com diâmetro nominal DN 600 mm, conforme os requisitos da norma NBR 7675, destinada ao uso em redes de abastecimento de água.

1.7.7. TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-3, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM – Critério de Medição Metro Linear (M).
O item remunera o fornecimento de tubo de concreto pré moldado, em concreto armado, com junta rígida tipo Ponta e Bolsa (PB), Classe PA 3, seção transversal circular com diâmetro de 600mm, para uso em escoamento de águas pluviais.

1.8. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS - ASSENTAMENTO
1.8.1. ASSENTAMENTO DE TUBO DE FERRO FUNDIDO, DN 600 MM, JUNTA FLANGEADA (NÃO INCLUI O FORNECIMENTO) - REF. CAERN - 01/2026 - 2060604 – Critério de Medição Metro Linear (M).

O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas e mão de obra para execução dos serviços de assentamento de tubulação de ferro fundido DN 600 mm com junta flangeada, incluindo posicionamento, alinhamento, nivelamento, movimentação e içamento dos tubos com caminhão munck, ajustes necessários ao perfeito encaixe, montagem das juntas flangeadas, aperto dos elementos de fixação, utilização de equipamentos e ferramentas, mobilização e desmobilização, bem como todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços. Não remunera o fornecimento dos tubos, flanges, juntas de vedação, parafusos, porcas, arruelas, que deverão ser medidos em itens específicos.

1.8.2. ASSENTAMENTO DE VÁLVULA BORBOLETA EM FERRO FUNDIDO COM FLANGES, DN 600 MM - REF. ORSE - 03/2026 - 6048 – Critério de Medição Unidade (UN).
O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas e mão de obra para execução dos serviços de assentamento de válvula borboleta em ferro fundido com extremidades flangeadas, DN 600 mm, incluindo movimentação, içamento e posicionamento da válvula com caminhão munck e talha manual, alinhamento, nivelamento, montagem entre flanges, aperto dos elementos de fixação, regulagens necessárias ao perfeito funcionamento, utilização de equipamentos e ferramentas, mobilização e desmobilização, bem como todos os insumos necessários à completa execução dos serviços. Não remunera o fornecimento da válvula, flanges, juntas de vedação, parafusos, porcas, arruelas, que deverão ser medidos em itens específicos.

1.8.3. MONTAGEM DE CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO, COM FLANGES, DN 600 MM – Critério de Medição Unidade (UN).
O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas e mão de obra para execução dos serviços de montagem de conexões de ferro fundido com extremidades flangeadas, DN 600 mm, incluindo movimentação, içamento e posicionamento das peças com caminhão munck, alinhamento, nivelamento, acoplamento às tubulações e equipamentos, montagem das juntas flangeadas, aperto dos elementos de fixação, ajustes necessários ao perfeito alinhamento, utilização de equipamentos e ferramentas, mobilização e desmobilização, bem como todos os insumos necessários à completa execução dos serviços. Não remunera o fornecimento das conexões, flanges, juntas de vedação, parafusos, porcas, arruelas, que deverão ser medidos em itens específicos.

1.8.4. ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO) – Critério de Medição Metro Linear (M).
O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra para execução dos serviços de assentamento de tubo de concreto armado DN 600 mm com junta rígida, incluindo transporte interno e movimentação dos tubos até a vala com escavadeira hidráulica, posicionamento, alinhamento, nivelamento, encaixe das peças, limpeza das superfícies de contato, execução da vedação das juntas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, utilização de equipamentos e ferramentas, mobilização e desmobilização, bem como todos os insumos necessários à perfeita execução dos serviços. Não remunera o fornecimento dos tubos, escavação, preparo do fundo de vala, berço de assentamento, que deverão ser medidos em itens específicos.

1.8.5. CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS METÁLICOS, DN 600 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM – Critério de Medição Tonelada (T).
O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra para execução dos serviços de carga, manobra e descarga de tubos metálicos DN 600 mm, incluindo caminhão carroceria equipado com guindauto (munck), operador, servente, içamento, movimentação, carga, descarga, manobras, posicionamento dos tubos no veículo ou no local de destino, utilização de cintas, cabos, acessórios de içamento, ferramentas, mobilização e desmobilização dos equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços. Não remunera o transporte dos tubos entre a origem e o destino.

1.8.6. CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS DE CONCRETO, DN 600 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM – Critério de Medição Tonelada (T).
O item remunera o fornecimento de equipamentos, ferramentas e mão de obra para execução dos serviços de carga, manobra e descarga de tubos de concreto DN 600 mm com utilização de caminhão guindauto (munck) com capacidade de 11,7 tm, incluindo içamento, movimentação, posicionamento,

amarração, descarga, manobras operacionais, operação dos equipamentos, mobilização e desmobilização, bem como todos os insumos necessários à completa execução dos serviços. Não remunera o transporte dos tubos entre a origem e o destino, nem o assentamento das peças, que deverão ser medidos em itens específicos.

1.8.7. TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: TXKM) – Critério de Medição Tonelada (TXKM).
O item remunera o fornecimento de equipamentos para execução dos serviços de transporte de tubos, conexões, peças e demais materiais com caminhão carroceria equipado com guindauto (munck) de momento máximo de carga de 11,7 tm, em vias internas do canteiro de obras, incluindo deslocamento entre os pontos de origem e destino, operação do veículo, manobras, mobilização e desmobilização, bem como todos os insumos necessários à completa execução dos serviços. Não remunera as operações de carga, descarga, içamento, que deverão ser medidas em itens específicos.

1.9. TAMPA DE AÇO DA CAIXA E ESCADA DE ACESSO
1.9.1. FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36, SEM PINTURA – Critério de Medição Quilograma (KG).
O item remunera o fornecimento e a execução de montagem de estrutura metálica em aço ASTM A36/A36M-14, incluindo chapas de ligação, soldas, parafusos galvanizados, chumbadores, perdas operacionais e demais acessórios não computados no peso nominal de projeto. Compreende ainda o beneficiamento e a pré-montagem de componentes em fábrica, o transporte até o canteiro de obras, descarregamento, traslado interno, montagem e instalação completa da estrutura. O preparo da superfície das peças metálicas deverá ser realizado por meio de jateamento abrasivo conforme Norma SSPC-SP 10, padrão visual Sa 2½ da Norma SIS 05 59 00-67.

1.9.2. PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO) – Critério de Medição Metro Quadrado (M2).
O item remunera o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários à aplicação de uma demão de tinta alquídica de fundo anticorrosivo tipo zarcão, aplicada por pulverização sobre superfícies metálicas ferrosas, destinadas à proteção contra corrosão e preparação da superfície para posterior pintura de acabamento.
Compreende o fornecimento de tinta de fundo anticorrosivo tipo zarcão, diluente à base de aguarrás, equipamentos de pintura por pulverização, compressor de ar, pistola de pintura, mangueiras, conexões, ferramentas, consumo de energia, bem como toda a mão de obra necessária para execução do serviço.
Antes da aplicação da tinta, a superfície metálica deverá estar limpa, seca, isenta de poeira, óleo, graxa, umidade, partículas soltas e demais contaminantes que possam comprometer a aderência da pintura.
O preparo da superfície deverá atender ao especificado em projeto ou nas normas técnicas aplicáveis, sendo que serviços de lixamento, escovamento, jateamento abrasivo ou outros tratamentos superficiais, quando necessários, serão medidos em itens específicos.
A tinta deverá ser homogeneizada e diluída conforme as recomendações do fabricante, sendo aplicada uniformemente por meio de equipamento de pulverização, de forma a produzir película contínua, homogênea, sem escorrimentos, falhas, bolhas ou descontinuidades, respeitando a espessura mínima de filme seco especificada pelo fabricante.
Quando houver necessidade de aplicação de mais de uma demão, cada demão será medida separadamente, respeitando-se os intervalos de secagem recomendados pelo fabricante.
Estão incluídos neste item o fornecimento da tinta de fundo anticorrosivo, diluente, mão de obra, equipamentos de pulverização, compressor de ar, ferramentas, consumo de materiais auxiliares e todas as perdas normais necessárias à perfeita execução dos serviços.

1.9.3. PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS) – Critério de Medição Metro Quadrado (M2).
O item remunera o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a execução dos serviços de pintura com esmalte sintético brilhante, aplicado por pulverização sobre superfícies metálicas não estruturais (exceto perfis metálicos estruturais), em ambientes internos ou externos.

A execução compreende:

- A limpeza manual da superfície metálica, com remoção de pó e detritos;
- O preparo da tinta com diluição adequada segundo as instruções do fabricante;
- A aplicação de duas demãos de esmalte sintético premium brilhante com uso de equipamento de pulverização, respeitando o intervalo de secagem entre demãos;
- A espessura final da pintura deverá ser de aproximadamente 80 micrômetros (40 micrômetros por demão).

São considerados:

- Tinta esmalte sintético premium brilhante, referência comercial equivalente às especificações técnicas;
- Diluente à base de aguarrás para a preparação da tinta;
- Execução com utilização de compressor de ar.

1.9.4. ESCADA MARINHEIRO (EM AÇO GALVANIZADO) – Critério de Medição Metro Linear (M).
O item remunera o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários ao fornecimento e instalação de escada tipo marinheiro em aço galvanizado, destinada ao acesso permanente a poços de visita, câmaras, reservatórios, estações elevatórias, caixas de válvulas e demais estruturas de saneamento.
Compreende o fornecimento da escada tipo marinheiro fabricada em aço carbono galvanizado a fogo, constituída por montantes laterais, degraus antiderrapantes, suportes de fixação, chumbadores, parafusos, porcas, arruelas, elementos de ancoragem e todos os componentes necessários à completa instalação do conjunto, conforme dimensões e detalhes constantes em projeto.
A escada deverá ser fabricada com materiais de primeira qualidade, apresentar acabamento isento de rebarbas, deformações ou descontinuidades e possuir galvanização uniforme, garantindo elevada resistência à corrosão em ambientes úmidos e agressivos.
A instalação deverá obedecer rigorosamente às dimensões e posicionamentos definidos em projeto, assegurando alinhamento, prumo, espaçamento uniforme entre degraus, distância adequada da parede para apoio dos pés, perfeita fixação estrutural e condições de segurança para utilização.
Estão incluídos neste item o fornecimento da escada galvanizada, elementos de fixação, chumbadores, parafusos, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte interno, içamento, montagem, alinhamento, fixação e todos os serviços necessários à perfeita instalação.

ENCERRAMENTO

Encerra-se aqui o presente Memorial Descritivo, contendo em seu corpo 13 (treze) páginas numeradas ao seu final. Sua estrutura é composta dos critérios de medição de cada item e seus respectivos quantitativos.

Votuporanga - SP, 07 de julho de 2026.

Rafael Peres Alves
Engenheira Civil - CREA/SP 506.979.017-6
Responsável Técnico

MAPA DE RISCOS

1 INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

2 DADOS DO PROCESSO

Órgão Responsável pela Contratação:	Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental
Unidade Administrativa Requisitante:	Departamento de Engenharia
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DE DESCARGA DA REPRESA DE CAPTAÇÃO, INCLUINDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVIS NECESSÁRIAS PARA ADEQUAÇÃO DA CAIXA DE INSTALAÇÃO, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DA VÁLVULA EXISTENTE, REALIZAÇÃO DE TESTES, COMISSIONAMENTO E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ELABORADOS PELA SAEV AMBIENTAL

3 MATRIZ PROBABILIDADE X IMPACTO

IMPACTO	**MUITO ALTO**	15	19	22	24	25
	ALTO	10	14	18	21	23
	MÉDIO	6	9	13	17	20
	BAIXO	3	5	8	12	16
	MUITO BAIXO	1	2	4	7	11
		RARO	**POUCO PROVÁVEL**	**PROVÁVEL**	**MUITO PROVÁVEL**	**PRATICAMENTE CERTO**
		PROBABILIDADE				

Figura 1: Matriz Impacto x Probabilidade.

Como parâmetros escalares utilizamos para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato).

Escala de probabilidade (1 a 5)

1-Raro: acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência;

2-Pouco provável: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;

3-Provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte;

4-Muito provável: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte;

5-Praticamente certo: ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo;

Escalas de impacto (1 a 5)
1-Muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado;
2-Baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
3-Médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
4-Alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;
5-Muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado;

Limites de exposição ao risco
Faixa Vermelha: riscos acima do limite de exposição (nível alto);
Faixa Amarela: riscos com necessidade de monitoramento (nível médio);
Faixa Verde: riscos que podem ser aceitos (nível baixo);

Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo será admitido a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, será adotada obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

4 IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco
Atraso na Fabricação/Entrega	Falha da cadeia de suprimentos ou atraso do fabricante na entrega da nova válvula para a obra.	Provável	Alto	18
Condições Climáticas Adversas	Chuvas intensas e atípicas que elevem o nível da represa, impossibilitando a concretagem da caixa de abrigo.	Muito Provável	Médio	17
Vícios Ocultos na Estrutura	Descoberta de patologias graves no concreto antigo durante a demolição, exigindo reforços estruturais não previstos.	Provável	Alto	18
Incompatibilidade Dimensional	Erro de medição fazendo com que o equipamento fornecido não se encaixe nos flanges da tubulação existente.	Pouco Provável	Alto	14
Falha de Estanqueidade	A válvula nova apresentar vazamento no teste de carga após o término da instalação mecânica.	Pouco Provável	Alto	14
Acidente Ambiental	Vazamento de óleo de maquinário pesado (munck/betoneira) atingindo o espelho d'água da represa.	Pouco Provável	Alto	14
Acidente de Trabalho	Queda de materiais ou lesão de funcionários durante a descida e içamento do equipamento pesado na caixa.	Pouco Provável	Alto	14

5 AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Abaixo é apresentado a avaliação e o tratamento dos riscos, identificando os danos, as ações preventivas e ações de contingência, além do responsável por cada ação.

Risco 1	Atraso na Fabricação/Entrega
Probabilidade	Provável
Tratamento	Mitigar e Transferir
Avaliação	
Danos	**Impacto**
Paralisação da obra, prorrogação contratual, aumento de custos indiretos e atraso na retomada da operação plena do sistema.	Alto
Ação preventiva	**Responsável**
Exigir cronograma detalhado de fabricação e fornecimento; verificar disponibilidade do equipamento antes da emissão da ordem de serviço	Área Técnica
Ação de contingência	**Responsável**
Reprogramar as atividades da obra; aplicar penalidades contratuais quando cabíveis; avaliar fornecedor alternativo ou substituição do equipamento por modelo equivalente aprovado pela fiscalização.	Área Técnica

Risco 2	Condições Climáticas Adversas
Probabilidade	Muito Provável
Tratamento	Mitigar e Aceitar
Avaliação	
Danos	**Impacto**
Interrupção das atividades de concretagem e montagem, comprometimento da qualidade do concreto e atraso na execução.	Médio
Ação preventiva	**Responsável**
Planejar a execução em período de menor incidência de chuvas; monitorar previsões meteorológicas; prever sistemas provisórios de drenagem e proteção da área de trabalho.	Área Técnica
Ação de contingência	**Responsável**
Suspender temporariamente os serviços; readequar o cronograma; executar atividades compatíveis em áreas não afetadas até que as condições sejam restabelecidas.	Área Técnica

Risco 3	Vícios Ocultos na Estrutura
Probabilidade	Provável
Tratamento	Mitigar e Compartilhar
Avaliação	
Danos	**Impacto**
Necessidade de reforços estruturais, aumento de custos, alteração de projeto e ampliação do prazo contratual.	Alto
Ação preventiva	**Responsável**
Realizar inspeções técnicas prévias detalhadas, levantamento fotográfico e ensaios não destrutivos quando tecnicamente justificáveis.	Área Técnica
Ação de contingência	**Responsável**
Elaborar projeto de reforço estrutural; formalizar aditivo contratual, quando necessário; readequar o cronograma de execução.	Área Técnica

Risco 4	Incompatibilidade Dimensional
Probabilidade	Pouco Provável
Tratamento	Mitigar
Avaliação	
Danos	**Impacto**
Impossibilidade de instalação da válvula, necessidade de retrabalho, atraso na obra e custos adicionais.	Alto
Ação preventiva	**Responsável**
Executar levantamento dimensional rigoroso da estrutura e tubulação existente; validar medidas antes da fabricação; exigir desenhos executivos aprovados pela fiscalização.	Área Técnica
Ação de contingência	**Responsável**
Promover adaptação da tubulação ou dos flanges mediante aprovação técnica; substituir o equipamento por unidade compatível; revisar o cronograma da obra.	Contratada

Risco 5	Falha de Estanqueidade
Probabilidade	Pouco Provável
Tratamento	Mitigar e Transferir (garantia)
Avaliação	
Danos	**Impacto**
Vazamentos, comprometimento operacional do sistema, necessidade de desmontagem e retrabalho.	Alto
Ação preventiva	**Responsável**
Exigir certificados de qualidade e testes de fábrica; inspecionar a instalação; seguir rigorosamente as recomendações do fabricante.	Área Técnica e Contratada
Ação de contingência	**Responsável**
Realizar ajustes, reapertos ou substituição de componentes defeituosos; acionar a garantia do fabricante; repetir os testes de estanqueidade até aprovação.	Contratada

Risco 6	Acidente Ambiental
Probabilidade	Pouco Provável
Tratamento	Mitigar
Avaliação	
Danos	**Impacto**
Contaminação da água da represa, multas ambientais, paralisação da obra e danos à imagem institucional.	Alto
Ação preventiva	**Responsável**
Manutenção preventiva dos equipamentos; utilização de kits de contenção de derramamentos; treinamento das equipes; inspeções periódicas dos maquinários.	Contratada
Ação de contingência	**Responsável**
Interromper imediatamente as atividades; conter e recolher o material contaminante; comunicar os órgãos competentes; executar ações de remediação ambiental.	Contratada

Risco 8	Acidente de Trabalho
Probabilidade	Pouco Provável
Tratamento	Mitigar e Transferir (responsabilidade da contratada)
Avaliação	
Danos	**Impacto**
Lesões ou fatalidades, paralisação da obra, responsabilização da contratada e sanções legais.	Alto
Ação preventiva	**Responsável**
Cumprimento das Normas Regulamentadoras; elaboração de APR e PGR; treinamento das equipes; utilização obrigatória de EPIs e EPCs; supervisão das operações de içamento.	Contratada/ Setor de Segurança do Trabalho
Ação de contingência	**Responsável**
Prestar socorro imediato; acionar serviços de emergência; interromper as atividades para investigação; implementar medidas corretivas antes da retomada dos serviços.	Contratada/ Setor de Segurança do Trabalho

ENCERRAMENTO

Encerra-se aqui o presente Mapa de Riscos, contendo em seu corpo 08 (oito) páginas numeradas ao seu final.

Votuporanga - SP, 07 de julho de 2026.

Dayara Magossi Martins
Chefe do Departamento de Engenharia

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VÁLVULA DE DESCARGA DA REPRESA DE CAPTAÇÃO, INCLUINDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS CIVIS NECESSÁRIAS PARA ADEQUAÇÃO DA CAIXA DE INSTALAÇÃO, DESMONTAGEM E REMOÇÃO DA VÁLVULA EXISTENTE, REALIZAÇÃO DE TESTES, COMISSIONAMENTO E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ELABORADOS PELA SAEV AMBIENTAL.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) SERVIDOR (ES) RESPONSÁVEL (IS) PELA PESQUISA:
RAFAEL PERES ALVES – ESPECIALISTA EM SANEAMENTO VIII - ENGENHARIA CIVIL

FONTES CONSULTADAS:
Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI: jun/26;
Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU; jun/26;
Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO; abr/26;
Cotações realizadas pela SAEV: mai/26, jun/26 e jul/26.

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

Conforme estabelecido pelo art. 23, §1º e §2º, da Lei nº 14.133/2021, foram utilizadas uma série de preços, conforme anteriormente mencionado. No que se refere às referências SINAPI, CDHU e SICRO, foram utilizados os valores dos itens tabelados. No que se refere às cotações de fornecedores, utilizou-se ao menos três cotações, ou consultas, optando-se por adotar o uso da MÉDIA ARITIMÉTICA simples como método estatístico, aplicado de forma uniforme (mesma porcentagem/proporção) com todos os itens.
Essa escolha assegura maior padronização metodológica em toda a pesquisa, coerência e comparabilidade entre os itens analisados, aderência ao comportamento real de mercado e evita o uso de metodologias que poderiam gerar assimetrias ou distorções no orçamento estimado.

JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL:

Inicialmente, foi elaborado pelo Departamento de Engenharia a Planilha Orçamentária Referencial, contendo a discriminação detalhada dos serviços previstos no objeto, com suas respectivas especificações técnicas, unidades de medida e quantitativos estimados. A elaboração dessa planilha seguiu critérios técnicos e parâmetros reconhecidos na área de engenharia, sendo utilizada como instrumento fundamental para a estimativa de custos e para garantir a compatibilidade entre os serviços pretendidos e os valores praticados no mercado.
Para a composição dos custos unitários, foram utilizados como principais referências os valores constantes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU e Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, amplamente adotados pela Administração Pública como base para orçamentos de obras e serviços de engenharia.
Complementarmente, realizou-se pesquisa de preços por meio da solicitação de cotações junto a fornecedores do setor, para aqueles itens que não foram possíveis de se obter a partir da referências citadas anteriormente.
Todas as informações necessárias para o entendimento do processo, das bases de referência, das consultas e das cotações foram devidamente registradas e consolidadas em planilhas e anexos (Planilha Orçamentária, Planilha de Composições Próprias e Anexos).
Dessa forma, verifica-se que a Planilha Orçamentária foi conduzida de maneira ampla e criteriosa, utilizando múltiplas fontes e metodologias, com o objetivo de assegurar que os valores estimados reflitam de forma adequada os preços praticados no mercado e atendam aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade que regem as contratações públicas.

QUANDO NÃO ENCONTRAR PREÇOS NO PAINEL, APRESENTAR JUSTIFICATIVA ABAIXO:

Não se aplica.

JUSTIFICATIVA DA ESOLHA DOS FORNECEDORES, NO CASO DA PESQUISA DIRETA QUE DISPÕE PARÁGRAFO 1º, INCISO IV DO ART. 23º:

A seleção dos fornecedores consultados na pesquisa direta atende plenamente ao disposto no art. 23º, §1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a pesquisa de preços reflita o mercado, promova a competição e contribua para a formação de um valor estimado justo e compatível com a realidade do objeto a ser contratado.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO E DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

1. Planilha Orçamentária Referencial. Arquivos:
Despacho abertura do processo administrativo 0.000/2026

RELATÓRIO EMITIDO EM:	04/08/2026 12:00

SUPERINTENDENCIA DE AGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA
RUA PERNAMBUCO
CNPJ : 72.962.806/0001-71

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO N 01709/26

	FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO		FORNECEDOR	TELEFONE	CONTATO
1	SUPERINTENDENCIA DE AGUA, ESGOTOS E MEI	(17) 3405-9195		6			
2				7			
3				8			
4				9			
5				10			

Ítem	Quantidade Unidade	Descrição do Produto Código	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	Média
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEC	134.728,32										134.728,32
	SV	108.002.235	134.728,32										134.728,32
		Marca:											
		Total da Cotação do Fornecedor R$	134.728,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.728,32
		Total do Fornecedor (Itens Vencidos) R$	134.728,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Total Geral - Classificação Final (Vencedores) R$: 134.728,32

Aprovado por:

Digitador (a)
JOSE ROBERTO SILVEIRA OLIVEIRA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE O LICITANTE TEM CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, E/OU ATESTADO DE VISITA TÉCNICA:

DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA (MODELO)

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º ___/2026

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº com endereço na Rua/Av....., nº, CEP:..... na cidade de Estado, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº e RG nº, **DECLARA** expressamente que tem conhecimento pleno do local e das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, não sendo necessária a realização de visita técnica.
Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)
Representante Legal e/ou Procurador e Responsável Técnico

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA – SP
Referência: CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 05/2026 - PROCESSO Nº 94/2026

A Empresa, devidamente inscrita no CNPJ nº com endereço na Rua/Av....., nº, CEP:..... na cidade de Estado, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), inscrito(a) no CPF nº e RG nº, **DECLARA** expressamente:

a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
b) que não está declarado inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou impedida de licitar e contratar com esta Autarquia Municipal;
c) que não possui em seu quadro societário e funcional, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
d) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);
g) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
h) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

➢ **No caso de *Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:***
a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, **nos termos da Lei Complementar nº 123/06,** sob as penas do artigo 299 do Código Penal **(assinada por seu representante legal e TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO).**
b) não haver nenhum dos **impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006**.
c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (**art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021**).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)
Representante Legal e/ou Procurador e Contador (conforme o caso)

Obs1: Nos casos em que o Licitante não se enquadre como ***Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.***
Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA E A EMPRESA --------

CONTRATO nº XXX/2026

A Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na rua Pernambuco nº 4313, nesta cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 72.962.806/0001-71, neste ato representada pelo Superintendente, Sr. **Osvaldo Carvalho da Silva**, portador do RG nº XXXXXXXXXX SSP/SP e do CPF nº XXXXXXX, brasileiro, casado, com residência e domicílio na XXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXX, nesta cidade de XXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, neste ato representada por (nome e função do representante), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada, com fornecimento e instalação de válvula de descarga da represa de captação, incluindo a execução das obras civis necessárias para adequação da caixa de instalação, desmontagem e remoção da válvula existente, realização de testes, comissionamento e fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais serviços necessários à completa execução do objeto, conforme projetos e especificações técnicas elaborados pela SAEV ambiental, conforme Edital de **CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 05/2026 - PROCESSO Nº 94/2026** e seus anexos, **inclusive Termo de Referência – Anexo I, Projeto Básico e seus anexos – Anexo II** (cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, planilha orçamentária, Projeto executivo, composição do BDI, gerenciamento de riscos e justificativa de preços), Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, que para todos os efeitos de direito, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.1. O prazo de vigência contratual é de 08 (oito) meses contados da data de assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação, na forma do artigo 106 e artigo 107 da Lei n° 14.133, de CONTRATADA.
2.2. O prazo de execução da obra é de 120 (Cento e vinte) dias contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto licitado constam no **Termo de Referência – Anexo I, Projeto Básico e seus anexos – Anexo II** (cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, planilha orçamentária, projeto executivo, composição do BDI, gerenciamento de riscos e justificativa de preços) do Edital do certame.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. **PREÇO**
5.1.1. O valor global da contratação é de R$ (.....), conforme proposta da contratada e demais documentos processuais que originou o presente termo de contrato.
5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.2. **FORMA DE PAGAMENTO**
5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.3. **PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na Contabilidade, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação e o pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa
5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato e a nota fiscal for recebida pelo setor de Contabilidade para efetuar a liquidação.
5.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos para a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** de correção monetária.
5.4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
5.4.3. O setor competente para proceder a liquidação deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e da CONTRATANTE;
d) o valor a pagar;
e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
f) dados bancários para pagamento, destacados na nota.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a liquidação ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Gestor do Contrato deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Gestor do Contrato deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
5.4.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.
5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
5.4.11. Nos casos em que a contratada porventura não estiver cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, **deverá apresentar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital via plataforma – Bolsa de Licitações e Leilões - BLL até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública**
5.4.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.4.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido informado na Nota Fiscal/Fatura, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
5.4.13. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.14. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF conforme previsto na IN/RFB nº 1.234/12 e suas alterações, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130) ***e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 15.506 de 23 de fevereiro de 2023.***

5.5. **ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio da revisão será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

6.10. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

6.11. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no item 26.2., em especial nas seguintes hipóteses:

I. a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão eletrônica e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;

III. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

6.12. O prazo para a resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 dias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e seus anexos;

7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

7.7. Aplicar à CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Autárquica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10. A Administração/CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. São obrigações da CONTRATADA:
8.1.2. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços para a Superintendência de Água Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, após a Assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço, de acordo com o Edital e seus anexos, sua proposta e Contrato.
8.1.3. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.1.4. manter preposto aceito pela Administração/CONTRATANTE no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
8.1.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa/CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade/CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa/CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.
8.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133/21).
8.1.7. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração/CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.1.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade para a CONTRATANTE;
8.1.13. Comunicar o(a) Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.1.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.18. Submeter previamente, por escrito, para CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.1.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
8.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/21);
8.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21);
8.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
8.1.26. Executar os serviços nas quantidades previstas, datas solicitadas e atendendo todas as exigências técnicas, memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos;
8.1.27. Facilitar a fiscalização de todas as etapas do serviço, a qualquer instante e sempre que achar conveniente, solicitar à Contratada, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados no prazo de 03 (três) dias, bem como comunicar a Saev Ambiental quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a execução do objeto licitado;
8.1.28. Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's básicos de segurança;
8.1.29. Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para a Saev Ambiental, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços;
8.1.30. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
8.1.31. A contratada obriga-se a manter, no canteiro de serviço, mão-de-obra em número e qualificação compatível com a natureza dos serviços e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;
8.1.32. Manter limpo o local, com remoção de entulhos, principalmente nos locais de acesso, visando minimizar transtornos às pessoas;
8.1.33. Responder, única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela Saev Ambiental, sendo certo que nenhum pagamento desta a isentará de tal responsabilidade civil estabelecida no art. 618º do Código Civil;
8.1.34. O canteiro de obras deverá ser devidamente sinalizado pela CONTRATADA de forma que evite qualquer acidente em decorrência da falta de informação, tanto dos seus operários como de toda população.
8.1.35. Deverá, quando solicitado pela fiscalização, manter no local da Obra o DIÁRIO DE OBRA, ou outro dispositivo oficial de fiscalização equivalente, que deverá ficar à disposição da Fiscalização para anotações de todas as ocorrências da obra/serviço;
8.1.36. O Diário de Obra deverá ser periodicamente preenchido pelo responsável técnico da obra/serviço, informando os serviços diários executados, as ocorrências que por ventura ocorrerem, o número de funcionários e suas funções, os dias que ocorreram precipitações, e demais informações referentes à

obra/serviço, e deixar à disposição da Fiscalização para anotações das ocorrências e orientação pertinente à obra/serviço;
8.1.37. Será permitida a utilização de Diário de Obra virtual, a critério da Fiscalização, desde que a Fiscalização possua total acesso para visualizar e efetuar anotações, e que seja possível salvar relatório final com todas as anotações efetuadas durante o transcorrer da obra;
8.1.38. Todos os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do projeto aprovados pela fiscalização antes de sua utilização. Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição a juízo da fiscalização, fornecendo no mínimo informações quanto a sua qualidade, resistência, aspecto, preço e justificativas, para análise anterior a aplicação na obra/serviço;
8.1.39. Responsabilizar-se pela confecção, instalação e manutenção da placa de obra de acordo com o modelo oficial do poder público, com dimensão mínima prevista na planilha orçamentária, de onde os recursos são disponibilizados, a qual deverá permanecer na obra mesmo após o seu término, por fazer parte integrante da obra;
8.1.40. Respeitar as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra;
8.1.41. Para o transporte do material de bota-fora, massa asfáltica e materiais passíveis de carreamento pelo vento (terra, areia, cimento, etc), utilizar cobertura na caçamba dos caminhões, exigindo o mesmo dos fornecedores de insumos para o serviço. A cobertura poderá ser feita com lona ou material similar, desde que comprovada sua eficiência;
8.1.42. Utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa ou exótica, que tenham procedência legal.
8.1.43. Não suprimir exemplares arbóreos sem autorização expressa da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga (SAEV) e da Equipe de Fiscalização.
8.1.44. Provir de jazidas legalizadas, caso seja necessária, a importação de terra para execução de aterros no local dos serviços;
8.1.45. O Engenheiro preposto designado deverá acompanhar as medições de serviços e, além disso comparecer ao local da execução da obra diariamente permanecendo nele durante o período que for determinado pela CONTRATANTE, devendo o seu comparecimento ser consignado no "Diário de Obras" e recolher ART da sua função;
8.1.46. A ART relativa à execução de obra ou prestação de serviço deve ser registrada antes do início da respectiva atividade técnica de execução da obra, de acordo com as informações constantes do contrato firmado entre as partes, apresentando no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para posterior emissão da Ordem de serviços.
8.1.47. A cada 30 (trinta) dias, a Empresa contratada deverá protocolar pedido de medição dos serviços que foram executados no mês de referência do cronograma físico-financeiro.
8.1.48. O prazo de protocolo do primeiro pedido de medição será de até 30 (trinta) dias a partir da emissão da ordem de início dos serviços.
8.1.49. O requerimento de medição deverá estar acompanhado do respectivo relatório fotográfico, planilha orçamentária de medição, croquis e declaração atestando que os serviços foram executados.
8.1.50. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.
8.1.51. Providenciar instalações de água e energia para a obra, quando for o caso, obrigando-se pelos pagamentos das referidas contas;
8.1.52. Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da CONTRATANTE, a todas as partes da obra;
8.1.53. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da CONTRATANTE baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
8.1.54. Assumir as despesas de demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por culpa da CONTRATADA com reposição dos materiais utilizados;
8.1.55. Ser a única responsável pela saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros, atendendo às disposições legais das normas regulamentadoras, inclusive as referente aos agentes acidentes e agentes ergonômicos, sob pena de suspensão de pagamentos das medições. Comprovação de entrega, treinamento de capacitação com todos os funcionários sobre o tema EPIs, em trabalhos com eletricidade, solda, em altura, espaço confinado, em equipamento de elevação e transporte de materiais, pessoas e/ou atividades que necessitem habilidades específicas conforme NR. Na evidência de condições que exponham pessoas a risco grave e iminente, a contratante através de seus representantes, reserva-se o direito de paralisação/interdição imediata da atividade, até que sejam tomadas as medidas cabíveis à regularização, independente do cumprimento do cronograma da obra/serviço em execução;

8.1.56. Ser a única responsável por qualquer dano, prejuízo ou avaria causados a terceiros, bem como rompimentos de redes de água, esgoto, energia, telefonia, etc;
8.1.57. Ser a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Saev Ambiental de quaisquer reclamações e indenizações.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4 A Administração/CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.
9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7 A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração/CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. A licitante vencedora prestará garantia de Contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, perfazendo a quantia de R$ (.....).
10.2. Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
10.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
10.2.1.1. A caução em dinheiro deverá ser efetuada através de depósito Identificado em Conta Corrente da Saev Ambiental.
10.2.2. Seguro-Garantia – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato;
10.2.2.1. A apólice deverá ser emitida com validade durante toda a vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação, nos mesmos termos.
10.2.2.2. A apólice será declarada aceita após a apresentação do comprovante de pagamento do prêmio.
10.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.
10.2.3.1. O devedor afiançado deverá apresentar a Certidão de Autorização de Funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil às instituições financeiras.

10.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
10.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação também deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, da assinatura do contrato, o qual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.
10.4. O comprovante de que a contratada prestou garantia nas demais modalidades deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias úteis, após a data de assinatura do contrato.
10.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
10.5.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do Artigo 137 da Lei n.º 14.133;
10.6. A Superintendência de Água Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei n.º 14.133/2021, mediante requerimento, descontado, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.
10.7. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Superintendência de Água Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, nos termos da legislação vigente.
10.8. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Autarquia, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.
10.9. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.
10.10. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
10.10.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens 16.10;
10.10.2. A garantia prevista no Contrato somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.
10.10.3. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
10.11. A garantia será considerada extinta:
10.11.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
10.11.2. Após o término da vigência do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;
10.12. O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
10.12.1. Caso fortuito ou força maior;
10.12.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
10.12.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
10.12.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;
10.13. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item 10.12.;
10.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, e não rescindido o contrato, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
10.15. A garantia Contratual deverá ser apresentada nos termos deste Item e, em hipótese alguma, será aceita garantia “pro rata temporis”.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração/CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21);
II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21))
IV. **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

(2) moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

(3) moratória de 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

(3a) Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar a CONTRATADA e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la;

(4) moratória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração/CONTRATANTE, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da CONTRATANTE;
e) não devolver os valores pagos indevidamente pela CONTRATANTE;
f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
g) utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;
h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela CONTRATANTE;
k) deixar de repor funcionários faltosos;
l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.
(5) moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, na hipótese da CONTRATADA entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
(6) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou do valor estimado da contratação, quando a CONTRATADA ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;
(7) moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial definitiva do objeto do contrato;
(8) moratória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
(9) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
11.3. Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, a unidade gestora da contratação deverá iniciar a instrução da penalidade de multa após o cálculo do valor pelo(a) Gestor(a) de Contratos, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
11.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).
11.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21).
11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21)
11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE para CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159, da Lei nº 14.133/21).
11.9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).
11.10. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/21).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.
12.2.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foram aprovadas no orçamento para o exercício do ano 2026, através da Lei nº 7.341, de 05 de dezembro de 2025, a seguinte dotação orçamentária:

PRINC	CLASSIF INSTITUCIONAL		CATEGORIA ECONÔMICA		FR	C APLIC
62	03.01.03	17.512.0045.2124	3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	4	110.000

*Fonte de Recurso: 04 – Recursos Próprios da Administração Indireta.
13.2. Os recursos para 2027 serão alocados nas Peças de Planejamento a serem enviadas à Câmara Municipal nos prazos estabelecidos na Lei Orgânica do Município.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 15.631/2023 e suas alterações e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Votuporanga, -- de ----- de 2026.

PELA CONTRATANTE:

OSVALDO CARVALHO DA SILVA
Superintendente

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 05/2026 - PROCESSO Nº 94/2026
Contratante: SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA
Contratada:
Contrato nº ---/2026
Objeto:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Votuporanga, -- de ----- de 2026.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA
Osvaldo Carvalho da Silva
Superintendente
CPF: XXXXXXXXX
Assinatura:_____

RESPONSÁVEL PELA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Osvaldo Carvalho da Silva
Superintendente
CPF: XXXXXXXXX
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:
Osvaldo Carvalho da Silva
Superintendente
CPF: XXXXXXXXX
Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Osvaldo Carvalho da Silva
Superintendente
CPF: XXXXXXXXX
Assinatura:_____

FISCAL(AIS) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:_____

ANEXO VI
MINUTA DA NOTA DE EMPENHO

CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 05/2026 - PROCESSO Nº 94/2026

SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA
Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho/Tipo	Recurso

Órgão	Unidade Orçamentária

Dotação	Nº da Conta

Credor			
Endereço	Fone	Cidade	UF

Licitação	Número	Solicitação	Proc. Compra	Emissão	Vencimento

Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual

Item	Quant.	Und.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Local de Entrega				TOTAL GERAL	

_____ Contador _____ Secretário Municipal da Fazenda	RECIBO Recebi(emos) da Tesouraria da SUPERINTENDENCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA, a importância acima especificada em moeda corrente do País. _____ de _____ de _____ _____ Credor
ORDEM DE PAGAMENTO Pague-se ao favorecido o valor acima especificado proveniente desta Nota de Empenho _____/_____/_____ _____ Ordenador de Despesa	Pago em: _____/_____/_____ Banco: _____ Conta nº _____ Cheque nº _____ _____ Tesoureiro